



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CI - 103º DA REPÚBLICA - Nº 27.358

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 2 DE DEZEMBRO DE 1992

Governador do Estado  
**JADER FONTENELLE BARBALHO**  
Vice-Governador do Estado  
**CARLOS JOSE OLIVEIRA SANTOS**

Presidente da Assembleia  
RONALDO PASSARINHO PINTO DE SOUZA  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado  
NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM  
Procuradoria Geral de Justiça  
EDITH MARILIA MAIA CRESPO  
Procuradoria Geral do Estado  
JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA  
Procuradoria Geral da Defensoria Pública  
MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

## SECRETARIADO

Administração  
GILENO MÜLLER CHAVES  
Justiça  
ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS  
Fazenda  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Viação e Obras Públicas  
PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO  
Saúde Pública  
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA  
Educação  
ROMERO XIMENES PONTE  
Agricultura  
PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO  
Segurança Pública  
ALCIDES DA SILVA ALCÂNTARA  
Planejamento e Coordenação Geral  
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO  
Cultura  
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA  
Indústria Comércio e Mineração  
LUIZ PANIAGO DE SOUSA  
Trabalho e Promoção Social  
ROBERTO RIBEIRO CORRÊA  
Transportes  
ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL  
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Casa Militar da Governadoria do Estado  
Tenente Coronel QOPM FLAVIANO GOMES MELO  
Casa Civil da Governadoria do Estado  
MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO  
Consultor Geral do Estado  
JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO

## NESTA EDIÇÃO

### PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda, Saúde Pública, Educação, Segurança Pública, Cultura e Planejamento e Coordenação Geral

EDITAL Nº 032/92 - INDEFERE PEDIDOS DE INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS Da Academia de Polícia Civil do Pará

RESOLUÇÃO Nº 17/92 Da Companhia de Saneamento do Pará

ATO Nº 17/92 Da Assembleia Legislativa do Estado

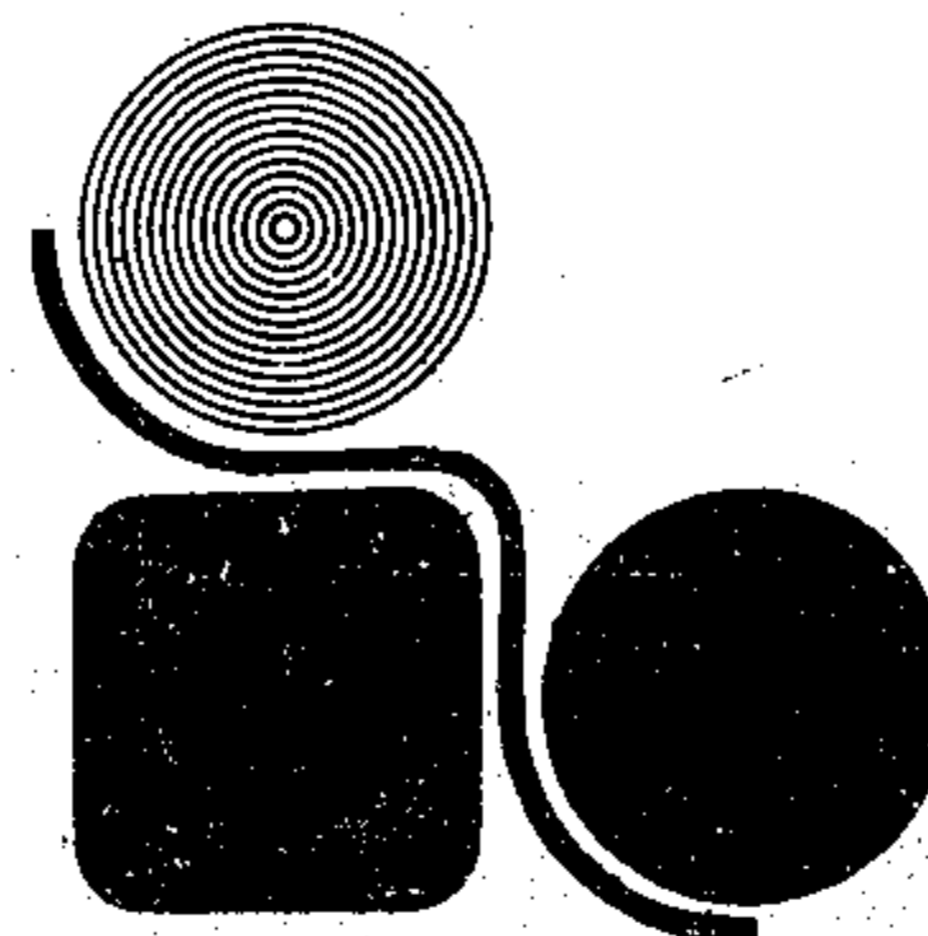
EDITAL Do Ministério Público do Estado do Pará

ATAS De Diversas Firmas

## AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para recebimento de matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 horas. Depois do horário mencionado a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

2 Cadernos  
24 Páginas



# Imprensa Oficial



**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 2513 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1992**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 5686/92-SEAD e 019805/92-SEUDUC.

**RESOLVE:**  
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, ADALCINDO RODRIGUES DA COSTA, matrícula nº 5177251/010, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401 2º Grau, lotado na Secretaria de Estado de Educação - EE. Paulo Maranhão, a contar de 03.08.92.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 27 de novembro de 1992.

GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
CP92/0077692-2

**PORTARIA Nº 2514 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1992**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 5687/92-SEAD e Proc. nº 024845/92-SEUDUC.

**RESOLVE:**  
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, LEILA CRISTINA SOUSA GOMES, matrícula nº 0529311/018, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotado, na Secretaria de Estado de Educação - Divisão de Currículo, a contar de 01.09.92.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 27 de novembro de 1992.

GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
CP92/0077698-1

**PORTARIA Nº 2523 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1992**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, Considerando os termos do Proc. nº 5676/92-SEAD

**RESOLVE:**  
Revogar a Port. nº 0582, de 14.03.90, que movimentou da Secretaria de Estado de Educação para a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, GENI MESQUITA TUJI, ocupante do cargo de Assistente Social, Código GEP-ANSAS-602.2, Classe "B".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 27 de novembro de 1992.

GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
CP92/0077691-4

**PORTARIA Nº 2525 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1992**  
O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.79,

**RESOLVE:**  
Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado, na Secretaria de Estado de Educação.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
Maria José dos Santos Tavares - Mat. nº 0191981/011 - E.E. U.T.	Professor GEP-M-AD1-401	5680/92 SEAD e 030054/92	02 anos a partir de 02.01.93
Felipe Smaldone		SEUDUC	

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 30 de novembro de 1992.

GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
CP92/0077690-6

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

PORTARIA Nº 0846 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1992

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 22 do Decreto nº 0555, de 19 de dezembro de 1991, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - ODD.

**RESOLVE:**

I- Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em Cr\$ 4.500.000,00 (QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), a dotação do elemento de despesa, da Unidade Orçamentária: 24.101 - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
24101.11070212.174	Funcionamento dos Serviços Administrativos	3111.03	11.101	4.500.000

II- Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação do elemento de despesa da mesma atividade da forma a seguir discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
24101.11070212.174	Funcionamento dos Serviços Administrativos	3111.02	11.101	4.500.000

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO  
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CP92/0077684-1

PORTARIA Nº 0847 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1992

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 22 do Decreto nº 0555, de 19 de dezembro de 1991, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - ODD.

**RESOLVE:**

I- Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em Cr\$ 203.074.000,00 (DUZENTOS E TRÊS MILHÕES, SETENTA E QUATRO MIL CRUZEIROS), a dotação do elemento de despesa, da Unidade Orçamentária: 21.101 - Secretaria de Estado de Segurança Pública, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
21101.06302172.092	Funcionamento da Academia de Polícia	3132.80	11.101	203.074.000

II- Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação do elemento de despesa da mesma atividade da forma a seguir discriminada.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
21101.06302172.092	Funcionamento da Academia de Polícia	3131.00	11.101	203.074.000

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO  
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CP92/0077683-3

PORTARIA Nº 0848 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1992

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 22 do Decreto nº 0555, de 19 de dezembro de 1991, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - ODD.

**RESOLVE:**

I- Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em Cr\$ 20.500.000,00 (VINTE MILHÕES, QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), a dotação do elemento de despesa, da Unidade Orçamentária: 23.101 - Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
23101.14070212.169	Funcionamento da Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social	3111.03	11.204	20.500.000

II- Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação do elemento de despesa da mesma atividade da forma a seguir discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
23101.14070212.169	Funcionamento da Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social	3111.01	11.204	20.500.000

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

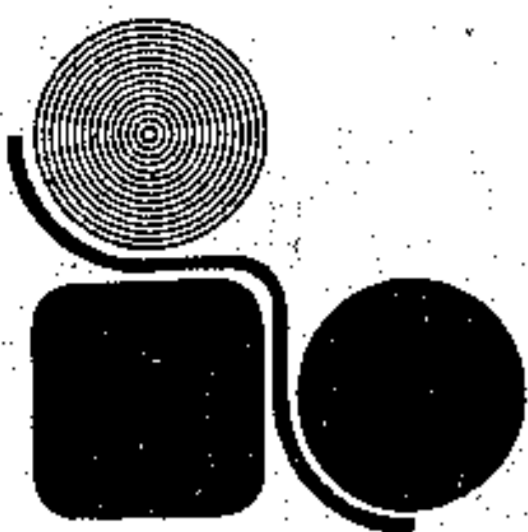
MARIA EUGENIA MARCOS RIO  
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CP92/0077682-5

PORTARIA Nº 0849 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1992

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 22 do Decreto nº 0555, de 19 de dezembro de 1991, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - ODD.





# Imprensa Oficial

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso  
Belém - Pará

**PBX - 226-7888 (GERAL)**  
**FAX - 226-0556**

Diretor Presidente  
**JOSE SARRAF MAIA**

Diretor Administrativo  
**LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR**

Diretor Técnico  
**NAZIR RACHID**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA**

Resp. Pela Chefia de Redação  
**ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS**

Chefe da Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO**

### Tabela de Assinaturas e Publicações

Na CAPITAL		
Trimestral	CR\$	325.445,00
Outros Estados e Municípios (Trimestral)	CR\$	994.207,00
Publicações: Página comum, cada centímetro	CR\$	178.818,00
Preço por Página	CR\$	35.405.964,00
Preço da Composição centímetro	CR\$	19.972,00
Fotolito - centímetro	CR\$	7.155,00

**PREÇO DO EXEMPLAR CR\$ 3.150,00**

### MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das oito às 13:00hs, e das 15:30 às 18:00hs, excetuando-se os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** devem acompanhar publicações a cobrar.

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO**.

**OBS.:** As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

### RESOLVE:

I- Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em Cr\$ 48.118.000,00 (QUARENTA E OITO MILHÕES, CENTO E DEZOITO MIL CRUZEIROS), a dotação do elemento de despesa, da Unidade Orçamentária: 22.101 - Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
22101.03070212.074	Funcionamento dos Serviços Administrativos	3111.03	11.101	48.118.000

II- Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação do elemento de despesa da mesma atividade da forma a seguir discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
22101.03070212.074	Funcionamento dos Serviços Administrativos	3253.00	11.101	48.118.000

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se,

MARIA EUGENIA MARCOS RIO  
Secretária de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

CP92/0077308-7

PORTARIA 0850 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1992

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 22 do Decreto nº 0333, de 19 de dezembro de 1991, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

### RESOLVE:

I- Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em Cr\$ 1.782.000.000,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E OITENTA E DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), a dotação do elemento de despesa, da Unidade Orçamentária: 23.201 - Fundação do Bem Estar Social do Pará, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
23201.15070214.033	Funcionamento da Fundação do Bem Estar Social do Pará	3111.03	11.204	1.782.000.000

II- Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesa da mesma atividade da forma a seguir discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
23201.15070214.033	Funcionamento da Fundação do Bem Estar Social do Pará	3111.01	11.204	1.022.000.000
		3113.00	11.204	700.000.000

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se,

MARIA EUGENIA MARCOS RIO  
Secretária de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

CP92/0077300-1

PORTARIA 0856 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1992

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 29 do Decreto nº 0555, de 19 de dezembro de 1991, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

### RESOLVE:

I- Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em Cr\$ 145.000.000,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), a dotação do elemento da Unidade Orçamentária: 14.101 - Secretaria de Estado de Agricultura, conforme quadro abaixo:



CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
14101.04070212.162	Funcionamento dos Serviços Administrativos	3111 03	11 101	145 000 000

II- Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação do elemento de despesa da mesma atividade da forma a seguir discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
14101.04070212.162	Funcionamento dos Serviços Administrativos	3111 01	11 101	145 000 000

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO  
Secretária de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

CP92/0077316-8

**JUSTIÇA FEDERAL**

**EDITAL DE LEILÃO**  
23. VARA  
Lei nº 6.839, de 22.09.80

A doutora MARIA DE FATIMA DE PAULA PESSOA COSTA, Juíza Federal Substituta da 23. Vara, torna público que será realizado o seguinte leilão no processo em que é exequente a SUNAB, DATAS, HORA E LOCAL: Dias 07/01/93 e 20/01/93, às 11:00 horas. Av. Generalíssimo Deodoro, nº 697, Umarizal, Belém-Pa.

Proc. nº: 00.32409-4  
EXECUTADO: FERRARA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO : 01 (Um) elevador de veículos, cap. 10 ton., acoplado com motor "WAYNE", mod. UW-7, série 36.975, avaliado em CR\$ 10.000,00 (dez milhões de cruzeiros).  
01 (Um) dique de elevação hidráulica p/ lavagens de carros, WAYNE, cap. 15 ton., sem identificação, em funcionamento, avaliado em CR\$ 10.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

NOTAS : 1 - O bem será arrematado pela maior oferta.  
2 - Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.  
3 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Maria de Fatima de Paula Pessoa Costa  
MARIA DE FATIMA DE PAULA PESSOA COSTA  
Juíza Federal Substituta da 23. Vara

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO KM. JUIZ FEDERAL  
Dra. MARIA DE FATIMA DE P.P. COSTA,  
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS  
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 92.0003049-1 PROT: 22/10/92  
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
EXTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB  
ADVOGADO : HELOISA MARIA CAVALHEIRO FAGUNDES - EXCDO : MOTOGERAL LTDA  
VARA : 001

PROCESSO : 92.0003050-5 PROT: 22/10/92  
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
EXTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB  
ADVOGADO : MARIA SYLVIA GUIMARAES PIMENTA - EXCDO : INDUSTRIA DE BEBIDAS ANTARTICA AMAZONIA S/A  
VARA : 003

PROCESSO : 92.0003051-3 PROT: 22/10/92  
CLASSE : 05020 - DECLARATORIA  
REOTE : CATA SHOPPING CENTER LTDA  
ADVOGADO : PA12152 - LEONICIO GONCALVES GOMES  
REODO : UNIAO FEDERAL E OUTRO  
VARA : 001

PROCESSO : 92.0003052-1 PROT: 22/10/92  
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPTE : ELICIO LOBATO VASCONCELOS  
ADVOGADO : LAURA MARIA KARAHIAO PONTES - IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
VARA : 001

PROCESSO : 92.0003054-8 PROT: 22/10/92  
CLASSE : 06000 - FEITO MAD CONTENCIOSO  
ROTE : ALLEN OSVALDO IVAN DA VEIA CRUZ FONSECA  
ADVOGADO : SOFIA FERREIRA FRANCO - E OUTRO  
REDO : 002  
VARA : 002

PROCESSO : 92.0003055-6 PROT: 23/10/92  
CLASSE : 05000 - ACAO DIVERSA

AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA  
ADVOGADO : RONALDO SERGIO SILVA CRUZ -  
REU : ABRILHO VERDE COMERCIO INDUSTRIA E EMPREENHIMENTOS E PARTICIPACAO LTDA  
VARA : 004

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 92.0000917-4 PROT: 20/04/92  
CLASSE : 05011 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA  
PRINCIPAL : 91.00031216 CLASSE: 1000  
IMPTE : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MOACIR GUIMARAES MORAIS FILHO - IMPDO : ADELINA ALMEIDA SOARES NEPONUCENO  
VARA : 003

PROCESSO : 92.0000921-2 PROT: 20/04/92  
CLASSE : 05011 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA  
PRINCIPAL : 91.00032433 CLASSE: 1000  
IMPTE : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MOACIR GUIMARAES MORAIS FILHO - IMPDO : RAIMUNDO MONATO TAVARES BRAGA  
VARA : 003

PROCESSO : 92.0000924-7 PROT: 20/04/92  
CLASSE : 05011 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA  
PRINCIPAL : 91.00032492 CLASSE: 1000  
IMPTE : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MOACIR GUIMARAES MORAIS FILHO - IMPDO : ANTONIO ALVES DE NORONHA  
VARA : 003

PROCESSO : 92.0002467-8 PROT: 27/00/92  
CLASSE : 05011 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA  
PRINCIPAL : 92.00010997 CLASSE: 1000  
IMPTE : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MOACIR GUIMARAES MORAIS FILHO - IMPDO : ALVARO CHAGAS DA LUZ  
VARA : 004

PROCESSO : 92.0002022-5 PROT: 06/00/92  
CLASSE : 05011 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA  
PRINCIPAL : 92.00011560 CLASSE: 1000  
IMPTE : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MOACIR GUIMARAES MORAIS FILHO - IMPDO : ANTONIO SOBRAL  
VARA : 001

PROCESSO : 92.0003053-0 PROT: 22/10/92  
CLASSE : 09000 - INQUERITO  
PRINCIPAL : 92.00015059 CLASSE: 9000  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
INDCDO : WILLIAM GOMES VALE E OUTROS  
VARA : 001

II- REDISTRIBUIDOS

PROCESSO : 91.0002631-4 PROT: 04/11/91  
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
AUTOR : JOAO ABERIO FERREIRA FILHO] E OUTRO  
ADVOGADO : PA18277 - RAIMUNDO HERALDO FERREIRA BESSA  
REU : UNIAO FEDERAL  
VARA : 004  
VAR. IMP.: 002

PROCESSO : 91.0003121-6 PROT: 12/12/91  
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
AUTOR : ADELINA ALMEIDA SOARES NEPONUCENO E OUTROS  
ADVOGADO : PA10449 - JOSE EPIFANIO DE SOUZA E OUTRO  
REU : UNIAO FEDERAL  
VARA : 003  
VAR. IMP.: 002

PROCESSO : 91.0003243-3 PROT: 17/12/91  
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
AUTOR : RAIMUNDO MONATO TAVARES BRAGA  
REU : UNIAO FEDERAL  
VARA : 003  
VAR. IMP.: 002

PROCESSO : 91.0003249-2 PROT: 17/12/91  
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
AUTOR : ANTONIO ALVES DE NORONHA E OUTROS  
REU : UNIAO FEDERAL  
VARA : 003  
VAR. IMP.: 002

PROCESSO : 92.0001097-7 PROT: 30/04/92  
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
AUTOR : ALVARO CHAGAS DA LUZ E OUTROS  
ADVOGADO : HONCLAR DA ROCHA GASTOS -  
REU : UNIAO FEDERAL  
VARA : 004  
VAR. IMP.: 002

PROCESSO : 92.0001156-0 PROT: 07/05/92  
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
AUTOR : ANTONIO SOBRAL E OUTROS  
ADVOGADO : HONCLAR DA ROCHA GASTOS -  
REU : UNIAO FEDERAL  
VARA : 001  
VAR. IMP.: 002

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00006  
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00006  
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 23/10/92 : 00000  
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 23/10/92 : 00000  
REDISTRIBUIDOS : 00006  
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00018

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00017

BELEM, 23/10/92

(a) Maria da Graça Freitas

SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Maria de Fátima P.P. Costa

JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Carlos R. J. Afonso (a) Paulo Meira

REP. OAB REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO KM. JUIZ FEDERAL  
Dra. MARIA DE FATIMA DE P.P. COSTA,  
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS  
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 92.0003056-4 PROT: 23/10/92  
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPTE : WALTER NORMA CAMARA DOS REIS JR E OUTROS  
ADVOGADO : FRANCISCO DE ASSIS CARVALHAIS RODRIGUES -  
IMPDO : DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS - OPC E OUTRO  
VARA : 004

PROCESSO : 92.0003057-2 PROT: 23/10/92  
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
AUTOR : ADILSON BANHA REZENDE E OUTROS  
ADVOGADO : PA18277 - RAIMUNDO HERALDO FERREIRA BESSA  
REU : UNIAO FEDERAL  
VARA : 002

PROCESSO : 92.0003058-0 PROT: 23/10/92  
CLASSE : 12000 - ACAO CAUTELAR  
REOTE : CIAPESC - COMPANHIA AMAZONICA DE PESCA  
ADVOGADO : FERNANDO CORREA DE GUAMA -  
REODO : UNIAO FEDERAL  
VARA : 001

PROCESSO : 92.0003059-9 PROT: 23/10/92  
CLASSE : 12000 - ACAO CAUTELAR  
REOTE : CIAPESC - COMPANHIA AMAZONICA DE PESCA  
ADVOGADO : FERNANDO CORREA DE GUAMA -  
REODO : UNIAO FEDERAL  
VARA : 004

PROCESSO : 92.0003060-2 PROT: 23/10/92  
CLASSE : 05020 - DECLARATORIA  
REOTE : NATIVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
ADVOGADO : EDUARDO CORREA PINTO KLAUTAU -  
REODO : UNIAO FEDERAL  
VARA : 003

PROCESSO : 92.0003061-0 PROT: 23/10/92  
CLASSE : 05020 - DECLARATORIA  
REOTE : NATIVA AMAZONIA TURISMO LTDA  
ADVOGADO : EDUARDO CORREA PINTO KLAUTAU -  
REODO : UNIAO FEDERAL  
VARA : 001

PROCESSO : 92.0003062-9 PROT: 26/10/92  
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
AUTOR : HINERACAO RIO DO NORTE S/A (RNH)  
ADVOGADO : LISTER A. GEMUNO DE OLIVEIRA - E OUTRO  
REU : UNIAO FEDERAL  
VARA : 002

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00007  
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00000  
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 26/10/92 : 00000  
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 26/10/92 : 00000  
REDISTRIBUIDOS : 00000  
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00007



FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO: 00006

BELEM, 26/10/92

(a) Maria da Graça Freitas  
SECRETARIA DA AUDIENCIA

(a) Maria de Fátima P.P. Costa  
JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Carlos R.L. Affonso (a) Paulo Meira  
REP. OAB REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL  
Dra. MARIA DE FÁTIMA DE P.P. COSTA,  
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS  
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 92.0003063-7 PROT: 26/10/92  
CLASSE : 09000 - INQUERITO  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
INOCDO : USO DE GUIAS FLORESTAIS FALSAS PELAS  
EMPRESAS AGRO INDUSTRIAL MADEIREIRA  
LTD E INATAL LTD  
VARA : 004

PROCESSO : 92.0003064-5 PROT: 26/10/92  
CLASSE : 09000 - INQUERITO  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
INOCDO : FALSIFICACAO DE GUIAS FLORESTAIS -  
FALSAS PELAS EMPRESAS MADEIREIRA  
MAGELA LTD E MAD. SOMANZA LTD  
VARA : 002

PROCESSO : 92.0003065-3 PROT: 26/10/92  
CLASSE : 09000 - INQUERITO  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
INOCDO : PESSOAS QUE EXTRAIAM MINERAIS SEM A  
DEVIDA PERMISSAO LEGAL NA AREA DA  
CIA VALE DO RIO DOCE  
VARA : 003

PROCESSO : 92.0003066-1 PROT: 26/10/92  
CLASSE : 09000 - INQUERITO  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
INOCDO : CARLOS AGUSTO FORTES SAMPAIO  
VARA : 001

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 92.0003067-0 PROT: 26/10/92  
CLASSE : 09000 - EXECUCAO DE INCOMPETENCIA  
PRINCIPAL : 92.00028144 CLASSE: 7000  
EXCPTO : EDIVALDO SINFRONIO DE SOUZA  
ADVOGADO : PA23075 - WALDIR SARTANA BANDEIRA DE  
SOUSA  
EXCPTO : JUIZO FEDERAL DO ESTADO DO PARA  
VARA : 003

III-ENCAMINHADOS P/ VERIF. PREVENCAO/OUTROS  
PROCESSO : 92.0001925-0 PROT: 27/07/92  
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA  
AUTOR : HILMA TANEGAO LOPES DE AROCHA E  
OUTRO  
ADVOGADO : PA04042 - DERCYLLIOS RENDEIRO DE  
NORONHA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 002

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00004  
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00001  
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 27/10/92 : 00000  
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 27/10/92 : 00000  
REDISTRIBUIDOS : 00000  
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00001

TOTAL DOS FEITOS : 00006

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO: 00006

BELEM, 27/10/92

(a) Maria da Graça Freitas  
SECRETARIA DA AUDIENCIA

(a) Maria de Fátima P.P. Costa  
JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Carlos R.L. Affonso (a) Paulo Meira  
REP. OAB REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL  
Dra. MARIA DE FÁTIMA DE P.P. COSTA,  
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS  
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 92.0002943-4 PROT: 19/10/92  
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
EXATE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE  
IMOVEIS - CRECI  
ADVOGADO : PA18238 - RONALDO KOURY MAUES  
EXCDO : MARIA JOSE DA SILVA TEIXEIRA  
VARA : 003

PROCESSO : 92.0002944-2 PROT: 19/10/92  
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
EXATE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE  
IMOVEIS - CRECI  
ADVOGADO : PA18238 - RONALDO KOURY MAUES  
EXCDO : MARIA DO PERPETUO SOCORRO FURTADO  
NEVES  
VARA : 004

PROCESSO : 92.0002945-0 PROT: 19/10/92  
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
EXATE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE  
IMOVEIS - CRECI  
ADVOGADO : PA18238 - RONALDO KOURY MAUES  
EXCDO : HALOYR DE JESUS SANTIAGO DE SOUZA  
JUNIOR  
VARA : 002

PROCESSO : 92.0002946-9 PROT: 19/10/92  
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
EXATE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE  
IMOVEIS - CRECI  
ADVOGADO : PA18238 - RONALDO KOURY MAUES  
EXCDO : NILSON CORDEIRO BARRANSO  
VARA : 001

PROCESSO : 92.0002947-7 PROT: 19/10/92  
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
EXATE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE  
IMOVEIS - CRECI  
ADVOGADO : PA18238 - RONALDO KOURY MAUES  
EXCDO : NEITON SILVA DE LIMA  
VARA : 001

PROCESSO : 92.0002948-5 PROT: 19/10/92  
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
EXATE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE  
IMOVEIS - CRECI  
ADVOGADO : PA18238 - RONALDO KOURY MAUES  
EXCDO : NEIVEDIL DA SILVA ALMEIDA  
VARA : 002

PROCESSO : 92.0002949-3 PROT: 19/10/92  
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
EXATE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE  
IMOVEIS - CRECI  
ADVOGADO : PA18238 - RONALDO KOURY MAUES  
EXCDO : OMAR JOSE DE OLIVEIRA BUERES  
VARA : 003

PROCESSO : 92.0002950-7 PROT: 19/10/92  
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
EXATE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE  
IMOVEIS - CRECI  
ADVOGADO : PA18238 - RONALDO KOURY MAUES  
EXCDO : OSWALDO PEIXOTO MARQUES  
VARA : 004

PROCESSO : 92.0002951-5 PROT: 19/10/92  
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
EXATE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE  
IMOVEIS - CRECI  
ADVOGADO : PA18238 - RONALDO KOURY MAUES  
EXCDO : PAULI SERGIO CARVALHO PINHEIRO  
VARA : 001

PROCESSO : 92.0002952-3 PROT: 19/10/92  
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
EXATE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE  
IMOVEIS - CRECI  
ADVOGADO : PA18238 - RONALDO KOURY MAUES  
EXCDO : PAULO ALBERTO CALDERARO NILEO  
VARA : 002

PROCESSO : 92.0002953-8 PROT: 19/10/92  
CLASSE : 05010 - CONSIGNATORIA  
EXATE : ANA CRISTINA DA ROCHA MONTEIRO  
REUDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 004

PROCESSO : 92.0002954-6 PROT: 20/10/92  
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPTE : COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO  
ADVOGADO : SANDRA SOARES CASTELLANO DE LUCENA  
INPGDO : DELEGADO DO DEPARTAMENTO DA RECEITA  
FEDERAL  
VARA : 004

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 91.0002348-5 PROT: 11/10/91  
CLASSE : 07000 - ACAO CRIMINAL  
PRINCIPAL : 91.00023485 CLASSE: 7000  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
REU : JOSE GERALDO BASSI  
VARA : 004

PROCESSO : 92.0002941-8 PROT: 15/10/92  
CLASSE : 03011 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA  
PRINCIPAL : 92.00000312 CLASSE: 1000  
IMPTE : FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE  
GEOGRAFIA E ESTATISTICA  
ADVOGADO : EDGARDO BENEDITO DE ABEU ARAUJO -  
INPGDO : MARIA APARECIDA MARTINS CARDOSO REIS  
E OUTRO  
VARA : 003

PROCESSO : 92.0002942-6 PROT: 19/10/92  
CLASSE : 05020 - DECLARATORIA  
PRINCIPAL : 92.00027075 CLASSE: 12000  
REATE : OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS E  
OUTRO  
ADVOGADO : OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS -  
REUDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 002

PROCESSO : 92.0002953-1 PROT: 19/10/92  
CLASSE : 05011 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA  
PRINCIPAL : 92.00011594 CLASSE: 1000  
IMPTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : ISAAC RAHMO BERTES -  
INPGDO : HAEFF LEITE MASSAR  
VARA : 003

PROCESSO : 92.0002954-0 PROT: 19/10/92  
CLASSE : 05011 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA  
PRINCIPAL : 92.00013120 CLASSE: 5020  
IMPTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : ISAAC RAHMO BERTES -  
INPGDO : DNA DISTRIBUIDORA NACIONAL DE  
ALIMENTOS LTDA  
VARA : 003

II- REDISTRIBUIDOS

PROCESSO : 00.0036241-7 PROT: 16/12/88  
CLASSE : 05010 - CONSIGNATORIA  
REATE : FAZENDA ARIHA AGRICULTURA INDUSTRIA  
E COMERCIO LTDA  
ADVOGADO : PA05109 - EDISON ALMEIDA  
REUDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PA05091 - EDWIGES C. ROCHA DE MORAES  
VARA : 003  
VAR. IMP : 001

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00012  
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00003  
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 20/10/92 : 00000  
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 20/10/92 : 00000  
REDISTRIBUIDOS : 00001  
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00018

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO: 00017

BELEM, 20/10/92

(a) Maria da Graça Freitas  
SECRETARIA DA AUDIENCIA

(a) Maria de Fátima P.P. Costa  
JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Carlos R.L. Affonso (a) Paulo Meira  
REP. OAB REP. P.R.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

MARIA DE FÁTIMA DE PAULA PESSOA COSTA  
JUIZA FEDERAL SUBSTITUA

REGINALDO DE CASTRO MAIA - DIRETOR DE SECRETARIA

EXPEDIENTE DE 20/11/1992

ACÃO ORDINÁRIA - 01000

Proc. nº: 00.0034903-8  
AUTOR : PAULO SIMÕES ROSADO  
Adv. : Dr. Américo L. da Silva Leal  
Réu : UNIÃO FEDERAL  
Proc. : Dr. José Augusto T. Potiguar  
DESPACHO: Diga o autor, em cinco dias, se insiste  
no depoimento da testemunha MARIA DOS  
ANJOS GONCALVES, face ao que consta da  
testemunha certidão de fls. 160v0.

Proc. nº: 91.0002210-1  
AUTOR : ALDEMAR DE OLIVEIRA BARROS E OUTROS  
Adv. : Dr. Monclar da Rocha Bastos  
Réu : UNIÃO FEDERAL  
Proc. : Dr. Moacir Guimarães Morais Filho  
DESPACHO: Tendo em vista o que foi requerido às  
fls. 97 e certidões de fls. 70v0 e  
100v0, abra-se vista dos autos à União  
Federal.

Proc. nº: 91.0002406-6  
AUTOR : ADILSON PALHANO DA SILVA E OUTRO  
Adv. : Dr. Monclar da Rocha Bastos  
Réu : UNIÃO FEDERAL  
Proc. : Dr. Moacir Guimarães Morais Filho  
DESPACHO: Especificuem as partes as provas que  
pretendem produzir.

EXECUÇÃO FISCAL - 03000

Proc. nº: 90.0002039-5  
EXATE : INSS  
Proc. : Dr. José Maria Frota Rolio  
EXCDO : O. F. PIRES E OSCAR FERREIRA PIRES  
DESPACHO: Expeçam-se Carta de Arrematação e Alvará  
de Levantamento em favor da Exequente e  
do Leiloeiro.

ACÃO DIVERSA - 05000

Proc. nº: 00.0030486-7  
AUTOR : UNIÃO FEDERAL  
Adv. : Dr. José Augusto T. Potiguar  
Réu : RAIMUNDO NUNES DA COSTA E OUTRO  
Proc. : Dr. Glairson Dias Figueiredo  
DESPACHO: 1- Baixo o feito em diligência.  
2- Designo o dia 22 de fevereiro de  
1992, às 10:00 horas, para a realização  
de instrução e julgamento.  
3- Depositem, sa partes, querendo, o rol  
de suas testemunhas, no prazo legal.

Proc. nº: 00.0018554-0  
AUTOR : WALDEMAR HANNEMANN E OUTROS  
Adv. : Dr. João Afonso Borges  
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI  
Proc. : Dr. Carlos Amaury da Mota Azevedo  
DESPACHO: Abra-se vista dos autos ao Ministério  
Público Federal.

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA - 03011

Proc. nº: 91.0002457-3  
IMPTE : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Dr. Carlos de Senna Mendes  
INPGDO : ZILAH MARIA CALLADO FADUL



Proc. nº : Dr. Djalma Chaves  
 DECISÃO : Vistos etc...  
 Isto posto, julgo PROCEDENTE a presente Impugnação para fixar o valor dado inicialmente a causa no valor acima referido, devidamente corrigido até a data do ajuizamento da ação principal.  
 Decorrido o prazo recursal, encaminhem-se os autos ao contador para a apuração da diferença de custas, se houver.  
 Junte-se cópia desta decisão aos autos da ação principal.  
 P. e I.

## USUCAPIÃO - 05019

Proc. nº: 00.0017673-7  
 REQTE : JOSÉ CONRADO SOBRINHO E OUTROS  
 Proc. : Dr. Cícero Borges Bordalo  
 REQDO : BRUMASA MADEIRAS S/A E OUTRO  
 Proc. : Dr. José Frederico dos Santos Marinho  
 DESPACHO: 1- Baixo o feito em diligência.  
 2- Informe a Secretaria, através certidão, qual a situação da oposição referida no último termo de fls. 227vº  
 3- Informados, venham-me conclusos.

## RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - 11000

Proc. nº: 00.0030577-4  
 RECTE : RAIMUNDO NONATO MATOS DE SA  
 Adv. : Dr. José Acreano Brasil  
 REQDO : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO  
 Proc. : Dr. Jairo Resende  
 DESPACHO: 1- Baixo o feito em diligência.  
 1- Intime-se o Reclamante para que se pronuncie sobre o despacho do MM. Juiz de Direito da Comarca de Altamira-Pa, às fls. 271.

## AÇÃO CAUTELAR - 12000

Proc. nº: 91.0002599-2  
 REQTE : MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A  
 Adv. : Dr. José Lusquinhos  
 REQDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS -  
 Proc. : Dr. Moacir Guimarães M. Filho  
 SENTENÇA: Vistos etc...  
 Pelo exposto, julgo procedente a presente Ação Cautelar Inominada com pedido de Depósito Judicial, tal como decidido liminarmente, proposta por MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A contra DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-DNTA - (UNIÃO FEDERAL), e, em consequência, declaro subsistente o recolhimento judicial e a sua disposição a esta Justiça Federal, até decisão final, com trânsito em julgado.  
 Finalmente, condeno a Ré reembolso das custas processuais adiantadas pela Autora e em honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, tudo devidamente corrigido.  
 Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição (Art. 475, II, do C.P.C.).  
 P.R.I.

## JUÍZO FEDERAL DA 2ª - VARA

MARIA DE FÁTIMA DE PAULA PESSOA COSTA  
 JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA

REGINALDO DE CASTRO MAIA - DIRETOR DE SECRETARIA

EXPEDIENTE DE 20/11/1992

## AÇÃO ORDINÁRIA - 01000

Proc. nº: 00.0034903-8  
 AUTOR : PAULO SIMÕES ROSADO  
 Adv. : Dr. Américo L. da Silva Leal  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Proc. : Dr. José Augusto T. Potiguar  
 DESPACHO: Diga o autor, em cinco dias, se insiste no depoimento da testemunha MARIA DOS ANJOS GONCALVES, face ao que consta da terceira certidão de fls. 160vº.

Proc. nº: 91.0002210-1  
 AUTOR : ALDHEMAR DE OLIVEIRA BARROS E OUTROS  
 Adv. : Dr. Monclar da Rocha Bastos  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Proc. : Dr. Moacir Guimarães Morais Filho  
 DESPACHO: Tendo em vista o que foi requerido às fls. 97 e certidões de fls. 70vº e 100vº, abra-se vista dos autos à União Federal.

Proc. nº: 91.0002406-6  
 AUTOR : ADILSON PALHAND DA SILVA E OUTRO  
 Adv. : Dr. Monclar da Rocha Bastos  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Proc. : Dr. Moacir Guimarães Morais Filho  
 DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir.

## EXECUÇÃO FISCAL - 03000

Proc. nº: 90.0002039-5  
 EXQTE : INSS  
 Proc. : Dr. José Maria Frota Rollo  
 EXCDO : D. F. PIRES E OSCAR FERREIRA PIRES  
 DESPACHO: Expecam-se Carta de Arrematação e Alvará de Levantamento em favor da Exequente e do Lelloiro.

## AÇÃO DIVERSA - 05000

Proc. nº: 00.0030486-7  
 AUTOR : UNIÃO FEDERAL  
 Adv. : Dr. José Augusto T. Potiguar  
 RÉU : RAIMUNDO NUNES DA COSTA E OUTRO  
 Proc. : Dr. Glairson Dias Figueiredo

DESPACHO: 1- Baixo o feito em diligência.  
 2- Designo o dia 22 de fevereiro de 1992, às 10:00 horas, para a realização de instrução e julgamento.  
 3- Depositem, as partes, querendo, o rol de suas testemunhas, no prazo legal.

Proc. nº: 00.0018554-0  
 AUTOR : WALDEMAR HANNEMANN E OUTROS  
 Adv. : Dr. João Afonso Borges  
 RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI  
 Proc. : Dr. Carlos Amaury da Mota Azevedo  
 DESPACHO: Abra-se vista dos autos ao Ministério Público Federal.

## IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - 05011

Proc. nº: 91.0002657-3  
 IMPGTE : FAZENDA NACIONAL  
 Proc. : Dr. Carlos de Senna Mendes  
 IMPGDO : ZILAH MARIA CALLADO FADUL  
 Proc. : Dr. Djalma Chaves  
 DECISÃO : Vistos etc...  
 Isto posto, julgo PROCEDENTE a presente Impugnação para fixar o valor dado inicialmente a causa no valor acima referido, devidamente corrigido até a data do ajuizamento da ação principal.  
 Decorrido o prazo recursal, encaminhem-se os autos ao contador para a apuração da diferença de custas, se houver.  
 Junte-se cópia desta decisão aos autos da ação principal.  
 P. e I.

## USUCAPIÃO - 05019

Proc. nº: 00.0017673-7  
 REQTE : JOSÉ CONRADO SOBRINHO E OUTROS  
 Proc. : Dr. Cícero Borges Bordalo  
 REQDO : BRUMASA MADEIRAS S/A E OUTRO  
 Proc. : Dr. José Frederico dos Santos Marinho  
 DESPACHO: 1- Baixo o feito em diligência.  
 2- Informe a Secretaria, através certidão, qual a situação da oposição referida no último termo de fls. 227vº  
 3- Informados, venham-me conclusos.

## RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - 11000

Proc. nº: 00.0030577-4  
 RECTE : RAIMUNDO NONATO MATOS DE SA  
 Adv. : Dr. José Acreano Brasil  
 REQDO : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO  
 Proc. : Dr. Jairo Resende  
 DESPACHO: 1- Baixo o feito em diligência.  
 1- Intime-se o Reclamante para que se pronuncie sobre o despacho do MM. Juiz de Direito da Comarca de Altamira-Pa, às fls. 271.

## AÇÃO CAUTELAR - 12000

Proc. nº: 91.0002599-2  
 REQTE : MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A  
 Adv. : Dr. José Lusquinhos  
 REQDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS -  
 Proc. : Dr. Moacir Guimarães M. Filho  
 SENTENÇA: Vistos etc...  
 Pelo exposto, julgo procedente a presente Ação Cautelar Inominada com pedido de Depósito Judicial, tal como decidido liminarmente, proposta por MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A contra DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-DNTA - (UNIÃO FEDERAL), e, em consequência, declaro subsistente o recolhimento judicial e a sua disposição a esta Justiça Federal, até decisão final, com trânsito em julgado.  
 Finalmente, condeno a Ré reembolso das custas processuais adiantadas pela Autora e em honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, tudo devidamente corrigido.  
 Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição (Art. 475, II, do C.P.C.).  
 P.R.I.

## JUÍZO FEDERAL DA 2ª - VARA

MARIA DE FÁTIMA DE PAULA PESSOA COSTA  
 JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA

REGINALDO DE CASTRO MAIA - DIRETOR DE SECRETARIA

EXPEDIENTE DE 23/11/1992

## AÇÃO ORDINÁRIA - 01000

Proc. nº: 00.0034903-8  
 AUTOR : ANTONIO DA SILVA CORREA E OUTROS  
 Adv. : Dr. João Nascimento Rocha  
 RÉU : I.N.S.S.  
 Proc. : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira  
 DESPACHO: Sobre o pedido e documentos de fls. 184/189, idga o INSS.

Proc. nº: 90.0002277-0  
 AUTOR : MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A E OUTROS  
 Adv. : Dra. Maria da Conceição Cardoso Mendes  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Proc. : Dr. Fernando F. Scaff  
 DESPACHO: Intime-se por mandado a FAZENDA NACIONAL para que se pronuncie sobre o documento de fls. 113/127 e informação de fls. 112.  
 fls. 97 e certidões de fls. 70vº e 100vº, abra-se vista dos autos à União Federal.

## AÇÃO DIVERSA - 05000

Proc. nº: 92.0000850-0  
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Proc. : Dr. José Augusto T. Potiguar  
 RÉU : BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES E OUTROS  
 Adv. : Dr. Edilson Francioni Coelho  
 SENTENÇA: Vistos etc...  
 Julgo, pois, extinto o processo, o que faço com fundamento nos aludidos dispositivos de lei.  
 Considerando os termos da Contestação de fls. 137/171, que imputa ao Ministério Público Federal e ao seu chefe conduta maliciosa - em que flagrante desrespeito à instituição constitucionalmente incumbida da defesa da ordem jurídica e do patrimônio Público (art. 127, "caput", c.c. o art. 129, III, da Constituição Federal) -, determino a extração de cópia da aludida peça e sua remessa, mediante ofício, ao Procurador Geral da República, para ciência e providências que entenda cabíveis.  
 Publique-se, Registre-se, e Intime-se.

## JUÍZO FEDERAL DA 2ª - VARA

MARIA DE FÁTIMA DE PAULA PESSOA COSTA  
 JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA

REGINALDO DE CASTRO MAIA - DIRETOR DE SECRETARIA

EXPEDIENTE DE 23/11/1992

## AÇÃO ORDINÁRIA - 01000

Proc. nº: 00.0034903-8  
 AUTOR : ANTONIO DA SILVA CORREA E OUTROS  
 Adv. : Dr. João Nascimento Rocha  
 RÉU : I.N.S.S.  
 Proc. : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira  
 DESPACHO: Sobre o pedido e documentos de fls. 184/189, idga o INSS.

Proc. nº: 90.0002277-0  
 AUTOR : MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A E OUTROS  
 Adv. : Dra. Maria da Conceição Cardoso Mendes  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Proc. : Dr. Fernando F. Scaff  
 DESPACHO: Intime-se por mandado a FAZENDA NACIONAL para que se pronuncie sobre o documento de fls. 113/127 e informação de fls. 112.  
 fls. 97 e certidões de fls. 70vº e 100vº, abra-se vista dos autos à União Federal.

## AÇÃO DIVERSA - 05000

Proc. nº: 92.0000850-0  
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Proc. : Dr. José Augusto T. Potiguar  
 RÉU : BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES E OUTROS  
 Adv. : Dr. Edilson Francioni Coelho  
 SENTENÇA: Vistos etc...  
 Julgo, pois, extinto o processo, o que faço com fundamento nos aludidos dispositivos de lei.  
 Considerando os termos da Contestação de fls. 137/171, que imputa ao Ministério Público Federal e ao seu chefe conduta maliciosa - em que flagrante desrespeito à instituição constitucionalmente incumbida da defesa da ordem jurídica e do patrimônio Público (art. 127, "caput", c.c. o art. 129, III, da Constituição Federal) -, determino a extração de cópia da aludida peça e sua remessa, mediante ofício, ao Procurador Geral da República, para ciência e providências que entenda cabíveis.  
 Publique-se, Registre-se, e Intime-se.

## JUÍZO FEDERAL DA 2ª - VARA

MARIA DE FÁTIMA DE PAULA PESSOA COSTA  
 JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA

REGINALDO DE CASTRO MAIA - DIRETOR DE SECRETARIA

EXPEDIENTE DE 23/11/1992

## AÇÃO ORDINÁRIA - 01000

Proc. nº: 00.0034903-8  
 AUTOR : ANTONIO DA SILVA CORREA E OUTROS  
 Adv. : Dr. João Nascimento Rocha  
 RÉU : I.N.S.S.  
 Proc. : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira  
 DESPACHO: Sobre o pedido e documentos de fls. 184/189, idga o INSS.

Proc. nº: 90.0002277-0  
 AUTOR : MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A E OUTROS  
 Adv. : Dra. Maria da Conceição Cardoso Mendes  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Proc. : Dr. Fernando F. Scaff  
 DESPACHO: Intime-se por mandado a FAZENDA NACIONAL para que se pronuncie sobre o documento de fls. 113/127 e informação de fls. 112.  
 fls. 97 e certidões de fls. 70vº e 100vº, abra-se vista dos autos à União Federal.

## AÇÃO DIVERSA - 05000

Proc. nº: 92.0000850-0  
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Proc. : Dr. José Augusto T. Potiguar  
 RÉU : BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES E OUTROS  
 Adv. : Dr. Edilson Francioni Coelho



**SENTENÇA:** Vistos etc... Julgo, pois, extinto o processo, o que faço com fundamento nos aludidos dispositivos de lei. Considerando os termos da Contestação de fls. 137/171, que imputa ao Ministério Público Federal e ao seu chefe conduta maliciosa - em que flagrante desrespeito à instituição constitucionalmente incumbida da defesa da ordem jurídica e do patrimônio Público (art. 127, "caput", c.c. o art. 129, III, da Constituição Federal) -, determino a extração de cópia da aludida peça e sua remessa, mediante ofício, ao Procurador Geral da República, para ciência e providências que entenda cabíveis. Publique-se, Registre-se, e Intime-se.

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente EDITAL, fica notificada a EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA MODELO LTDA. estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Proc. nº 5ª JCC-857/92, tendo como reclamante, LOUDEGERO CABRAL DOS PASSOS e Outros, para ciência da sentença proferida por esta Junta, em 03.11.92 às 15:10 hs., cujo inteiro teor é o seguinte: .....Ante o exposto, DECIDE A MM. 5ª JCC DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE, A RECLAMAÇÃO, PARA CONDENAR A EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA MODELO, A PAGAR AOS RECLAMANTES LOUDEGERO CABRAL DOS PASSOS, BENEDITO RAMOS DA SILVA E JOSÉ BRANDÃO LEITE, OS VALORES A SEREM APURADOS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO DE 30 DIAS, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 91, FÉRIAS SIMPLES E PROPORCIONAIS COM ACRESCIMO DE 1/3, SALÁRIO RETIDO EM DOBRO, HORAS EXTRAS, ADICIONAL NOTURNO E REFLEXOS, FGTS NO COD. 01 MAIS 40% E MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESILITÓRIAS, COM O ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. Custas de Cr\$400.638,05 pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, que se arbitra em Cr\$20.000,000,00.

O presente EDITAL será publicado no Diário Oficial do Est. do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Bloco, 2º Andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, estado do Pará, aos dez dias do mês de novembro de 1992, eu, *[assinatura]* datilografei e eu, *[assinatura]* subscrevi.

*[assinatura]*  
ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA  
Juiz do Trabalho

(G.Reg.43.372)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. VALDIR BATISTA DA COSTA residente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo nº 5ª JCC-212/92 em que é reclamada a Empresa HAL ENGENHARIA LTDA., para comparecer à Secretaria da 5ª JCC de Belém, para indicar o endereço correto da reclamada bem como, bens da mesma que sobre os quais possa recair penhora.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, estado do Pará, aos três dias do mês de novembro de 1992. Eu, *[assinatura]* datilografei e presente Edital, e eu, *[assinatura]* subscrevi.

*[assinatura]*  
ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA  
Juiz do Trabalho

(G.Reg.43.421)

**006 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente Edital fica notificada a firma SEGURANCA PATRIMONIAL NORTE LTDA, com endereço incerto e não sabido, para ciência de que foi protocolada, nesta Junta, reclamação trabalhista sob o no. 6a. JCC-2.491/92, formulada por EDILSON RODRIGUES SOBRAL, postulando as seguintes parcelas: aviso prévio, salário retido, sal. família, férias proporcionais, 1/3 de férias, FGTS c/40% cod. 01, repouso remunerado, horas extras, multa L.7855/89, adicional noturno, 13o salário proporcional, retificação na CTPS, Juros e correção monetária, cuja audiência esta designa-

da para o dia 27.01.93 às 13.50 hrs. Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três). O não comparecimento da reclamada a referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigarão o proponente. E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta JCC de Belém, a Trav. D. Pedro I, 750, 3o.bloco, 3o.andar. Aos dez dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e dois. Eu, *[assinatura]* (Adalzir Araujo), AJ-023-5, datilografei. E eu, *[assinatura]* (Gloria Toutongue), Chefe do SPB, subscrevi.

*[assinatura]*  
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA  
Juiz do Trabalho, Presidente da  
6a. JCC-Belém

(G.Reg.43.360)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente Edital, fica notificada a firma A M R DO VALE REFORMAS E CONSTRUÇÃO e outros, com endereço incerto e não sabido, para ciência de que foi protocolada, nesta Junta, reclamação trabalhista sob o no. 6a. JCC-2002/91, formulada por JOSE SANTOS SDOZA contra a firma acima mencionada, postulando as seguintes parcelas: aviso prévio, férias proporcionais, 1/3 férias, FGTS c/40% cod. 01, vale transporte, Multa L.7855/89, 13o. salário proporcional, retificação na CTPS, Juros e correção monetária, cuja audiência esta designada para o dia 14.01.93 às 13.40 hrs. Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três). O não comparecimento da reclamada a referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigarão o proponente. E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta JCC de Belém, a Trav. D. Pedro I, 750, 3o.bloco, 3o.andar. Aos dez dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e dois. Eu, *[assinatura]* (Adalzir Araujo), AJ-023-5, datilografei. E eu, *[assinatura]* (Gloria Toutongue), Chefe do SPB, subscrevi.

*[assinatura]*  
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA  
Juiz do Trabalho, Presidente da  
6a. JCC-Belém

(G.Reg.43.366)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente Edital fica notificada a EMPRESA DE MINERAÇÃO VIGINOVO LTDA, estabelecida em lugar incerto e ignorado, para ciência de que foi ajuizada nesta Junta, sob o nº 6ª JCC-2035/92, reclamação trabalhista formulada por RICARDO FERREIRA LIMA, o qual pleiteia as parcelas de: IND. FIS/PASEP, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, TENDO SIDO DESIGNADO O DIA 08.02.93 às 13.00 horas, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA INAUGURAL. Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três). O não comparecimento da reclamada a referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá a reclamada estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado na sede desta 6ª JCC de Belém, Trav. D. Pedro I, 750

Publicação Pública "Arthur Viana"

3º andar, 3º bloco. Aos treze dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e dois. Eu, *[assinatura]* (Gloria S. Toutongue) Assistente-Chefe do Setor de Processos em Geral, datilografei e subscrevi.

O JUIZ: *[assinatura]*  
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA  
Juiz Presidente da 6ª JCC de Belém

(G.Reg.43.422)

**EDITAL DE CITACAO COM PRAZO DE CINCO(05)DIAS**

Pelo presente EDITAL, fica CITADA a firma NORTEPARÁ SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada no Proc. nº 6ªJCC-CPB-2327/92, em que é reclamante JOSIEL FERREIRAS LIMA, para pagar em 48:00 horas ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$... 28.006.272,89(VINTE E OITO MILHOES,SEIS MIL,DUZENTOS E SETENTA E DOIS CRUZEIROS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), referente a Principal e Custas de Sentença.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens, quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado em local de costume na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I nº 750, 3º Bloco, 3º andar. Aos DEZESSEIS dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e dois. Eu, *[assinatura]* (Maria A. Campos), Aux.Judic., lavrei o presente. E eu, *[assinatura]* (JOAO SOUSA DE BRITO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: *[assinatura]*  
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA  
Juiz do Trabalho, Presidente

(G.Reg.43.423)

**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE(20) DIAS.**

o DOUTOR LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FACO SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE NOTÍCIAS TIVEREM QUE NO DIA 17.02.93, ÀS 14:00HORAS, NA SEDE DESTA JUNTA, NA TRV. DR. PEDRO I, NR.750, 3o.BL. 3o. ANDAR, SERÁ LEVADO A PUBLICO PREGÃO DE VENDAS ARREMATADAS A QUEM OFERECER MAIOR LANCE AOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS DO PROC.NR. 22.11.1-513/90. EM QUE SÃO PARTES: MELIANA MARIA CUNHA AGUIAR, exequente e ACADEMIA 122-LEONARDO ORLANDO ESTRELA PINTO, executado. BENS ESSES QUE SE ENCONTRAM NO DEPOSITO PUBLICO DO F.TRT. DA SA. REGIAD. E QUE SÃO OS SEGUINTE: UM APARELHO PARA EXERCICIO FISICO, MARC-ANO 1988-FARRICANTE: INSAF, SERIE 271. VALOR ATRIBUÍDO CR\$-10.000.000,00- UM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA CONSUL, 10.000 BTUS, 220WATS- ANO 87-VALOR CR\$-2.000.000,00 - UM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA SPRINGER, 10.000 BTUS, ANO 88. VALOR CR\$-2.000.000,00 - UM FREEZER, MARCA PROSDOCIMO, CAP. 750 L. VALOR CR\$-3.000.000,00 VALOR TOTAL DA AVALIACAO: CR\$-17.000.000,00 (DEZESSETE MILHOES DE CRUZEIROS).

QUEM PRETENDER ARREMATAR DITOS BENS, DEVERA COM PARECER NO DIA E HORA NO LOCAL ACIMA CITADO, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERA GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (vinte por cento) DO SEU VALOR, E PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, E PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERA PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ E AFIXADO EM LOCAL DE COSTUME NA SEDE DESTA JUNTA, BELEM-PA., DEZESSETE DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS. EU, *[assinatura]* (MARIA D. CAMPOS), AUX. JUDIC., LAVREI O PRESENTE. F. F. F. (JOAO SDOZA DE BRITO) DIRETOR DE SECRETARIA, SUBSCREVI. X. X. X. X. X. X. X. X. X. X. X. X. X. X. X. X. X. X.

*[assinatura]*  
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA  
JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE

(G.Reg.43.424)



# CÓLERA

COM ESSES REMÉDIOS CASEIROS VOCÊ PODE EVITAR

## I. CUIDADOS COM A ÁGUA



■ Ferva a água de beber.



■ Mantenha a água fervida em vasilhas limpas e com tampa.



■ Se você mora em palafitas, não use a água que fica debaixo das casas para nada. Não beba dessa água nem fervida.

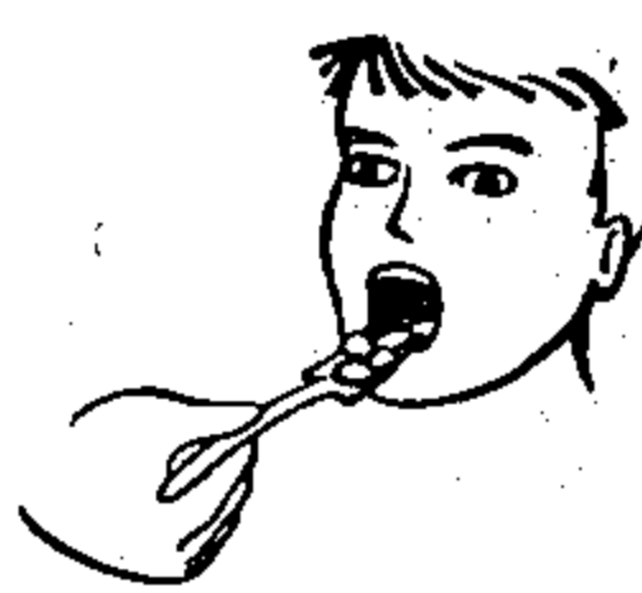
## 2. HIGIENE PESSOAL



■ Lave bem as mãos com água e sabão:



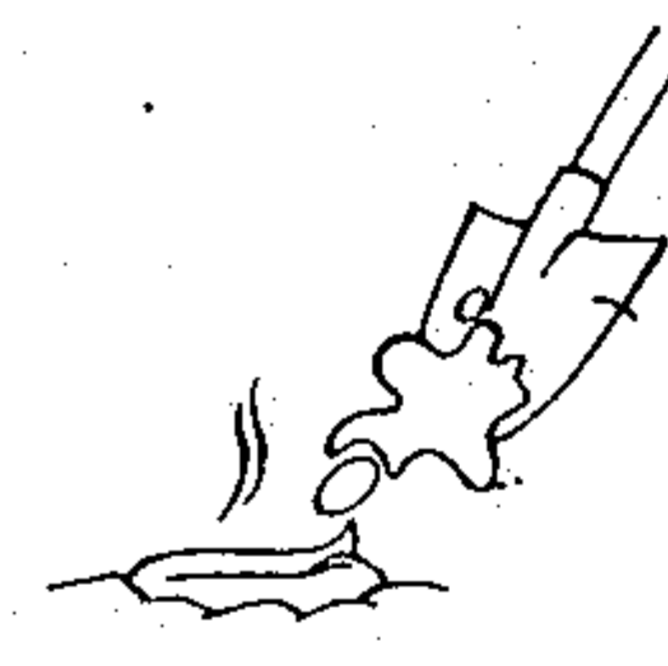
■ antes de preparar os alimentos;



■ antes de comer;



■ depois de defecar.

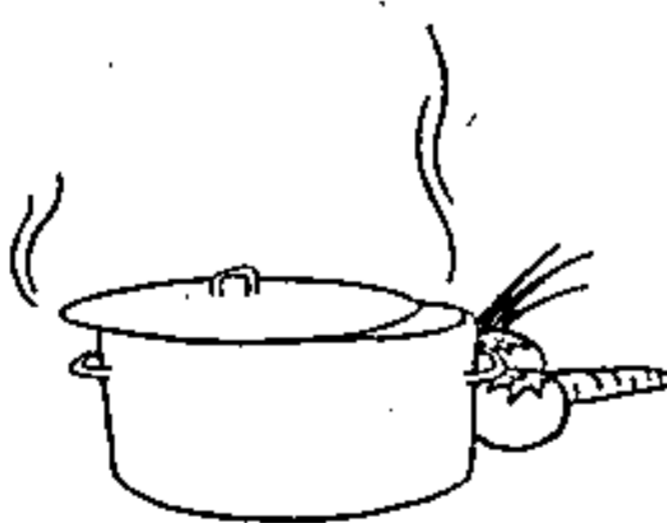


■ Utilize o vaso ou latrina; se não for possível, enterre as fezes e depois lave as mãos.

## 3. HIGIENE DOMÉSTICA



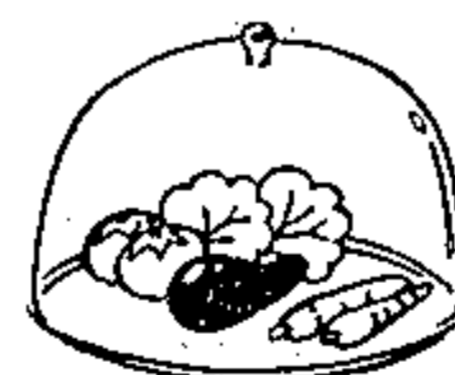
■ Só beba água e leite fervidos.



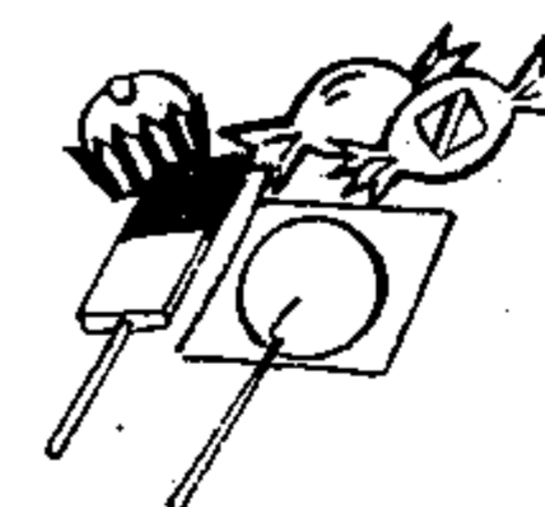
■ Todos os alimentos devem ser bem cozidos e preparados na hora.



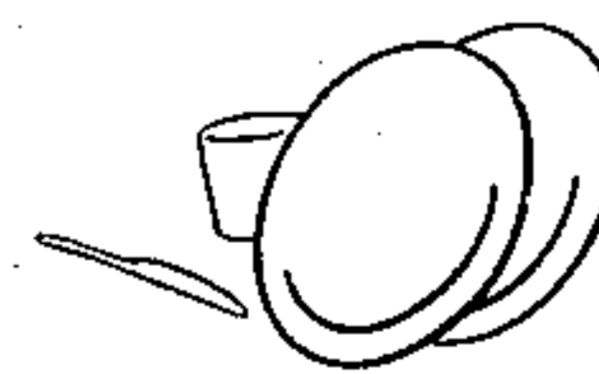
■ Só coma peixe ou mariscos bem cozidos.



■ Proteja os alimentos contra as moscas.



■ Evite alimentos vendidos na rua de qualidade duvidosa.



■ Lave e seque bem pratos, panelas, talheres e outros utensílios de mesa e cozinha.

## ATENÇÃO

Se alguém em sua casa apresentar diarreia, procure imediatamente um médico; pode ser Cólera.





# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

ANO CI - 103º DA REPÚBLICA - Nº 27.358

BELEM - QUARTA-FEIRA, 2 DE DEZEMBRO DE 1992

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### ERRATA

Extrato de Convênio, publicado no dia 23.11.92, no D.O.E nº 27.351, p.3.

#### ONDE SE LÊ:

VALOR: O valor do presente Termo Aditivo é de Cr\$ 252.000.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MILHÕES)...

#### LEIA-SE:

VALOR: O valor do presente Termo Aditivo é de Cr\$ 252.000.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS)...

CP92/0077881-0-

### ERRATA

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Servidor Temporário, publicado no DOE nº 27.352 do dia 24.11.92.

#### ONDE SE LÊ:

CONTRATANTE: RONALDO ELIAS FREDERICO  
OBJETO a) PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 01.12.92 à 03.07.93

#### LEIA-SE:

CONTRATANTE: RONALDO ELIAS FREDERICO  
OBJETO a) PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 05.01.93 à 03.07.93

CP92/0077888-7-

### RESUMO DE PORTARIAS DA DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORT. Nº 432 de 27.11.92 - CONCEDER, Salário-Família, ao servidor ANTONIO HERMÓGENES DOS SANTOS MACIEL, Marinheiro de Máquinas, lotado na 6ª Região Fiscal, para 02 (dois) dependentes abaixo discriminados, a partir do mês de Dezembro/92.

- MARCO ANTONIO MARTINS MACIEL

- ANTONIO MARCOS MARTINS MACIEL CP92/0077811-9

PORT. Nº 433 de 27.11.92 - CONCEDER, de acordo com os arts. 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53, com a nova redação dada pela Lei nº 5.099 de 30.11.83 à funcionária RAIMUNDA COGESANHA CHAVES, Agente Administrativo, lotada na 1ª Região Fiscal, 01 (um) mês de Licença Especial, correspondente ao quinquênio de 07.04.76 à 07.04.81. A presente Licença será usufruída no período de 01. a 02.03.93.

PORT. Nº 434 de 30.11.92 - CONCEDER, de acordo com os arts. 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53, com a nova redação dada pela Lei 5.099 de 30.11.83, ao funcionário HENRIQUE TEIXEIRA DA SILVA, Agente Auxiliar de Fiscalização, lotado na 2ª Região Fiscal, 01 (um) mês de Licença Especial, correspondente ao decênio de 17.04.71 à 17.04.81. A presente Licença será usufruída no período de 01.02.93 à 02.03.93.

MARIA LÚCIA MORAES MOREIRA

Diretora Geral de Administração

CP92/0077803-8-

### RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

PORT. Nº 1085 de 01.12.92 - DISPENSAR, da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em São Sebastião da Boa Vista - 5ª Região Fiscal, símbolo FG-2, PLÍNIO DOS SANTOS, Agente Tributário CP92/0077880-1

PORT. Nº 1086 de 01.12.92 - DESIGNAR, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em São Sebastião da Boa Vista - 5ª Região Fiscal, símbolo FG-2, MARCEL DA COSTA BRITO, Agente Auxiliar de Fiscalização. CP92/0077886-0

PORT. Nº 1087 de 01.12.92 - DISPENSAR, da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Oeiras do Pará - 5ª Região Fiscal, símbolo FG-3, ANANÍSIO GOMES DE ANDRADE, Agente Auxiliar de Fiscalização. CP92/0077724-4

PORT. Nº 1088 de 01.12.92 - DESIGNAR, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Oeiras do Pará - 5ª Região Fiscal, símbolo FG-3, FORTUNATO DA SILVA MELO, Agente Auxiliar de Fiscalização. CP92/0077877-1

PORT. Nº 1089 de 01.12.92 - DISPENSAR da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Portel - 5ª Região Fiscal, símbolo FG-2, UBIRANDIR DE SOUZA MARTINS, Agente Auxiliar de Fiscalização. CP92/0077716-3

PORT. Nº 1090 de 01.12.92 - DESIGNAR, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Portel - 5ª Região Fiscal, símbolo FG-2, NICE

LEUDA JAEDIN DE ALMEIDA, Agente Auxiliar de Fiscalização. CP92/0077878-0

PORT. Nº 1091 de 01.12.92 - DESIGNAR, para exercer a função de Chefe do Serviço Regional de Informações Econômico Fiscais - 5ª Região Fiscal, símbolo FG-3, FRANCISCO CORREIA DE FARIAS, Agente Tributário CP92/0077723-6

PORT. Nº 1092 de 01.12.92 - DISPENSAR, a partir de 01.10.92, o servidor EDIVANE ALVES PINTO, da função atividade de Auxiliar Técnico, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 7ª Região Fiscal, por ter faltado ao serviço por período superior a 30 (trinta) dias, sem motivo justificado. CP92/0077715-5

PORT. Nº 1093 de 01.12.92 - REMOVER, do DGAT/Coordenadoria de fiscalização, para a DGA/DAC-Serviço de Material, REGINA MARIA DE JESUS RAMOS, Agente Administrativo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 01

de dezembro de 1992.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0077887-9

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Fornecimento de Cartões para Pagamento de refeições, celebrado entre a SEFA e a Empresa BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO E PROMOÇÕES LTDA.  
OBJETO: Cláusula Primeira 1.1.1 Alteração do endereço da CONTRATADA. 1.1.2 Alteração do item 9.1 do Contrato Original. Ref. prorrogação do prazo de vigência. 1.1.3 Alteração do item 8.1 do Contrato Original ref. empenho para cobertura dos valores. Prazo. O ano início em 01.12.92 término em 02.12.93. Valor Global para o mês de dezembro/92 Cr\$-37.000.000,00 (trinta e Sete Milhões de Cruzeiros). Nota de Empenho nº 203416 de 26.11.92. Dotação Orçamentária. 17.101.03080212.063 - Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário. 3132 Outros serviços e Encargos.  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
EMPRESA BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO E PROMOÇÃO LTDA. CP92/0077879-8

(Fat. nº 10.013658, Reg. nº 10.013658, Dia: 02/12/92)

Portaria nº 1087 de 01 de dezembro de 1992

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da

competência que lhe é conferida por Lei e considerando Offício nº 119/92-ASFEPA,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a pedido, da Turma 03 para a Turma 04, do Curso de Reciclagem para Fiscais de Tributos Estaduais, instituída pela Portaria nº 857 de 27.08.92, publicada no Diário Oficial do Estado nº 27.294 de 31.08.92, a participação da funcionária MAXIMIANA HÉLIA CHARONE LOUREIRO, nos módulos de Contabilidade e Técnicas Fiscais e Auditoria e Legislação, em face de sua participação no Congresso Nacional do 8º CONFINSCO, como Presidente da ASFEPA, a realizar-se no período de 23.11. à 27.11.92, na cidade de João Pessoa-Pb.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda.

CP92/0077732-5

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 199 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1992

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, e Considerando os dispostos dos Artigos 35º e 36º da Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, e os Artigos 3º e 4º da Lei 8142/90 de 28 de dezembro de 1990; e a Portaria MS/SNAs nº 234 de 07 de fevereiro de 1992 da Norma Operacional do Sistema Único de Saúde;

Considerando que o Plano Municipal de Saúde de Belém contempla os pré-requisitos exigidos na Lei 8142/90 e Norma Operacional Básica - SUS/92, habilitando-o a receber recursos da União de forma regular e automática;

Considerando a análise e parecer favorável desta Secretaria de Saúde, com base no conteúdo do Plano de Saúde e visita "in loco" ao município.

RESOLVE:

Referendar o "Plano de Saúde" do Município de Belém.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 01 de Dezembro de 1992.

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA  
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP92/0077722-8

(Fat. nº 10.013674, Reg. nº 10.013674, Dia: 02/12/92)

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

PARTES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E

EDISABETH TEREZINHA TOSSIM

CLÁUSULA 1ª) - O PRIMEIRO NOMEADO, AQUI CHAMADO "O LOCADOR", SENDO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL LOCALIZADO À AV. MARECHAL DEODORO Nº 390, SITO NESTA CIDADE, DE CONCÓRDIA DO PARÁ-PA. LOCA-O AO SEGUNDO, AQUI CHAMADO "O LOCATÁRIO", MEDIANTE AS CONDIÇÕES ADIANTADAS ESTIPULADAS.

CLÁUSULA 2ª) - O PRAZO DA LOCAÇÃO É DE TRÊS MESES, A PARTIR DE 01 DE DEZEMBRO DE 1992 E A TERMINAR EM 28 DE FEVEREIRO DE 1993 DATA EM QUE O LOCATÁRIO SE OBRIGA A RESTITUIR O PRÉDIO COMPLETAMENTE DESOCUPADO, SOB PENA DE INCORRER NA MULTA DA CLÁUSULA 13ª.

CLÁUSULA 3ª) - O ALUGUEL MENSAL É DE Cr\$ 1.500.000,00 (HUM MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS). E CORRERÃO À CONTRA DO ELEMENTO DE DESPESA 3132.00 FONTE 51201. PROJETO/ATIVIDADE 2083. FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 13.75.428.

CLÁUSULA 10ª) - PARA TODAS AS QUESTÕES DECORRENTES DESTES CONTRATOS, SERÁ COMPETENTE O FORO DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL SEJA QUAL FOR A DOMICÍLIO DOS CONTRATANTES.

CLÁUSULA 14ª) - ASSINA(M) TAMBÉM ESTE CONTRATO. SO LIDARMENTE COM O LOCATÁRIO POR TODAS OBRIGAÇÕES AQUI EXARADAS, O Sr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta Secretário de Saúde Pública CUJA RESPONSABILIDADE SUBSISTIRÁ ATÉ A ENTREGA, REAL E EFETIVA, DAS CHAVES DO PRÉDIO LOCADO.

TESTEMUNHAS:

ANGELA MARIA FRANÇA DE SOUZA

NARA DE NAZARÉ TEIXEIRA LEITÃO

CP92/0077714-7

RESUMO DA LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA-SESFA  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 034/92  
OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIOS E DEIONIZADORES, PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE CONTROLE DA MALÁRIA  
ABERTURA: 24.11.92 LOCAL: AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1836. HORÁRIO: 09:00



**RELATÓRIO FINAL**  
**ILMO SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.**  
 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA DE Nº 206/92 DE 04.11.92, COM A FINALIDADE DE EFETUAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 034/92, PARA AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIOS E DEIONIZADORES, PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE CONTROLE DA MALÁRIA, RESPEITOSAMENTE APRESENTA O RESULTADO ABAIXO:  
 01- A FIRMA DE Nº 06 (STOCK) VENCEU O ITEM: 01, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$54.990.000,00.  
 - MELHORES CONDIÇÕES TÉCNICAS: ITEM 02. NUM TOTAL DE CR\$373.100.000,00.  
**TOTAL GERAL DA FIRMA 06: CR\$428.090.000,00!**  
 (QUATROCENTOS E VINTE E OITO MILHÕES, NOVENTA MIL CRUZEIROS)  
 02- TOTAL GERAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 034/92: CR\$428.090.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E OITO MILHÕES, NOVENTA MIL CRUZEIROS).  
 BELÉM, 26 DE NOVEMBRO DE 1992  
 A COMISSÃO:  
 EDNA MARIA COSTA MOREIRA - PRESIDENTE  
 ODILELIS RABELO MENDES - 1º MEMBRO  
 NAZARÉ SILVA DA ROCHA - 2º MEMBRO

**RESCISÃO CONTRATUAL**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do Item 9,2, letra "A" do contrato administrativo.  
**RESOLVE:**

- Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a SESP e ANTONIO VIEIRA DA SILVA, Agente Administrativo, lotado na URE. MATERNO INFANTIL E ADOLESCENTE publicado em D.O.E. nº 27.231 de 02.06.92. CP92/0077747-3
- Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a SESP e TÂNIA MARIA SAUMA MATOS SILVA, Psicólogo, lotado no HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA, publicado em D.O.E. nº 27.230 de 01.06.92 CP92/0077740-6
- Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a SESP e ALEXANDRE AUGUSTO OLIVEIRA CALADO, Agente de Portaria, lotado na U. E. ABRIGO JOÃO PAULO II publicado em D. O.E. nº 27.184 de 24.03.92 CP92/0077739-2
- Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a SESP e MARIA VITÓRIA DE CARVALHO TEIXEIRA, Agente de Portaria, lotado na UBS. IV/Barcarena, publicado em D. O. E. nº 27.232 de 03.06.92 CP92/0077746-5
- Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a SESP e WAGNER PEREIRA DA SILVA, Médico, lotado na UBS. IV/Santana do Araguaia, publicado em D.O.E. nº 27.224 de 22.05.92. CP92/0077738-4
- Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a SESP e RONALDO MACIEL SANTOS, Auxiliar de Saúde lotado na UBS. II/Nossa Senhora da Paz, publicado em D.O.E. nº 27.152 de 04.02.92. CP92/0077730-9
- Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a SESP e ERONILDE DA SILVA COSTA, Agente de Portaria, lotada na URE. EM SAÚDE MENTAL/CASTANHAL, publicado em D.O.E. nº 27.213 de 07.05.92.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE:

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 13.11.92 mcl.

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA  
 Secretário de Estado de Saúde Pública  
 CP92/0077731-7

(Fat. nº 10.013669, Reg. nº 10.013669, Dia: 02/12/92)

**HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Intimamos as firmas que participaram da TOMADA DE PREÇOS Nº.004/92, com abertura no dia 10.11.1992 para aquisição de MEDICAMENTOS, que a decisão proferida pelo critério MENOR PREÇO e dentro das Cláusulas e especificações do Edital foi a seguinte: CP92/0077755-4

- LEOTÉCNICA nos itens: 02,167,174 e 213.
- CRISTÁLIA nos itens: 18,22,26,30,37,38,50,75,85,86,102,122,123,142,175,192,196 e 200.
- NORTE PHARMA: nos itens: 67,76,99,115,118,209,254.
- BIOMEDIC: nos itens: 14,24,45,46,119,148,149,151,154,159,162,164,165,173,177,178,180,182,185,187,190,198,199,205,208,230 e 257.
- MARQUES DE OLIVEIRA nos itens:04,05,07,08,12,16,40,53,65,96,120,127,131,143,144 e 168.
- CIRUBEL Nos itens:36,61,71,82,129,138,139,160,176,181 e 221.
- DISTRIBUIDORA INTERCONTINENTAL nos itens:21,93,132,156 e 193.
- UNIÃO COMERCIAL nos itens:01,10,11,23,28,31,32,33,34,42,77,78,80,81,92,94,100,104,108,121,134,150,155,157,170,189,201,202,203,204,210 e 215.
- F.CARDOSO nos itens: 03,13,43,44,49,66,105,112,113,114,145,147 e 167.
- J.P.IND.FARMACÉUTICA nos itens: 06,103,106,107 e 188.

OBS: ITENS QUE NÃO FORAM COTADOS: 55,56,60,63,64,79,83,84,87,88,95,97,98,101,109,117,136,137,146,171,172,179,183,184,186,191,194,195,197,211,217,218,219,222,223,224,226,227,231,232,233,285,238,240,243,244,245,249,251,252,253 e 255.

A COMISSÃO CP92/0077756-2  
**HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO**

**D E S P A C H O .**

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o acréscimo da área que necessita de serviços de limpeza, em consequência de ato superveniente e posterior à publicação da TOMADA DE PREÇOS Nº.003/92-HSE.

**RESOLVE:**  
 REVOGAR por interesse público a TOMADA DE PREÇO Nº.003/92-H.S.E., de acordo com o ART. 30 DA LEI Nº.5.416 de 11 de dezembro de 1987.

Belém, 01 de dezembro de 1992.

DR. JORGE ALBERTO LANGBECK OHANA  
 Diretor Geral  
 CP92/0077748-1

(Fat. nº 10.013673, Reg. nº 10.013673, Dia: 02/12/92)

**RESUMO DE PORTARIAS**

**CONCEDER**

PORT. nº 614/92-DG, de 30.10.92, CONCEDER, Licença Especial de 90(noventa) dias à servidora VITÓRIA MONTEIRO, para ser gozada nos períodos de: 01 a 31.12.92; 01 a 31.01.93 e de 01 a 28.02.93, referente ao quinquênio de 03.07.87 à 02.07.92 CP92/0078040-7

PORT. nº 616/92-DG, de 06.11.92, CONCEDER, Licença Especial de 60(sessenta) dias ao servidor NELSON LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS, para ser gozada nos seguintes meses e anos: 03.11 a 02.12.92 e de 04.02 a 06.03.93, referente ao quinquênio de 01.08.85 a 31.07.90. CP92/0078039-3

PORT. nº 617/92-DG, de 10.11.92, CONCEDER, Licença Especial de 90(noventa) dias à servidora MARIA DA PAIXÃO LIMA FERREIRA, para ser gozada nos seguintes meses e anos: 07.12.92 a 06.03.93; referente ao quinquênio de 09.01.84 a 08.01.89. CP92/0078047-4

PORT. nº 618/92-DG, de 11.11.92, CONCEDER, Licença Especial de 90(noventa) dias à servidora AMARÍLIS DE NAZARÉ PINHEIRO CHAVES, para ser gozada nos seguintes meses e anos: 01 a 30.12.92; 04.01.93 a 03.02.93; 01 a 30.12.93, referente ao quinquênio de 01.02.87 a 31.01.92. CP92/0078055-5

PORT. nº 619/92-DG, de 13.11.92, CONCEDER, Licença Especial de 150(cento e cinquenta) dias à servidora JURACI ALVES VILHENA, para ser gozada nos seguintes meses e anos: 01.02 a 01.04.93 e de 02.04.93 a 30.06.93, referente aos quinquênios de 01.01.81 a 31.12.85 e de 01.01.86 a 31.12.90. CP92/0078048-2

PORT. nº 630/92-DG, de 17.11.92, CONCEDER, Licença Especial de 30(trinta) dias à servidora MÁRCIA BITAR PORTELA NEVES, para ser gozada nos seguintes meses e anos: 04.01 a 02.02.93 referente ao quinquênio de 15.05.84 a 14.05.89. CP92/0078056-3

PORT. nº 631/92-DG, de 16.11.92, CONCEDER, Licença Especial de 90(noventa) dias ao servidor ELIAS ALVES DE OLIVEIRA, para ser gozada no seguinte período: 01.12.92 a 28.02.93, referente ao quinquênio de 06.04.77 a 05.04.82. CP92/0078054-7

PORT. nº 632/92-DG, de 17.11.92, CONCEDER, Licença Especial de 60(sessenta) dias à servidora BERNARDINA DA CONCEIÇÃO SARAIVA, para ser gozada no seguinte período: 01.12.92 a 29.01.93, referente ao quinquênio de 09.02.77 a 08.02.82. CP92/0078046-6

PORT. nº 635/92-DG, de 23.11.92, CONCEDER, Licença Especial de 60(sessenta) dias à servidora LAIRILENE RIEBISCH TEIXEIRA, para ser gozada no seguinte período, 03.11.92 a 01.01.93 CP92/0078038-5

referente ao quinquênio de 01.02.82 a 31.01.87.

PORT. nº 636/92-DG, de 23.11.92, CONCEDER, Licença Especial de 30(trinta) dias ao servidor JORGE ALVES DA SILVEIRA, para ser gozada no seguinte período: 04.01.93 a 02.02.93, referente ao quinquênio de 01.06.83 a 31.05.88. CP92/0078030-0

PORT. nº 620/92-DG, de 17.11.92, LOTAR a partir de 16.11.92 a servidora MARIA DAS GRAÇAS SOUTELO CORDEIRO, Médica, para exercer suas atividades profissionais na Clínica Ginecológica-HSE, no horário de 07:00 às 13:00h.  
 -ALTERAR, de comum acordo, a partir de 16.11.92, a jornada de trabalho da servidora MARIA DAS GRAÇAS SOUTELO CORDEIRO, de 20(vinte) para 30(trinta) horas semanais. CP92/0078022-9

**REMANEJAR**

PORT. nº 634/92-DG, de 17.11.92, REMANEJAR, a partir de 16.11.92, o servidor ANDRÉ ALVES DE SOUZA, Agente Administrativo, da Divisão de Farmácia, para a Divisão de Almoxarifado-HSE. CP92/0078014-8

**TORNAR SEM EFEITO**

PORT. nº 651/92-DG, de 24.11.92, TORNAR SEM EFEITO, a partir de 01.12.92, a Portaria nº 142/86-DG, de 16.06.86, que designa a Dra. NAZILDA DE NAZARÉ LEMOS PIGNATÁRIO, para responder pela função de supervisora de turno do Ambulatório deste Hospital. CP92/0078006-7

**DISPENSAR**

PORT. nº 644/92-DG, de 24.11.92, DISPENSAR, a partir de 01.12.92, o Dr. RAIMUNDO GERALDO VIANNA SALES, contratado no regime da Lei nº 5.389/87-Servidores Temporários, por término de Contrato de Trabalho. CP92/0077998-0

PORT. nº 645/92-DG, de 24.11.92, DISPENSAR, a partir de 01.12.92, o Dr. MAURÍCIO QUEIMA GÓES DE SOUZA, contratado

no regime da Lei nº 5.389/87-Servidores Temporários, por término de trabalho. CP92/0077990-5

**TORNAR SEM EFEITO**

PORT. nº 639/92-DG, de 24.11.92, TORNAR SEM EFEITO, a partir de 01.12.92, a Portaria nº 196/90-DG, que lota o Dr. JOÃO CARLOS PINA SARAIVA, na Clínica Médica deste Hospital com jornada de 15(quinze) horas semanais.

Belém, 01 de dezembro de 1992.

DR. JORGE ALBERTO LANGBECK OHANA  
 Diretor Geral - HSE

CP92/0077982-4

(Fat. nº 10.013653, Reg. nº 10.013653, Dia: 02/12/92)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
 RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Especial de Licitação, divulga aos interessados o resultado do Procedimento Licitatório, tomando como critério de julgamento preço, prazo.

CONVITE	FIRMA	ITEM
402/92	GELPAC	01
" "	SUPERCORES	02
" "	GRAF. E PAPELARIA SÃO JOSÉ	03
" "	GRAF. E PAPELARIA SÃO JOSÉ	04
401/92	GRÁF. SUPERCORES SÃO JOSÉ	01 e 02
" "	GRÁF. E PAPELARIA SÃO JOSÉ	03,04 e 07
" "	MONTE CARLO GRAF. E PAPELARIA	05 e 06
400/92	GRÁFICA E PAPELARIA SÃO JOSÉ	ÚNICO

Belém, 02 de dezembro de 1992.

as) Comissões

CP92/0077812-7

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
 RESUMO PORTARIAS DIVERSAS**

Port. nº 077-92 de 21.10.92 Conceder (30) dias de L. Saúde a Alice Silva Damasceno, na EE Sta. Maria, no mun. de Maracanã, no período de 30.09 a 29.10.92. CP92/0078009-1

Port. nº 162-92 de 09.11.92 Conceder (120) dias de L. Repouso a Ma. Tânia Lopes da Silva, na EE Brasil Novo, no mun. de Altamira, no período de 07.10.92 a 03.02.93. CP92/0078017-2

Port. nº 239-92 de 13.11.92 Conceder (08) dias de L. Saúde a Nancy do Socorro S Nogueira, na 13ª URE, no mun. de Sta. Isabel do Pará, no período de 06.11.92 a 13.11.92. CP92/0078025-3

Port. nº 241-92 de 18.11.92 Conceder (15) dias de L. Saúde a Ma. Helena da C Ribeiro, na ERC Pe. Marcos Scawaldner, no mun. de Sta. Isabel do Pará, no período de 05.11.92 a 19.11.92. CP92/0077985-9

Port. nº 435-92 de 16.11.92 Conceder (08) dias de L. Luto a Sônia Ma. Castro Gomes, na EE Gonçalves Dias, no mun. de Santarém, no período de 10.11.92 a 17.11.92. CP92/0077977-8

Port. nº 436-92 de 16.11.92 Conceder (09) dias de L. Luto a Ma. Orbanita C Meireles, na EE Gonçalves Dias, no mun. de Santarém, no período de 10.11.92 a 17.11.92. CP92/0077969-7

Port. nº 14954-92 de 25.11.92 Demitir, a pedido, Adelson Rodrigues Gonçalves, matric. nº 5227330/016, na 14ª URE, no mun. de Itaituba, do emprego de Professor, a partir de 01.05.92. CP92/0077961-1

Port. nº 14976-92 de 26.11.92 Autorizar o afastamento de João Santana Gomes da Silva, matrícula nº 6312179-015, Professor, na EE Pte. Tancredo de A. Neves, no mun. de Curionópolis, em virtude de concorrer a cargo eletivo no período de 02.07.92 a 03.10.92. CP92/0077953-0

Port. nº 14977-92 de 26.11.92 Autorizar o afastamento de Geralda de Sousa Mareco, matrícula nº 6006205/025, Professor, na EE Tancredo de A. Neves, no mun. de Curionópolis, em virtude de concorrer a cargo eletivo no período de 02.07.92 a 03.10.92. CP92/0077978-6



- Port. nº 14978-92 de 26.11.92 Autorizar o afastamento de José Marcelo Monteiro Costa, matrícula nº 6312209/016, Professor, na EE Eldorado, no mun. de Curionópolis, em virtude de concorrer a cargo eletivo no período de 02.07.92 a 03.10.92. CP92/0077970-0

- Port. nº 14979-92 de 26.11.92 Autorizar o afastamento de Marínes Pereira Matos A de Carvalho, matrícula nº 0444480/017, Esc. Datilógrafo, na EE Jardim Panorama, no mun. de Curionópolis, em virtude de concorrer a cargo eletivo no período de 02.07.92 a 03.10.92. CP92/0077979-4

- Port. nº 15002-92 de 27.11.92 Autorizar o afastamento de Wilson Mota de Siqueira, matric. 0229180/010, Ag. de Portaria, na EE Eduardo Angelim, no mun. de Aveiro, em virtude de concorrer a cargo eletivo no período de 02.07.92 a 03.10.92. CP92/0077980-8

- Port. nº 15003-92 de 27.11.92 Autorizar o afastamento de Ma. da Conceição Gomes de Souza, matric. nº 0485861/020, Professor, na EE Raposo Tavares, no município de S. Francisco do Pará, em virtude de concorrer a cargo eletivo no período de 02.07.92 a 03.10.92. CP92/0077971-9

- Port. nº 15004-92 de 27.11.92 Autorizar a afastamento de Antonio Aldenor Campos, matric. 6005756/019 Professor, na EE Eduardo Angelim, no mun. de Aveiro em virtude de concorrer a cargo eletivo no período de 02.07.92 a 03.10.92. CP92/0077962-0

- Port. nº 001-92 de 11.02.92 Conceder (15) dias de L. Saúde a Nancy do Socorro T Travassos, na EE Profa. Doracy Leal, no mun. de Sta. Izabel do Pará, no período de 26.12.91 a 09.01.92. CP92/0077963-8

- Port. nº 002-92 de 11.02.92 Conceder (120) dias de L. Repouso a Evalda do N Rodrigues, na EE Teodato de Rezende, no mun. de Salinópolis, no período de 01.02 a 21.05.92. CP92/0077955-7

- Port. nº 016-92 de 18.02.92 Conceder (15) dias de L. Saúde a José Guilherme B da Silva, na EE Leão I H Delgado, no mun. de Sta. Izabel do Pará, no período de 16.01.92 a 30.01.92. CP92/0077954-9

- Port. nº 033-92 de 23.03.92 Conceder (05) dias de L. Saúde a ANA GORETTI DE LIMA FARIAS, na 13ª URE, no município de Stª Izabel do Pará, no período de 16.03.92 a 20.03.92. CP92/0077972-7

- Port. nº 1275-B/92 de 26.11.92, Conceder (120) dias de L. Repouso a GIOVANA VERBENO ALCANTARA, na EE. Dionísio B. Carvalho, no mun. de Rondon do Pará, no período de 23.07.92 a 19.11.92. CP92/0077964-6

- Port. nº 2726/92 de 09.03.92, Conceder (90) dias de L. Saúde a BENEDITA GOMES DA GAMA, no Instituto Mª de Mattias, no mun. de Altamira, no período de 01.02.92 a 30.04.92. CP92/0077956-5

- Port. nº 2736/92 de 09.03.92, Conceder (04) dias de L. Saúde a Mª IZABEL JACQUES DE SOUZA, na EE. Profª Guilherme Martires, no mun. de Stª Izabel do Pará, no período de 14.01.92 a 17.01.92. CP92/0077948-4

- Port. nº 6307/92 de 25.05.92, Conceder (120) dias de L. Repouso a Mª DE LOURDES OLIVEIRA BARROS, na Divisão de Administração, no mun. de Belém, no período de 17.03.92 a 14.07.92. CP92/0077947-6

- Port. nº 7771/92 de 16.06.92, Conceder (60) dias de L. Saúde a Mª DO CARMO RUFINO DE AVIZ, na EE. Ana Telles, no mun. de Benevides, no período de 14.05.92 a 12.07.92. CP92/0077946-8

- Port. nº 7773/92 de 16.06.92, Conceder (15) dias de L. Saúde a MARINA SILVA ARAUJO, no Instituto Mª de Mattias, no mun. de Altamira, no período 05.05.92 a 19.05.92. CP92/0077938-7

- Port. nº 7774/92 de 16.06.92, Conceder (90) dias de L. Saúde a SUELY DA SILVA FERNANDES, na EE. Mª Amelia de Vasconcelos, no mun. de Capanema, no período de 28.04.92 a 26.07.92. CP92/0077930-1

- Port. nº 11936/92 de 17.09.92, Autorizar o afastamento de VERISSIMO OLIVEIRA DO COUUTO, na EE. Dr. Mariano Antunes, no mun. de Viseu, em virtude de concorrer a cargo eletivo no período de 02.07.92 a 03.10.92. CP92/0077931-0

- Port. nº 11937/92 de 17.09.92, Autorizar o afastamento de JULIA DE ALBUQUERQUE L. SOUSA, na EE. Dr. Alvaro Adolfo, no mun. de Viseu, em virtude de concorrer a cargo eletivo, no período de 02.07.92 a 03.10.92. CP92/0077939-5

- Port. nº 11938/92 de 17.09.92, Autorizar o afastamento de RAIMUNDO CIRINO IRMÃO, na EE. Dr. Mariano Antunes, no mun. de Viseu, no período de 02.07.92 a 03.10.92. CP92/0077940-9

- Port. nº 11939/92 de 17.09.92, Autorizar o afastamento de JOÃO NEPOMUCENO FERREIRA, na EE. São João

Batista, no mun. de Abaetetuba, em virtude de concorrer a cargo eletivo, no período de 02.07 a 03.10.92. CP92/0077923-9

- Port. nº 11940/92 de 17.09.92, Autorizar o afastamento de ROSA Mª CORREA MARTINS, na EE. Lauro Sodré, no mun. de Moju, em virtude de concorrer a cargo eletivo no período de 02.07.92 a 03.10.92. CP92/0077932-8

- Port. nº 11945/92 de 17.09.92, Dispensar ANA Mª MELO DA CUNHA, da função de Secretária FG-3, da EE. Profª Galvão, no mun. de Augusto Correa. CP92/0077924-7

- Port. nº 14884/92 de 20.11.92, Retificar na Port. nº 5043/92 de 04.05.92 o período de 01.05.91 a 29.07.91, para 01.07.92 a 28.09.92, correspondente ao quinquênio de 10.05.85 a 09.05.90, a FRANCISCA DA SILVA RAMOS REIS, na EE. Castro Alves, no mun. de Stª Mª das Barreiras. CP92/0077922-0

- Port. nº 14970/92 de 25.11.92, Conceder (90) dias de L. Especial a ALDENORA MAIR VILHENA LOBO, na EE. Pte. John F. Kennedy, no mun. de Vigia, correspondente ao quinquênio de 13.05.87 a 12.05.92, no período de 01.12.92 a 28.02.93. CP92/0077914-0

- Port. nº 15001/92 de 27.11.92, Conceder (40) dias de L. Saúde a Mª LUCIA DA SILVA JORGE, na EE. Marcílio Dias, no mun. de Gurupa, no período de 20.10.92 a 28.11.92. CP92/0077913-1

- Port. nº 163/92 de 05.06.92, Conceder (15) dias de L. Saúde a Mª DAS GRAÇAS LOBATO DE OLIVEIRA, na EE. João Santos, no mun. de Capanema, no período de 19.05.92 a 02.06.92. CP92/0077921-2

- Port. nº 164/92 de 05.06.92, Conceder (25) dias de L. Saúde a CECILIA Mª SOUZA BRAGA, na 16ª URE, no mun. de Capanema, no período de 06.06.92 a 30.6.92. CP92/0077929-8

- Port. nº 166/92 de 10.06.92, Conceder (120) dias de L. Repouso a Mª DO SOCORRO DE SOUSA AMORIM, na EE. Profª Francisco da S. Nunes, no mun. de São João de Pirabas, no período de 19.03.92 a 16.07.92. CP92/0077945-0

- Port. nº 167/92 de 10.06.92, Conceder (120) dias de L. Repouso a Mª LINDALVA DE ARAUJO MARTINS, na EE. São José, no mun. de Ourém, no período de 18.05.92 a 14.09.92. CP92/0077937-9

- Port. nº 12/92 de 27.04.92, Conceder (05) dias de L. Saúde a ROCICLEIDE FERNANDES DE SOUZA, na EE. Prof. Francisco da S. Nunes, no mun. de São João de Pirabas, no período de 10.03.92 a 14.04.92. CP92/0077915-8

- Port. nº 13/92 de 27.04.92, Conceder (05) dias de L. Saúde a ROCICLEIDE FERNANDES DE SOUZA, na EE. Prof. Francisco da S. Nunes, no mun. de São João de Pirabas, no período de 16.03.92 a 20.03.92. CP92/0077916-6

- Port. nº 14/92 de 27.04.92, Conceder (09) dias de L. Saúde a IPAMAR ANANIAS RIBEIRO DA CUNHA, na EE. Profª Francisco da S. Nunes, no mun. de São João de Pirabas, no período de 26.03.92 a 03.04.92. CP92/0077905-0

- Port. nº 17/92 de 11.05.92, Conceder (15) dias de L. Saúde Prorrogação a Mª DA ROCHA TEIXEIRA, na EE. Dionísio Hage, no mun. de Capitão Poço, no período de 27.04.92 a 11.05.92. CP92/0077908-5

- Port. nº 20/92 de 30.04.92, Conceder (30) dias de L. Saúde a NAZARÉ DE FATIMA COSTA NEGRÃO, na EE. Alcide da S. Nunes, no mun. de Maracanã, no período de 01.04.92 a 30.04.92. CP92/0077906-9

- Port. nº 22/92 de 09.06.92, Conceder (120) dias de L. Repouso a Mª DEUSA OLIVEIRA DOS REIS, na EE. Igarape Açú, no mun. de Capitão Poço, no período 10.03.92 a 07.07.92. CP92/0077907-7

- Port. nº 23/92 de 09.06.92, Conceder (120) dias de L. Repouso a Mª CELSA TEIXEIRA, na EE. Duque de Caxias, no mun. de Capitão Poço, no período de 02.6.92 a 29.09.92. CP92/0077897-6

- Port. nº 35/92 de 25.03.92, Conceder (26) dias de L. Saúde a CARMEM LUCE BENTES DE OLIVEIRA, na EE. Pe. José Nicolino de Sousa, no mun. de Oriximiná, no período de 03.02.92 a 28.03.92. CP92/0077898-4

- Port. nº 42/92 de 30.03.92, Conceder (10) dias de L. Saúde a Mª DE LOURDES OLIVEIRA FREITAS, na EE. Sílvia Nascimento, no mun. de Stª Izabel do Pará, no período de 21.03.92 a 30.03.92. CP92/0077899-2

- Port. nº 49/92 de 06.04.92, Conceder (04) dias de L. Saúde a MOACIR MONTEIRO BARBOSA, na EE. Guilherme Martires, no mun. de Stª Izabel do Pará, no período de 30.03.92 a 02.04.92. CP92/0077900-0

- Port. nº 50/92 de 06.04.92, Conceder (11) dias de L. Saúde a Mª MERCEDES DE OLIVEIRA CORDOVIL, na EE. Guilherme Martires, no mun. de Stª Izabel do Pará, no período de 02.04.92 a 12.04.92. CP92/0077892-5

(Fat. nº 10.013641, Reg. nº 10.013641, Dia: 02/12/92)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS DIVERSAS

Port. 1253-B/92 de 26.11.92-DEMITIR, a pedido, FRANCISCO HERMES SANTOS DA SILVA, mat. 5344239/018, lotado na EE Santa Maria de Belém, neste capital, do emprego de professor, a partir de 1.9.92. CP92/0077890-9

Port. 1274-B/92 de 25.11.92-EXCLUIR, da port. Col. nº 0451-B/92 de 29.05.92, de admissão, em relação ao servidor JUCILÂNDIA MIRANDA RIBEIRO, servente, lotada no município de Belém. CP92/0077891-7

(Fat. nº 10.013642, Reg. nº 10.013642, Dia: 02/12/92)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
RESUMO DE PORTARIAS

- Port. nº 16/92 de 30.10.92, Aprovar a escala de férias de 93 de TEREZA CRISTINA FERREIRA DE ANDRADE, ANA REGINA FARIAS DE SOUZA, EROI ROSA DE SOUZA, na EE. Pte. Castelo Branco, no mun. de Paragominas no período de 04.01.93 a 02.02.93. CP92/0077958-1

- Port. nº 31/92 de 17.11.92, Aprovar a escala de férias de 92 de Mª APARECIDA B. DA SILVA, na EE. Aluísio Loch, no mun. de Pacajá, no período de 02.01.93 a 31.01.93. CP92/0077950-6

- Port. nº 32/92 de 17.11.92, Aprovar a escala de férias de 92 de DORALICE RODRIGUES OLIVEIRA, na EE. Aluísio Loch, no mun. de Pacajá, no período 02.01.93 a 31.01.93. CP92/0077949-2

- Port. nº 36/92 de 18.11.92, Aprovar a escala de férias de 93 de ALIETE DE OLIVEIRA, EUCLIDES GENUÍ NO FERREIRA, Mª DAS GRAÇAS RIBEIRO NASCIMENTO, Mª DO SOCORRO RODRIGUES VAZ, na EE: Gov. Eurico Valle, no mun. de Rurópolis, no período de 02.01.93 a 31.01.93. CP92/0077957-3

- Port. nº 97/92 de 09.06.92, Conceder (30) dias de L. Saúde a Mª PAIVA DA SILVA, na EE. Sílvia Nascimento, no mun. de Stª Izabel do Pará, no período de 01.06.92 a 30.06.92. CP92/0077965-4

- Port. nº 99/92 de 30.03.92, Conceder (120) dias de L. Repouso a Mª DE LOURDES SILVA DE SOUSA, na EE. América Leão Condurá, no mun. de Capanema, no período de 01.04.92 a 29.07.92. CP92/0077973-5

- Port. nº 101/92 de 31.03.92, Conceder (30) dias de L. Saúde a Mª DO CARMO RIBEIRO, na EE. Inocência Soares, no mun. de Primavera, no período de 18.03.92 a 16.04.92. CP92/0077981-6

- Port. nº 102/92 de 01.04.92, Conceder (120) dias de L. Repouso a Mª LUCIA SOUSA DE BARROS, na EE. João Santos, no mun. de Capanema, no período de 15.02.92 a 14.06.92. CP92/0077989-1

- Port. nº 103/92 de 01.04.92, Conceder (15) dias de L. Saúde a JOANA PINHEIRO DA COSTA, na EE. João Santos, no mun. de Capanema, no período de 09.03.92 a 23.03.92. CP92/0077997-2

- Port. nº 49/92 de 08.06.92, Conceder (120) dias de L. Repouso a Mª JOSÉ DAS CHAGAS MONTEIRO, na EE.ACY de Jesus B. Pereira, no mun. de Maracanã, no período de 08.06.92 a 05.10.92. CP92/0078005-9

- Port. nº 49/92 de 09.11.92, Aprovar a escala de férias de 92 de ANTONIO BORGES DE MEDEIROS, na EE. Profª Francisco Nunes, no mun. de Irituia, no período de 02.12.92 a 31.12.92. CP92/0078013-0

- Port. nº 50/92 de 09.11.92, Aprovar a escala de férias de 93 de OCEANIRA SOARES DOS REIS, Mª LELITIA LOPES AGUIAR, MERCEDES DA SILVA OLIVEIRA, no período de 02.01.93 a 31.01.93, ALBERTINA SOARES DA VERA CRUZ, LAURA Mª R. DE OLIVEIRA, no período 01.02.93 a 02.03.93, na EE. Profª Francisco Nunes, no mun. de Irituia. CP92/0078021-0

- Port. nº 50/92 de 04.05.92, Conceder (15) dias de L. Saúde a TEREZA FEIJÃO TAVARES, na EE. Profª Adelia Figueira, no mun. de Oriximiná, no período 02.04.92 a 16.04.92. CP92/0078029-6

- Port. nº 51/92 de 25.11.92, Aprovar a escala de férias de 93 de BENEDITO DA SILVA, na EE. Profª Francisco Nunes, no mun. de Irituia, no período 02.01.93 a 31.01.93. CP92/0078037-7

- Port. nº 58/92 de 26.11.92, Aprovar a escala de férias de 92 de JOANA PACHECO DA SILVA, Mª DAS GRAÇAS FANTOJA SOARES, NÁGLIA MESQUITA TEIXEIRA, na EE. Dr. José Malcher, no mun. de Muará, no período de 02.01.93 a 31.01.93. CP92/0078045-8

- Port. nº 59/92 de 26.11.92, Aprovar a escala de férias de 92 de RAFAELA DA SILVA AMARAL, na EE.



Claudio Figueiredo, no mun. de Luaná, no período de 02.01.93 a 31.01.93. CP92/0078053-9

- Port.nº 60/92 de 26.11.92, Conceder (05) dias de L.Paternidade a MANOEL ERMELINDO DA SILVA BATISTA, na EE. Dr. José Malcher, no mun. de Luaná, no período de 16.11.92 a 20.11.92. CP92/0077942-5

- Port.nº 64/92 de 15.05.92, Conceder (120) dias de L.Reposou a NEUZA PEREIRA DOS SANTOS, na EE. Abraham Lincoln, no mun. de Medicilândia, no período de 15.03.92 a 12.7.92. CP92/0077941-7

- Port.nº 95/92 de 24.03.92, Conceder (120) dias de L.Reposou a VANDA DE SOUSA AMARAL, na EE. Apolonia Pinheiro, no mun. de Capanema, no período de 18.02.92 a 16.06.92. CP92/0077933-6

- Port.nº 104/92 de 01.04.92, Conceder (15) dias de L.Saúde a Mª DAMASCENO COSTA, na EE. João Santos, no mun. de Capanema, no período de 19.03.92 a 02.4.92. CP92/0077925-5

- Port.nº 106/92 de 07.04.92, Conceder (15) dias de L.Saúde a MARILIA MOREIRA MOURÃO GALVÃO, na EE. Mª Amélia de Vasconcelos, no mun. de Capanema, no período de 25.03.92 a 08.04.92. CP92/0077934-4

- Port.nº 107/92 de 07.04.92, Conceder (120) dias de L.Reposou a EDNA Mª SILVA DO NASCIMENTO, na 16ª URE, no mun. de Capanema, no período de 13.03.92 a 10.07.92. CP92/0077926-3

- Port.nº 127/92 de 06.05.92, Conceder (15) dias de L.Saúde a DALVA GOMES SCHEER PAES, na 16ª URE, no mun. de Capanema, no período de 04.05.92 a 18.5.92. CP92/0077918-2

- Port.nº 168/92 de 10.06.92, Conceder (15) dias de L.Saúde a RAINDA DA SILVA ARAUJO, na EE. São José, no mun. de Ourém, no período de 19.05.92 a 02.6.92. CP92/0077910-7

- Port.nº 070/92 de 04.09.92, Conceder (120) dias de L.Reposou a Mª JOSÉ RODRIGUES NOBRE, na EE. Pe. Vitaliano Mª Vari, no mun. de Capitão Poço, no período de 02.09.92 a 30.12.92. CP92/0077902-6

- Port.nº 72/92 de 25.08.92, Conceder (120) dias de L.Reposou a Mª PATRÍCIA DA SILVA FREIRE, na EE. Arauari, no mun. de Capitão Poço, no período de 20.08.92 a 17.12.92. CP92/0077894-1

- Port.nº 66/92 de 26.11.92, Conceder (120) dias de L.Reposou a EDNA CRISTINA DA COSTA RARROS, na ERG. Laura do Carmo Vicunã, no mun. de Salinópolis, no período de 07.10.92 a 03.02.93. CP92/0077893-3

- Port.nº 366/92 de 23.11.92, Aprovar a escala de férias de 92 de Mª DA GLÓRIA CORREIA TAVEIRA, na EE. Pe. Salvador Tracciolli, no mun. de Castanhal, no período de 01.12.92 a 14.01.93. CP92/0077901-8

- Port.nº 367/92 de 23.11.92, Aprovar a escala de férias de 92 de OLGA FERREIRA DE ARAGÃO, na EE. Ferreira Batalha, no mun. de Curuçá, no período de 01.10.92 a 14.11.92. CP92/0077909-3

- Port.nº 437/92 de 18.11.92, Aprovar a escala de férias de 92 de CLECI ENCARNAÇÃO DA SILVEIRA, na EE. Teresinha de Jesus Rodrigues, no mun. de Santarém, no período de 01.12.92 a 14.01.93. CP92/0077885-2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
RESUMO PORTARIAS DIVERSAS

- Port.nº14983-92 de 26.11.92 Conceder (90) dias de L Especial a Clarice Ribeiro de S Barreto, na EE.1º G KM 9, no mun. de Sta. Izabel do Pará, corresp. ao quinq. de 13.08.87 a 12.08.92, no período de 01.12.92 a 28.02.93. CP92/0077917-4

- Port.nº14984-92 de 26.11.92 Conceder (90) dias de L Especial a Liriete Filizzola Correa, na EE. Profa. Adel. Figueira, no mun. de Oriximiná, corresp. ao quinq. de 16.04.85 a 15.04.90, no período de 04.01.93 a 03.04.93. CP92/0077866-6

- Port.nº14985-92 de 26.11.92 Conceder (90) dias de L Especial a Maria Carmina S da Cruz, na EE. Profa. Doracy Leal, no mun. de Sta. Izabel do Pará, correspondente ao quinq. de 04.07.87 a 03.07.92, no período de 01.12.92 a 28.02.93. CP92/0077867-4

- Port.nº14986-92 de 26.11.92 Conceder (180) dias de L Especial a Tereza Teixeira de Oliveira, na EE. Pe. Sales, no mun. de Capanema, corresp. aos quinq. de 01.03.82 a 28.02.87 e de 01.03.87 a 29.02.92 nos períodos de 04.01.93 a 02.04.93 e de 03.04.93 a 02.07.93. CP92/0077868-2

- Port.nº14987-92 de 26.11.92 Conceder (90) dias de L Especial a Mª. Irisneuta P do Nascimento, na EE. Abraham Lincoln, no mun. de Medicilândia, corresp. ao quinq. de 01.05.85 a 30.04.90, no período de 03.05.93 a 31.07.93. CP92/0077860-7

- Port.nº14988-92 de 26.11.92 Conceder (90) dias de L Especial a Margarida Ma. de M da Silva, na EE Melvím Jonas, no mun. de Uruará Provisório, corresp. ao quinq. de 05.05.86 a 04.05.91, no período de 01.02.93 a 01.05.93. CP92/0077859-3

- Port.nº14989-92 de 26.11.92 Conceder (90) dias de L Especial a Mª. Raimunda Nobre, na EE. Profa. Doracy Leal, no mun. de Sta. Izabel do Pará, corresp. ao quinq. de 26.04.87 a 25.04.92, no período de 01.12.92 a 28.02.93. CP92/0077858-5

- Port.nº65-92 de 17.11.92 Conceder (30) dias de L Saúde a Maria do Céu Pereira Teixeira, na EE Teodato de Rezende, no mun. de Salinópolis, no período de 14.11.92 a 13.12.92. CP92/0077850-0

- Port.nº1290-B/92 de 01.12.92 Retificar na Port. nº 537-B/92 de 02.06.92, de Admissão, a função de Escrevente Datilógrafo para Servente, em relação ao servidor Onésima Oliveira Gonçalves, lotada no município de Limoeiro do Ajuru. CP92/0077842-9

- Port.nº1291-B/92 de 02.06.92, de Admissão, a função de Escrevente Datilógrafo para Servente, em relação ao servidor Maria do Pilar Gomes Fayal, lotada no município de Limoeiro do Ajuru. CP92/0077851-8

- Port.nº1288-B/92 de 30.11.92 Demitir Nilson Alves da Silva, matric.nº6028446/025, na EE Marechal Rondon, no mun. de S Felix do Xingu, do emprego de Vigia, para fins de regularização funcional, a partir de 01.04.90. CP92/0077852-6

- Port.nº170-92 de 10.06.92 Conceder (35) dias de L Saúde a Mª. de Nazaré Aguiar Silva, na EE João Santos, no mun. de Capanema, no período de 01.06 a 5.7.92. CP92/0077844-5

- Port.nº445-92 de 19.11.92 Conceder (120) dias de L Repouso a Mª. do Perpetuo Socorro M Moraes, na EE Cónego B Campos, no mun. de Barcarena, no período de 20.10.92 a 16.02.93. CP92/0077843-7

- Port.nº446/92 de 26.11.92 Conceder (06) dias de L Saúde a Célia de S Ferreira, na EE Magalhães Barata, no mun. de Abaetetuba, no período de 17 a 22.11.92. CP92/0077834-8

- Port.nº447-92 de 26.11.92 Conceder (06) dias de L Saúde a Vitalina S de Almada, na EE Bou-Habib, no mun. de Abaetetuba, no período de 20 a 25.11.92. CP92/0077835-6

- Port.nº448-92 de 27.11.92 Conceder (120) dias de L Repouso a Marley do Socorro L Sousa, na EE Pedro Teixeira, no mun. de Abaetetuba, no período de 23.11.92 a 22.03.93. CP92/0077836-4

- Port.nº438-92 de 18.11.92 Aprovar, esc.de férias de 1992 de Olinda da Paixão da Encarnação Ribeiro, na EE Plácido de Castro, no mun. de Santarém, no período de 01.12.92 a 14.01.93. CP92/0077826-7

- Port.nº15035-92 de 30.11.92 Conceder (120) dias de L Repouso a Antonia Dalva Matias de Lemos, na EE Magalhães Barata, no mun. de Santa Maria do Pará, no período de 10.09.92 a 07.01.93. CP92/0077827-5

- Port.nº 15036/92 de 30.11.92, Conceder (120) dias de L.Reposou a SOELI SCHERER, na EE. Mec Seduc Km 85, no mun. de Rurópolis, no período de 31.08.92 a 28.12.92. CP92/0077828-3

- Port.nº 15037/92 de 30.11.92, Conceder (120) dias de L.Reposou a ANTONIA CANDIDO FURTADO, na EE. Marco Nunes, no mun. de Sta. Izabel do Pará, no período de 23.08.92 a 20.12.92. CP92/0077818-6

- Port.nº 15038/92 de 30.11.92, Conceder (120) dias de L.Reposou a AURITA DE SANTANA DIAS, na EE. Bairro Cacheira, no mun. de Rurópolis, no período 30.08.92 a 27.12.92. CP92/0077819-4

- Port.nº 15039/92 de 30.11.92, Conceder (120) dias de L.Reposou a MARILENE BORGES DO VALE, na EE. Monc. Edmundo Igreja, no mun. de Marapanim, no período de 03.10.92 a 30.01.93. CP92/0077820-8

(Fat. nº 10.013656, Reg. nº 10.013656, Dia: 02/12/92)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
RESUMO DE PORTARIAS DIVERSAS

15021 de 30.11.92-Conceder 120 dias de L.Reposou! a Maria de Fátima Silva Ribeiro, prof. na ERG. Iar de Maria, no período de 21.10.92 a 17.02.93. CP92/0077889-5

14995 de 27.11.92-Conceder 180 dias de L.Especial a Maria Vanderlené de Sousa Andrade, prof. na EE A.Olimpio, nos períodos de 10.12.92 a 09.03.93 e de 10.03.93 a 07.06.93, ref. aos quinq. de 01.04.77 a 31.03.82 e de 02.01.84 a 31.12.89. CP92/0077896-8

14996 de 27.11.92-Conceder 90 dias de L. Especial a Maria Francisca Pomares da Silva, prof. no Depto de Ensino de 1º Grau, no período de 01.01.93 a 31.03.93, ref. ao quinq. de 25.05.82 a 24.05.87. CP92/0077904-2

14997 de 27.11.92-Conceder 90 dias de L. Especial a Maria das Graças Silva dos Santos, prof. na EE. D. Pedro I, no período de 01.01.93 a 31.03.93, referente ao quinq. de 26.04.82 a 25.04.87. CP92/0077912-3

1263-B/92 de 26.11.92-T/S/Efeito a Port.1948/92 de 18.02.92, que concedeu 90 dias de L.Especial, correspondente ao quinq. de 06.06.86 a 05.06.91, no período de 25.02.92 a 24.05.92, a Almir Jorge de Souza Torres, prof. na EE. P.A. Pedroso. CP92/0077920-4

1264-B/92 de 26.11.92-T/S/Efeito a Port.11603/91, de 03.10.91 que concedeu 90 dias de férias, ao servidor Porfíria Lucia Carneiro de Lima, prof. lotada no Depto. de Inspeção e Documentação Escolar, no período de 01.10.91 a 29.12.91. CP92/0077928-0

1265-B/92 de 26.11.92-Conceder 45 dias de Férias a Porfíria Lucia Carneiro de Lima, Prof. no Depto. de Insp. e Documentação Escolar, no período de 01.10.91 a 14.11.91. CP92/0077936-0

1271-B/92 de 26.11.92-Conceder 45 dias de Férias a Porfíria Lucia Carneiro de Lima, prof. no Depto de Insp. e Documentação Escolar, no período de 15.11.91 a 29.12.91. CP92/0077944-1

1272-B/92-de 25.11.92-T/S/Efeito a Port. 10162/92 de 18.08.92, que concedeu 45 dias de férias ao servidor Maria das Graças R.da Silva, prof. na EE. Padre Anotoni Vieira, no município de Ourém, no período de 01.11.92 a 15.12.92. CP92/0077895-0

14907 de 23.11.92-CONCEDER 30 dias de férias a EDNA LÚCIA SANTOS DA SILVA, esc.datil, na EE Renato P. Conduru, no período de 1.7.92 a 30.7.92. CP92/0077903-4

14908 de 23.11.92-CONCEDER 30 dias de férias a RO-CY OLIVEIRA DE SOUZA, datil, na EE Renato P. Conduru, no período de 1.10.92 a 30.10.92. CP92/0077911-5

14961 de 25.11.92-APROVAR as férias aos servidores lotados na UT Astério de Campos, no período de 1.1.93 a 30.1.93 e de 1.1.93 a 14.2.93. Carlos Guilherme Valente, psic. Sônia Maria Camara Fernandes, tecn. Teresinha de Souza Fernandes, psic. Maria de Nazaré da Rocha Oliveira, prof. CP92/0077919-0

14962 de 25.11.92-CONCEDER 30 dias de férias a KATIA DO SOCORRO DE SOUZA LIMA, na Departamento de Aquisição e Distribuição, no período de 1.12.92 a 30.12.92. CP92/0077927-1

14964 de 25.11.92-T/S/EFETO a port.14149/92 de 9.11.92 que concedeu 45 dias de férias a Katia do Socorro de Souza Lima, no período de 1.12.92 a 14.1.93, na Departamento de Aquisição e Distribuição. CP92/0077935-2

14990 de 26.11.92-DEMITIR, a pedido, CARLOS ALBERTO JUSTINO DOURADO, mat.5189730/010, na EE Profª / Ramiro Olavo Ribeiro de Castro, no município de Ananindeua, do emprego de Escrevente Datilógrafo, a partir de 13.3.92. CP92/0077943-3

14971 de 26.11.92-APROVAR as férias aos servidores lotados na Departamento de Ensino de 2º Grau, no período de 4.1.93 a 17.2.93 e de 4.1.93 a 2.2.93. Maria da Conceição Dias Souto, prof. Marize Melo dos Santos, esc.datil. CP92/0077952-2

14972 de 26.11.92-CONCEDER 30 dias de férias a Mª DE FÁTIMA BARATA DA SILVA, serv, na EE Pte John Kennedy, no município de Vigia, no período de 1.12.92 a 30.12.92. CP92/0077951-4

14973 de 26.11.92-CONCEDER 45 dias de férias a PAULA PEDROSA DA ROCHA, prof. na Div. de Dinam. dos prog. Assistenciais, no período de 2.1.93 a 15.2.93. CP92/0077959-0

14993 de 27.11.92-CONCEDER 45 dias de férias a IRA CEMA SILVA DO NASCIMENTO, prof. na EE Lucy G. de Araujo, no período de 1.12.92 a 14.1.93. CP92/0077960-3

15141 de 01.12.92-Conceder 90 dias de L. Saúde a Regina de Fátima Sampaio Martins, prof. na ERG. N. Senhora de Fátima II, no período de 02.11.92 a 30.01.93. CP92/0077968-9

14994 de 27.11.92-Conceder 120 dias de L.Reposou a Maria Rita Aleixo Medeiros, prof. na EE. J.A. Ribeiro, no período de 05.10.92 a 01.02.93. CP92/0077967-0

14991 de 26.11.92-Conceder 45 dias de férias a Maria do Socorro Moraes Alves, prof. na EE. S. Vicente no período de 23.10.92 a 06.12.92. CP92/0077975-1

14992 de 26.11.92-Conceder 90 dias de L. Especial a Maria do Socorro Moraes Alves, prof. na EE. S. Vicente, no período de 07.12.92 a 06.03.93, ref. ao quinq. de 17.11.83 a 16.11.88. CP92/0077976-0

15000 de 27.11.92-Aprovar férias aos servidores lotados na ERG. N.S. do Carmo, no período de 01.01.93 a 30.01.93.



Maria de Lourdes Simões-Dactilógrafa  
Elvira Tomé da Silva-Ág. de Artes Práticas  
CP92/0077983-2

15005 de 27.11.92-Dispensar Maria da Conceição Lima Matos, prof. da função de Chefe da Seção Técnica Pedagógica, FG-4 no DEPG. CP92/0077984-0

14006 de 27.11.92-Designer Maria de Nazare Lima Reis, prof. para exercer até ulterior deliberação a função de Chefe da Seção Técnica Pedagógica FG-4 no DEPG, a partir de 01.11.92. CP92/0077991-3

15007 de 27.11.92-Designer Raimundo Bezerra Correa Engenheiro, para responder pela função de Coordenador do Grupo de Fiscalização-GEP,DAS,011.3 na ASSERF, durante o impedimento do titular, no período de 01.12.92 a 30.12.92. CP92/0077992-1

15008 de 27.11.92-Designer Suzana da Silva Mirlha Ag. Administrativa, para responder pela função de Assessor do DEPTO de Execução Orçamentária e Financeira GEP-DAS,012.2 no DEOP, durante o impedimento do titular, no período de 01.11.92 a 27.02.93 CP92/0077999-9

14652-8/92 de 17.11.92-Retificar na Part. 5176/92 de 05.05.92, que autorizou para participar ao Curso de Especialização em Informática, na Pontifícia Universidade Católica de Campinas, no período de 11.03.92 a 30.06.92 para 11.03.92 a 11.03.94 ao servidor Samuel Correa Costa, prof. na EE, Vilhena Alves. CP92/0078000-8

15009 de 27.11.92-DEMITIR, por abandono de emprego JOELMA CARVALHO FURTADO, mat.6006647/019, profª, na ERG Cristo Redentor, no município de Ananindeua, a partir de 1.4.91. CP92/0078008-3

14998 de 27.11.92-DESIGNAR Mª DE LOURDES VASCONCELOS PENNA, profª, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Vice-Diretor da EE Ruth dos Santos Almeida, nesta capital. CP92/0078016-4

14999 de 27.11.92-DESIGNAR VERÔNICA DOS SANTOS PINHEIRO, profª, para responder pela função de Diretor da ERG Nª SRª de Fátima I, durante o impedimento da titular, no período de 24.9.92 a 7.2.93. CP92/0078007-5

15077 de 30.11.92-CONCEDER 90 dias de L/S/Pror. a MARIA ALICE DALMACIO DE SOUSA, profª, na E. R. de 1ª Grau Maguari, no período de 13.11.92 a 10.2.93. CP92/0078015-6

15073 de 30.11.92-CONCEDER 70 dias de L/Saúde a Mª DO SOCORRO COSTA BARRETO, profª, na EE Maria Luiza Velas Alves, no período de 8.9.92 a 16.11.92. CP92/0078023-7

15076 de 30.11.92-CONCEDER 30 dias de L/S/Pror. a MARCOS PINHEIRO DE LIMA, profª, na EE Maria Luiza Velas Alves, no período de 3.11.92 a 2.12.92. CP92/0078031-8

15075 de 30.11.92-CONCEDER 60 dias de L/S/pror. a EDJA DE FREITAS PEREIRA, profª, na EE Jarbas Passarinho Souza, no período de 12.11.92 a 10.1.93. CP92/0078024-5

15074 de 30.11.92-CONCEDER 60 dias de L/Saúde a LUIZA FÁTIMA FALCÃO M. BARATA, profª, na EE José M. de Oliveira, no período de 6.11.92 a 4.1.93. CP92/0078032-6

(Fat. nº 10.013655, Reg. nº 10.013655, Dia: 02/12/92)

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

PORTARIA Nº 167/92-SEC DE 17 DE 11 DE 1992.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, etc.....

**R E S O L V E:** Dispensar, a pedido, o Senhor JOÃO SCAFF, do cargo de Perito Criminal, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública - Setor de Polícia Científica de Santarém-Pa -, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16/09/87, a contar de 16/03/92.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALCIDES DA SILVA ALCANTARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
CP92/0077974-3

(Fat. nº 10.013652, Reg. nº 10.013652, Dia: 02/12/92)

**ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO PARÁ**

EDITAL Nº 032/92

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, pelo presente EDITAL, tendo em vista as normas do Edital nº 02/90, do Concurso Público C-47, INDEFERE os pedidos de

inscrições dos candidatos abaixo, por contrariar o que foi estipulado no Edital acima referido.

**INVESTIGADOR DE POLÍCIA:** João Sérgio de Souza Pe na (item VII, Sub-Item 05, d, do Edital 02/90).

**MOTORISTA POLICIAL:** Edinaldo Lindenberg de Lima, Cordovil (Certificado de Escolaridade Irregular); Rildo Bezerra Lobato (item VII, Sub-Item 06, a, do Edital 02/90); Antonio Carlos Matos Manito (item VII; sub-item 05, d, do edital 02/90).

Belém, 30 de novembro de 1992

Bel. MÁRIO MONTEIRO MALATO  
DPC. Diretor da ACADEPOL.  
CP92/0078001-6

(Fat. nº 10.013639, Reg. nº 10.013639, Dia: 02/12/92)

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

EXTRATO DE CONVENTO

**PARTES:** GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES, A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E O MUSEU DO MARAJÓ, COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DO AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA.

**OBJETO:** CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CIENTÍFICA E CULTURAL VISANDO A MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO MUSEU DO MARAJÓ COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE A COLETA, CONSERVAÇÃO, PESQUISA E DIVULGAÇÃO DA HISTÓRIA E CULTURA MARAJOARA.

VALOR GLOBAL: Cr\$-10.000.000,00  
ATIVIDADE: 2034  
ELEMENTO DE DESPESA: 3231  
FONTE DE RECURSOS: 11101  
NOTA DE EMPENHO: Nº 200897  
PRAZO: Seis meses a partir da data da assinatura.  
FORO: Belém  
Belém, 23 de novembro de 1992  
GUILHERME DE LA PENHA  
Secretário de Estado da Cultura  
NILSON PINTO DE OLIVEIRA  
Reitor da UFPA  
GIOVANNI GALLO  
Diretor do Museu do Marajó  
AFONSO BRITO CHERMONT  
Dir. Executivo - FADESP  
CP92/0077993-0

(Fat. nº 10.013638, Reg. nº 10.013638, Dia: 02/12/92)

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES**

**ERRATA:**  
D.O.E. nº27.345 de 13.11.92  
ONDE SE LÊ: PORT. Nº945 de 06.11.92 da servidora MARIA DO CÉU BRAGA MARTINS.  
LEIA-SE: PORT. Nº971. CP92/0078018-0

PORT. Nº-970 de 10.11.92- CONCEDER de acordo com o Art.92º,Item I da Lei 749/53,45(QUARENTA E CINCO) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a servidora ADMA DE CAMPOS JORDY, no período de 02.09.92 a 16.10.92. CP92/0078026-1

PORT. Nº-974 de 12.11.92- CONCEDER de acordo com o Art.85,Item II da Lei 749/53,08(oito)dias de Licença Gala, no período de 23.10.92 a 30.10.92, ao servidor JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA. CP92/0078034-2

PORT. Nº-979 de 12.11.1992- DESIGNAR a servidora TELMA FAGUNDES DE SOUZA, matrícula nº5045347-031, para responder pela Direção dos Memoriais e Museu do Círio, no período de 25.10.92 a 09.11.92, durante o impedimento do titular, que estará ministrando o curso de Treinamento Museológico em Roraima, no referido período. CP92/0078042-3

PORT. Nº-973 de 12.11.92- CONCEDER de acordo com o Art92,Item I da Lei 749/53,45)QUARENTA E CINCO)dias de Licença para Tratamento de Saúde a servidora PATRICIA JORDY FIGUEIREDO DE CAMPOS, no período de 14.09.92 a 28.10.92. CP92/0078050-4

PORT. Nº-977 de 12.11.92- CONCEDER de acordo com o Art.85,Item III da Lei 749/53,08(OITO)dias de Licença Luto, no período de 14.10.92 a 21.10.92, a servidora MARIA DAS GRAÇAS M. DE LIMA. CP92/0078058-0

PORT. Nº-891 de 07.10.92- CONCEDER suprimento de fundo a servidora ROSÂNGELA FERNANDA DO NASCIMENTO LIMA, matrícula nº0033286-019, Consultora Jurídica, no valor de Cr\$-1.500.000,00(HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), dentro da rubrica 08.48.021.4014.3132 Devendo efetuar prestação de conta no prazo de 10 (DEZ)dias a contar do 31º(TRIGÉSIMO PRIMEIRO)dia do prazo expirado para legalização das despesas. CP92/0078041-5

PORT. Nº-890 de 07.10.92- CONCEDER suprimento de fundo a servidora IVONE CORREA SANTANA, matrícula nº 5184100-024,Agente Administrativo, no valor de Cr\$-1.000.000,00(HUM MILHÃO DE CRUZEIROS), dentro da rubrica 08.48.021.4014.3132.Devendo efetuar prestação de conta no prazo de 10(DEZ)dias a contar do 31º(TRIGÉSIMO PRIMEIRO)dia do prazo expirado para legalização das despesas. CP92/0078057-1

PORT. Nº-883 de 06.10.92- CONCEDER suprimento de fundo a servidora GILVÂNIA MENDES SIROTHEU, matrícula nº0033561-024,Coordenadora, no valor de Cr\$-1.500.000,00(HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), dentro da rubrica 08.48.021.4014.3120.Devendo efetuar prestação de conta no prazo de 10(DEZ)dias a contar do 31º(TRIGÉSIMO PRIMEIRO)dia do prazo expirado para legalização das despesas. CP92/0078049-0

PORT. Nº-889 de 07.10.92- CONCEDER suprimento de fundo a servidora MARINALVA ANDRADE MOREIRA, matrícula nº5108810-010,Técnica de Nível Superior, no valor de Cr\$-1.000.000,00(HUM MILHÃO DE CRUZEIROS).Devendo efetuar prestação de conta no prazo de 10(DEZ)dias, a contar do 31º(TRIGÉSIMO PRIMEIRO)dia do prazo expirado para legalização das despesas.Dentro da rubrica nº08.48.021.4014.3120 e 08.48.021.4014.3132. CP92/0077706-6

PORT. Nº-879 de 07.10.92- CONCEDER suprimento de fundo a servidora MARIA SONIA DA COSTA, matrícula nº 0334529-026,Professora, no valor de Cr\$-800.000,00 (OITOCENTOS MIL CRUZEIROS).Devendo efetuar prestação de conta no prazo de 10(DEZ)dias,a contar do 31º (TRIGÉSIMO PRIMEIRO)dia do prazo expirado para legalização das despesas.Dentro da rubrica nº 08.48.021.4014.3120. CP92/0078033-4

PORT. Nº-877 de 01.10.92- CONCEDER suprimento de fundo ao servidor NELSON GOUTRAN MAIA GUIMARÃES, nº 0715166-010,Consultor Jurídico, no valor de Cr\$-1.000.000,00(HUM MILHÃO DE CRUZEIROS), dentro da rubrica 08.48.021.4014.3132.Devendo efetuar prestação de conta no prazo de 10(DEZ)dias,a contar do 31º (TRIGÉSIMO PRIMEIRO)dia do prazo expirado para legalização das despesas. CP92/0078010-5

PORT. Nº-878 de 01.10.92- CONCEDER suprimento de fundo ao servidor HELDER LUIS SILVA PANTOJA, matrícula nº0031941.016,Coordenador Jurídico, no valor de Cr\$-1.000.000,00(HUM MILHÃO DE CRUZEIROS), dentro da rubrica nº08.48.021.4014.3132.Devendo efetuar prestação de conta no prazo de 10(DEZ)dias a contar do 31º (TRIGÉSIMO PRIMEIRO)dia do prazo expirado para legalização das despesas. CP92/0078002-4

PORT. Nº-729 de 15.09.92. CONCEDER suprimento de fundo a servidora ANA SUELY VALENTE, matrícula nº 2059711-022,Assessora, no valor de Cr\$-280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL CRUZEIROS), dentro da rubrica nº08.48.246.2183.3132.Devendo efetuar prestação de conta no prazo de 10(DEZ)dias a contar do 31º (TRIGÉSIMO PRIMEIRO)dia do prazo expirado para legalização das despesas. CP92/0078011-3

PORT. Nº-928 de 21.09.92- CONCEDER suprimento de fundo ao servidor ANTONIO FERNANDO GRANGENSE RASSY, matrícula nº5116686-020,Diretor, no valor de Cr\$-500.000,00(QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), dentro da rubrica nº08.48.247.2201.3120 e 08.48.247.2201.3132 Devendo efetuar prestação de conta no prazo de 10 (DEZ)dias a contar do 31º (TRIGÉSIMO PRIMEIRO)dia expirado para legalização das despesas. CP92/0078012-1

PORT. Nº-729 de 21.08.92- CONCEDER suprimento de fundo a servidora ANA SUELY VALENTE, matrícula nº 2059711-022,Assessora, no valor de Cr\$-280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL CRUZEIROS), dentro da rubrica nº08.48.246.2183.3132.Devendo efetuar prestação de conta no prazo de 10(DEZ)dias a contar do 31º (TRIGÉSIMO PRIMEIRO)dia do prazo expirado para legalização das despesas. CP92/0078004-0

PORT. Nº-838 de 28.09.92- CONCEDER suprimento de fundo a servidora ELISABETH SERRANO ALBERT, matrícula nº0030473-018,Arquiteto, no valor de Cr\$649.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL CRUZEIROS), dentro da rubrica nº08.07.021.2034.3120. Devendo efetuar prestação de conta no prazo de 10(DEZ)dias a contar do 31º (TRIGÉSIMO PRIMEIRO)dia do prazo expirado para legalização das despesas. CP92/0078003-2

PORT. Nº-725 de 20.08.92- CONCEDER suprimento de fundo a servidora IONELI AZEVEDO MELO, matrícula nº 2015676-010,Agente Administrativo, no valor de Cr\$-350.000,00(TREZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), dentro da rubrica 08.48.021.4014.3132.Devendo efetuar prestação de conta no prazo de 10(DEZ)dias, a contar do 31º (TRIGÉSIMO PRIMEIRO)dia do prazo expirado para legalização das despesas. CP92/0077995-6

PORT. Nº-710 de 20.08.92- CONCEDER suprimento de fundo ao servidor BENEDITO WILFREDO MONTEIRO FILHO, matrícula nº3082768-030,Consultor Jurídico, no valor de Cr\$-500.000,00(QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), dentro da rubrica nº08.48.021.4014.3132.Devendo efetuar prestação de conta no prazo de 10(DEZ)dias, a contar do 31º (TRIGÉSIMO PRIMEIRO)dia do prazo expirado para legalização das despesas. CP92/0077996-4

PORT. Nº-713 de 17.08.92- CONCEDER suprimento de fundo ao servidor EDGAR ANTONIO VASCONCELOS CASTRO, matrícula nº5104696-023,Coordenador, no valor de Cr\$-500.000,00(QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), dentro da rubrica 08.48.247.4203.3120 e 08.48.247.4203.3132 . Devendo efetuar prestação de conta no prazo de 10 (DEZ)dias a contar do 31º (TRIGÉSIMO PRIMEIRO)dia do prazo expirado para legalização das despesas. CP92/0077987-5

PORT. Nº-712 de 17.08.92- CONCEDER suprimento de fundo ao servidor LAURO AUGUSTO CARDOSO NOBRE, matrícula nº0031216-015,Agente Administrativo, no valor de Cr\$-500.000,00(QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), dentro da rubrica 08.48.247.4203.3120 e 08.48.247.4203.3132 Devendo efetuar prestação de conta no prazo de 10 (DEZ)dias a contar do 31º (TRIGÉSIMO PRIMEIRO)dia do prazo expirado para legalização das despesas. CP92/0077986-7

PORT. Nº-837 de 28.09.92- CONCEDER suprimento de fundo ao servidor FLÁVIO MACEDO DE ANDRADE FILHO, matrícula nº0032298-023,Coordenador, no valor de Cr\$-1.136.000,00(HUM MILHÃO CENTO E TRINTA E SEIS MIL CRUZEIROS), dentro da rubrica 08.48.021.4014.3132 e 08.48.024.4201.3132.Devendo efetuar prestação de conta no prazo de 10(DEZ)dias a contar do 31º (TRIGÉSIMO PRIMEIRO)dia do prazo expirado para legalização das despesas. CP92/0077994-8

PORT. Nº- 671 de 30.07.92- CONCEDER suprimento de fundo ao servidor JOÃO DE DEUS PAMPLONA DA SILVA, matrícula nº5000050-017,Técnico de Nível Superior, no valor de Cr\$-900.000,00(NOVECENTOS MIL CRUZEIROS), dentro da rubrica 08.48.247.4203.3132.Devendo efetuar prestação de conta no prazo de 10(DEZ)dias a contar do 31º (TRIGÉSIMO PRIMEIRO)dia do prazo expirado para legalização das despesas. CP92/0077988-3

(Fat. nº 10.013637, Reg. nº 10.013637, Dia: 02/12/92)



**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços nº A.Jur.144/92. Partes: SETRAN e a Empresa TRANSPORTES ELO LTDA. Procº 4264/92. Concorrência Pública nº 049/92. Objeto: Serviço de Transportes Rodoviário de Material Asfáltico. Prazo: 360 dias. Dotação: R\$ 101.16.88.531.1212.4110.00001.1201. NOE: 203100. Valor Cr\$ 30.000.000,00. Em 27/11/92. a) Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL-SETRAN E REPRESENTANTE DA CONTRATADA. CP 92/0077966-2

(Fat. nº 10.013647, Reg. nº 10.013647, Dia: 02/12/92)

Extrato do Contrato de Consultoria nº A.Jur.143/92. Partes: SETRAN e a FIRMA SOFTWAY. Procº 4291/92. T. Preço nº 086/92. Prazo: 90 dias. Objeto: É a execução dos serviços de concepção e Implantação do sistema Gerencial de Acompanhamento de Pagamentos e Convênios. Valor Cr\$ 250.000.000,00. Dotação: R\$ 101.16.07.024.1228.3132.00001.1101. NOE: 203053. Em 26/11/92. a) Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL - SETRAN E REPRESENTANTE DA CONTRATADA. CP 92/0077754-6

(Fat. nº 10.013668, Reg. nº 10.013668, Dia: 02/12/92)

**CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A**

AVISO DE EDITAL  
A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A-CELPA, avisa aos interessados, que realizará no seu Escritório Central, sito a Av. Magalhães Barata n. 209, nesta cidade, através da Comissão designada, a seguinte licitação:

EDITAL/CONCORRÊNCIA Nº ASCOT-004/92 - Aquisição de Software do tipo GIS, CAD, SGBD Relacional, Sistema Operacional, Processamento de Imagem, HARDWARE com Tecnologia RISC e Sistema de Posicionamento Global. Abertura: 30.12.92 às 09:30 h.

O referido edital encontra-se a disposição dos interessados, na Assessoria de Contratação-ASCOT, no horário comercial, a partir do dia 01.12.92, no valor de Cr\$ 300.000,00 (TREZEM TOS MIL CRUZEIROS).

Belém, 30 de novembro de 1992.  
ASSESSORIA DE CONTRATAÇÃO  
DIRETORIA DE ENGENHARIA  
CP 92/0078621-9

(Fat. nº 10.013554, Reg. nº 10.013554, Dias: 30/11, 01 e 02/12/92)

A Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA, avisa aos interessados que irá realizar no CENTRO DE APOIO OPERACIONAL - CAO, sito a Rod. Augusto Montenegro KM-8,5, Sl. 01, Galpão 01, nesta cidade, através da comissão designada as seguintes licitações:

CONC-DESUP-DEMAN-018/92 - Contratação de empresas p/ fornecimento de Peças p/ Veículos Mercedes Benz, Abert. 30.12.92 às 09:00 h., TP-DESUP-DESUP-173/92 - Aq. de Impressos, Abert. 14.12.92 às 10:00 h.

ADIAMENTO: Comunicamos o adiamento da TP-DESUP-DECOS-158/92 - Aq. de Transceptores e Sobressalentes p/ o dia 08/12/92 no mesmo horário.

REVOGAÇÃO: Comunicamos que a Tomada de Preços DESUP-DESUP-161/92 e a Concorrência AAL/ATR/ATR-003/92 foram REVOGADAS por conveniência administrativa da Empresa.

Os referidos editais encontram-se a disposição dos interessados, no CENTRO DE APOIO OPERACIONAL-CAO, no horário de 08:00 às 14:00 h., ao preço de Cr\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS).

Belém, 30 de novembro de 1992  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
DEPTO. DE SUPRIMENTOS  
CP 92/0078613-8

(Fat. nº 10.013578, Reg. nº 10.013578, Dia: 02/12/92)

**FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ**

AVISO DE EDITAL

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ FSCMP, através da COMISSÃO DE LICITAÇÃO designada através da Portaria nº 240/92-CRH de 11 de novembro de 1992, pelo presente, torna público que fará realizar nesta Fundação a TOMADA DE PREÇOS Nº 019/92 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCAVEIS.  
DATA DA ABERTURA : 15/12/92  
HORARIO 09:00 Horas  
LOCAL: Rua Oliveira Belo, nº 395  
O presente Edital encontra-se à disposição no Setor de Compras. CP 92/0078629-4

(Fat. nº 10.013577, Reg. nº 10.013577, Dias: 30/11, 01 e 02/12/92)

SABINO OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A - SANAVE - CGC/MF. 04.872.156/0001-13 - Ata em forma de sumário, da Assembleia Geral Extraordinária, de SABINO OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A - SANAVE, realizada no dia 29 de setembro de 1992. 1. Local, data e hora da reunião: Na sede social, à Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1323, nesta cidade, no dia 29.09.92, às 10:30 hs. 2. Convocação/Presença: Feita pessoalmente a todos os acionistas, que em atenção ao convite compareceram em sua unanimidade, assinando a lista de presença e, assim, assegurando o regular funcionamento desta, conforme o art. 124, Parágrafo 4º da Lei 6.404/76. 3. Mesa Dirigente dos trabalhos: na forma dos estatutos sociais, assumiu a presidência, o acionista, Sr. Cipriano Sabino de Oliveira, Presidente do Conselho de Administração, que convidou para secretário a acionista e Conselheira, Sra. Fátima Moreira de Oliveira, ficando assim constituída a Mesa dirigente dos trabalhos. 4. Ordem do dia: Aumento de capital, alteração do capital autorizado e o que ocorrer. 5. Deliberações tomadas: Após a leitura da Ordem do Dia, o Sr. Presidente, propôs o aumento de capital no valor de Cr\$ 31.197.907,125,00 (Trinta e um bilhões, cento e noventa e seis milhões, novecentos e sete mil, cento e vinte e cinco cruzeiros) com recursos próprios decorrentes do aproveitamento de parte da reserva especial de reavaliação, representado por 23.398.430,344 ações ordinárias nominativas e 7.799.476,781 ações preferenciais "B", com valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro). Assim como, alteração do capital autorizado para Cr\$ 75.115.280,725,00 (Setenta e cinco bilhões, cento e quinze milhões, duzentos e oitenta mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros), pelo que o art. 5º do estatuto da companhia passa a apresentar a seguinte redação: "Art. 5º. Tem a companhia o capital autorizado de Cr\$ 75.115.280,725,00 (setenta e cinco bilhões, cento e quinze milhões, duzentos e oitenta mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros), dividido em 38.615.280,725 ações ordinárias nominativas e 36.500.000,00 de ações preferenciais "B", com valor unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro). Ficando a posição do capital, assim discriminado:

TIPO AÇÃO	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO
ON	38.615.280,725,00	35.235.658.190,00
PN "A"		
PN "B"	36.500.000,000,00	6.379.622.535,00
TOTAL	75.115.280,725,00	41.615.280,725,00

TIPO AÇÃO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
ON	35.235.658.190,00	35.235.658.190,00
PN "A"		
PN "B"	6.379.622.535,00	6.379.622.535,00
TOTAL	41.615.280,725,00	41.615.280,725,00

Aprovado por unanimidade, nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente, deixou a palavra livre a todos os presentes e como ninguém se manifestou deu por encerrada a presente assembleia, determinando que se lavrasse a presente ata do livro próprio, a qual será por deliberação dos presentes, publicada sob forma de extrato, efetuou-se a leitura da mesma e assinada por todos os presentes. Belém do Pará, 29 de setembro de 1992. Pela Mesa: Cipriano Sabino de Oliveira - Presidente; Fátima Moreira de Oliveira - Secretária; Cleonice de Oliveira Rodrigues - Cipriano Sabino de Oliveira Jr. Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico o Arquivamento deste documento, sob o nº 885,5, em 20 de novembro de 1992. Alfredo Ferreira Coelho - Sec. Geral.

(Fat. nº 10.013675, Reg. nº 10.013675, Dia: 02/12/92)

SABINO OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A - SANAVE - CGC/MF. 04.872.156/0001-13 ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM: 30.09.92. Data Local e Hora: sede social, à Av. Pedro Álvares Cabral, 1323, nesta cidade, no dia 29.09.92, às 9:00hs. Presença: Acionistas representando na sua totalidade, com direito a voto, conforme assinaturas apostas no livro "Presença dos Acionistas. Convocação: Feita pessoalmente a todos os acionistas, que em atenção ao convite compareceram em sua unanimidade, assinando a lista de presença, e assim assegurando o regular funcionamento desta, conforme Art. 124 da Lei 6.404/76. Mesa: Na forma dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência o Sr. Cipriano Sabino de Oliveira, Presidente do Conselho de Administração, que convidou para secretário a acionista Conselheira, Sra. Fátima Moreira de Oliveira, ficando assim constituída a mesa dirigente, que deu início aos trabalhos. Ordem do Dia: Re-Ratificação da composição do capital constante da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29.09.92, em virtude da distribuição do capital subscrito, terem sido feitas com equívoco. Após uma ligeira explanação sobre o fato, o Sr. Presidente colocou em votação a Re-Ratificação que passa a ter a seguinte composição:

TIPO AÇÃO	CAP. AUTORIZADO	CAP. SUBSCRITO
ON	38.615.280,125,00	32.218.983.584,00
PN "A"		
PN "B"	36.500.000,000,00	9.396.296.541,00
TOTAL	75.115.280,125,00	41.615.280,125,00

TIPO AÇÃO	CAP. INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
ON	32.218.983.584,00	32.218.983.584,00
PN "A"		
PN "B"	9.396.296.541,00	9.396.296.541,00
TOTAL	41.615.280,125,00	41.615.280,125,00

Aprovado por unanimidade, nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente, deixou a palavra livre a todos os presentes e como ninguém se manifestou, deu por encerrada a presente assembleia, determinando que se lavrasse a presente Ata do Livro próprio. Efetuou-se a leitura da mesma e assinada por todos os presentes. Belém do Pará, 30 de setembro de 1992. Pela Mesa: Cipriano Sabino de Oliveira - Presidente; Fátima Moreira de Oliveira, Secretária; Cleonice de Oliveira Rodrigues, Cipriano Sabino de Oliveira, Fátima Moreira de Oliveira, Cleonice de Oliveira Rodrigues, Cipriano Sabino de Oliveira Jr. Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico o Arquivamento deste documento, sob o nº 905,8, em 27 de novembro de 1992. Alfredo Ferreira Coelho - Sec. Geral.

(Fat. nº 10.013676, Reg. nº 10.013676, Dia: 02/12/92)

INCOPLASTINS - IND. COM. EMB. PLÁSTICAS DO TOCANTINS S/A - CGC/MF: 37.240.330/0001-64 - Extrato da Ata da Assembleia Geral de Transformação de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada em Sociedade Anônima por Ações. - Aos 31/08/92, na Av. Visconde de Souza Franco, 520, cidade de Belém/PA, reuniram-se os sócios da Empresa INCOPLASTINS - IND. COM. EMB. PLÁSTICAS DO TOCANTINS S/A, com atos constitutivos devidamente registrados na JUCETINS sob nº 172.000.9724-0, em 15/01/92; com objetivo de transformação da forma jurídica para sociedade, passando de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada para Sociedade Anônima por Ações, conforme segue: I) por deliberação de todos os sócios a sociedade modificada a forma jurídica da sociedade de "Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada para Sociedade Anônima por Ações" a qual passará doravante a ser regida pela Lei nº 6.404 de 15/12/76 e demais legislações aplicáveis a espécie. Posta em votação a proposta foi totalmente aprovada, passando assim a Sociedade ter a nova denominação social de INCOPLASTINS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS DO TOCANTINS S/A, passando o capital social a ser representado por ações conforme segue: o capital integralizado é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), dividido em 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Em seguida passou-se a leitura do estatuto social, lida a leitura, foi o mesmo submetido a votação verificando-se ter sido aprovado por unanimidade de voto; II) Em seguida foi deliberado e aprovado o aumento do Capital Autorizado, dentro dos limites do Capital Autorizado, em mais Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), passando assim de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), com a emissão de 10.000.000 (dez milhões) de Ações Ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, subscritas e integralizadas pelos acionistas; Armando Fernandes de Souza, Polipeças Com. Imp. Representação Ltda, Transbrasiliana Encomendas e Cargas Ltda, Transbrasiliana Hotéis Ltda, Uniroyal Química S/A, Cassol Materiais de Construção Ltda e Cassol S/A Ind. e Comércio, recém incorporados a sociedade, conforme Boletim de Subscrição (Anexo III). III) Dando sequência a sessão ordenou que se procedesse a eleição dos membros do Conselho de Administração. Colocado o assunto em discussão, concluiu-se pela indicação dos seguintes acionistas: Aluisio Gregório Motta Júnior para o cargo de Presidente, Rosiris Cerri Inglês Motta para o cargo de Vice-Presidente; já qualificados e Armando Fernandes de Souza brasileiro, casado, comerciante, CIG nº 330.750.268-91, residente em São Paulo/SP, como Conselheiro. Submetida a votação, foram eleitos por unanimidade de votos, para um mandato de 03 (três) anos, iniciando-se a partir desta data e com término previsto para 31/04/95; Referida Ata foi encerrada em 31/08/92, cujo texto foi integralmente lavrado em livro próprio e arquivada na JUCEPA sob nº 153.0001639,8 - em 30/09/92.

(Fat. nº 10.013663, Reg. nº 10.013663, Dia: 02/12/92)

INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A. C.G.C. - 04.990.058/0001-28 - Resumo da Ata das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária, da Sociedade Anônima de Capital Autorizado, Indústria Cerâmica da Amazônia S/A - INCA, realizada em 05 de junho de 1992. LOCAL, DATA/HORA: Na sede social da empresa, à Rod. BR-316, KM 11, Ananindeua-PA, no dia 05.06.92, às 10:00 horas. CONVOCACÃO: Edital publicado no Diário Oficial do Estado e no Jornal "O Liberal", edições dos dias 20, 22 e 23 de abril de 1992 e Edital nos dias 28, 29/05 e 01/06/92. DIREÇÃO: Presidência pelo Sr. PAULO ROBERTO DE LUCCA e secretariado pelo Sr. WALTER DE LUCCA. DE- Presidência pelo Sr. PAULO ROBERTO DE LUCCA e secretariado pelo Sr. WALTER DE LUCCA. CISOES DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Foi decidido a elevação do Capital Social Autorizado de Cr\$ 5.000.000,00, para Cr\$ 50.000.000,00, passando o Artigo Quinto dos Estatutos Sociais a ter a seguinte redação: ARTIGO QUINTO: A sociedade, conforme disposto no Artigo 168 da Lei 6.404/76 poderá emitir Ações representativas do seu Capital no montante de Cr\$ 50.000.000,00, obedecida a seguinte divisão: 26.000.000,00 de Ações Ordinárias; 15.000.000 de Ações Preferenciais Classe "A"; 9.000.000 de Ações Preferenciais Classe "B"; 9.000.000 de Ações Preferenciais Classe "C" e 23.795.000,00 de Ações Preferenciais Classe "D", todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada ação. DECISÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Aprovou o Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício encerrado em 31.12.91. b) Decidiu que os honorários da Diretoria e Conselho de Administração fiquem suspensos obedecendo o mesmo critério adotado na Assembleia de 14.08.91. c) Aprovou a Capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital Integralizado no valor de Cr\$ 138.217.600,00. ATAS E ASSINATURAS: A ata correspondente a este resumo foi lavrada em livro próprio e está assinada por WALTER DE LUCCA, REGISTRADO: A primeira via da Ata corresponde a este resumo, foi arquivada na JUCEPA sob nº 560,0 em reunião de 15 de julho de 1992. ALFREDO FERREIRA COELHO - Secretário Geral.

(Fat. nº 10.013665, Reg. nº 10.013665, Dia: 02/12/92)

PAPETINS - IND. COM. ART. PAP. PAP. DO TOCANTINS S/A - CGC 37.240.355/0001-58 - Extrato da Ata da Assembleia Geral de Transformação de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada em Sociedade Anônima por Ações - Aos 31/08/92, na Av. Visconde de Souza Franco, 520, cidade de Belém/PA, reuniram-se os sócios da Empresa PAPETINS - IND. COM. ART. PAP. DO TOCANTINS S/A, com atos constitutivos devidamente registrados na JUCETINS sob nº 172.000.9725-8, em 15/01/92; com objetivo de transformação da forma jurídica da sociedade, passando de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada para Sociedade Anônima por Ações, conforme segue: I) por deliberação de todos os sócios a sociedade modificada a forma jurídica da sociedade de "Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada para Sociedade Anônima por Ações" a qual passará doravante a ser regida pela Lei nº 6.404 de 15/12/76 e demais legislações aplicáveis a espécie. Posta em votação a proposta foi totalmente aprovada, passando assim a Sociedade ter a nova denominação social de PAPETINS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE PAPEL E PAPELÃO DO TOCANTINS S/A, passando o capital social a ser representado por ações conforme segue: o capital integralizado é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), dividido em 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Em seguida passou-se a leitura do estatuto social, lida a leitura, foi o mesmo submetido a votação verificando-se ter sido aprovado por unanimidade de voto; II) Em seguida foi deliberado e aprovado o aumento do Capital Autorizado, dentro dos limites do Capital Autorizado, em mais Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), passando assim de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), com a emissão de 10.000.000 (dez milhões) de Ações Ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, subscritas e integralizadas pelos acionistas recém incorporados a sociedade, conforme Boletim de Subscrição (Anexo III). III) Dando sequência a sessão ordenou que se procedesse a eleição dos membros do Conselho de Administração. Colocado o assunto em discussão, concluiu-se pela indicação dos seguintes acionistas: Aluisio Gregório Motta Júnior para o cargo de Presidente, Rosiris Cerri Inglês Motta para o cargo de Vice-Presidente; já qualificados e Armando Fernandes de Souza, brasileiro, casado, comerciante, CIG nº 330.750.268-91, residente em São Paulo/SP, como Conselheiro. Submetida a votação, foram eleitos por unanimidade de votos, para um mandato de 03 (três) anos, iniciando-se a partir desta data e com término previsto para 31/04/95. Referida Ata foi encerrada em 31/08/92, cujo texto foi integralmente lavrado em livro próprio e arquivada na JUCEPA sob nº 153.0001640,1 - em 30/09/92.

(Fat. nº 10.013664, Reg. nº 10.013664, Dia: 02/12/92)

Por Contrato de Constituição de sociedade civil, datado 19.11.92, MIGUEL SANTANA DE LIMA e JOSÉ NAZARENO DA SILVA SOUSA, brasileiros, casados, residentes em Belém-PA, constituíram uma sociedade civil, por cotas de responsabilidade Ltda, que girará sob a denominação de SEGURANÇA PATRIMONIAL NORTE SUL S/LTDA, com sede à Tv. Humaitá, 1268, tendo seu início em 1º de Janeiro de 1.993, com atividades de prestação de serviços de Segurança Patrimonial, com Capital de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), em partes iguais entre os sócios. A gerência da sociedade será exercida por ambos os sócios conjuntamente, com direitos a uma retirada a título de Pró-labore mensal. Fica eleito o fórum da Comarca de Belém, para dirimir dúvidas.

(Fat. nº 10.013660, Reg. nº 10.013660, Dia: 02/12/92)

INCOPLASTINS - IND. COM. EMB. PLAST. TOCANTINS S/A - CGC/MF: 37.240.330/0001-64 - EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 31.08.92. Aos 31.08.92, às 15:00 hs, na sede social, à Av. Visc. Souza Franco, 520, em Belém/PA, reuniram-se todos os Conselheiros da Sociedade, que tomaram os seguintes assuntos: a) Posse dos membros do Conselho de Administração: Presidente: Sr. Aluisio Gregório Motta Júnior; Vice-Presidente: Sr. Rosiris Cerri Inglês Motta; Conselheiro: Sr. Armando Fernandes de Souza, que foram eleitos em A.G.T. de 31.08.92, com mandato até 30.04.95; b) Eleição da Diretoria, com mandato até 30.04.95, assim composta: Diretor Presidente: Sr. Aluisio Gregório Motta Júnior, Diretor Superintendente: Sr. José Rafael Motta Neto e Diretor Comercial: Sr. Maurício Henrique Inglês Motta. Referida Ata foi encerrada em 31.08.92, cujo texto foi integralmente lavrado em livro próprio, e arquivada na JUCEPA sob nº 768,2 - em 01.10.92.

(Fat. nº 10.013662, Reg. nº 10.013662, Dia: 02/12/92)

PAPETINS - IND. COM. ART. PAP. PAP. TOCANTINS S/A - CGC/MF: 37.240.355/0001-58 - EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 31.08.92. Aos 31.08.92, às 15:00 hs, na sede social, à Av. Visc. Souza Franco, 520, em Belém/PA, reuniram-se todos os Conselheiros da Sociedade, que tomaram os seguintes assuntos: a) Posse dos membros do Conselho de Administração: Presidente: Sr. Aluisio Gregório Motta Júnior; Vice-Presidente: Sr. Rosiris Cerri Inglês Motta; Conselheiro: Sr. Armando Fernandes de Souza, que foram eleitos em A.G.T. de 31.08.92, com mandato até 30.04.95; b) Eleição da Diretoria, com mandato até 30.04.95, assim composta: Diretor Presidente: Sr. Aluisio Gregório Motta Júnior, Diretor Superintendente: Sr. José Rafael Motta Neto e Diretor Comercial: Sr. Maurício Henrique Inglês Motta. Referida Ata foi encerrada em 31.08.92, cujo texto foi integralmente lavrado em livro próprio, e arquivada na JUCEPA sob nº 768,3 - em 01.10.92.

(Fat. nº 10.013661, Reg. nº 10.013661, Dia: 02/12/92)

RESUMO DO ESTATUTO DA AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA "ESTRELA DO TOCANTINS" Nº 2539. Denominação: Loja Maçonica Estrela do Tocantins Nº 2539. Data de Fundação: 31 de março de 1989 na cidade de Mocajuba, Estado do Pará. Prazo de Duração: Indeterminado. Objetivos: A prática desinteressada da beneficência e o incentivo à instrução e a cultura Pugna pelo aprimoramento moral, social e intelectual da humanidade, pelo cumprimento do dever e investigação constante da verdade. Proclama pelos princípios gerais da Maçonaria, expressos na Constituição do grande Oriente do Brasil. Composição da Diretoria da Loja: Venerável; 1º Vigilante; 2º Vigilante; Orador; Secretário; Tesoureiro e Chanceler, e pelos oficiais nomeados pelo Venerável de acordo com o Rito. Prazo de mandato da Diretoria: 02 anos. Dissolução: Ocorrendo a extinção da Loja seus bens serão revertidos ao grande Oriente Estadual. TERTULIANO WANZELER DOS SANTOS, Venerável.

(Fat. nº 10.013645, Reg. nº 10.013645, Dia: 02/12/92)

RESUMO DO ESTATUTO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO DE ANANINDEUA-PA, constituído para fins de estudo, coordenação e proteção legal da categoria profissional, com prazo de duração indeterminado, com sede na cidade de Ananindeua-PA, constituído seu patrimônio de contribuições dos associados, os bens e valores adquiridos, contribuição sindical na forma da Lei, contribuição para manutenção do sistema confederativo, administrado por uma diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro e um Conselho Fiscal composto de 03 Conselheiros.  
a) JOSE FRUTUOSO DE CASTRO  
Presidente

(Fat. nº 10.013671, Reg. nº 10.013671, Dia: 02/12/92)





Companhia de Saneamento do Pará

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 17 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1992

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item XI do artigo 34 dos Estatutos Sociais da COSANPA e de acordo com decisão unânime tomada nesta data,

*01/12/92*  
*Homologado*  
*João Batista*  
**RESOLVE**

Aprovar o estudo, anexo sob o título "AJUSTES NA ESTRUTURA TARIFÁRIA DA COSANPA PARA IMPLANTAÇÃO DA FAIXA SOCIAL DE CONSUMO E PLANEJAMENTO TARIFÁRIO PARA 1993".

O planejamento tarifário, para o ano de 1993, objetiva atingir a meta de US\$ 0,58/m<sup>3</sup> no mês de dezembro do próximo ano, para o que se tornará necessário corrigir o valor da tarifa no percentual médio mensal de 2,56%, acima da variação do INPC.

A tarifa social será calculada considerando-se nas a variação mensal do INPC.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, em 24 de novembro de 1992.

*Ernani*  
 ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTA  
 Presidente

CP92/0077883-6

(Fat. nº 10.013659, Reg. nº 10.013659, Dia: 02/12/92)

**AVISO**  
 A Companhia de Saneamento do Pará avisa aos interessados que, de acordo com o Art. 30 da Lei Estadual nº 5416/87, foi revogada a licitação de Prê-Qualificação nº 01/92-COSANPA.  
 Belém, 01 de dezembro de 1992.  
 A DIRETORIA

CP92/0077764-3

(Fat. nº 10.013666, Reg. nº 10.013666, Dia: 02/12/92)

**CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ**

PORTARIA Nº 315/92, de 30 de Novembro de 1992.

A Presidenta do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora ALDA DE FÁTIMA GUTPA RAKIS DE MIRANDA, Economista, matrícula nº5141559-017, para responder pela Chefia do Núcleo de Planejamento Orçamentação e Custos, subordinada a Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA, no período de 01.12.92 a 30.12.92, em substituição a sua titular.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ-HEMOPA, em 30.11.92.

Dra. LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA  
 Presidenta da Fundação HEMOPA  
 CP92/0077794-5

PORTARIA Nº 286/92, de 30 de Novembro de 1992.

A Presidenta da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA, no uso de suas atribuições legais e,  
 CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1672-GAB/SEAD,

**RESOLVE:**

MANDAR REVOGAR a Secretaria de Saúde Pública do Pará-SESPA, a servidora EUNICE DE CARVALHO CHAVES DE OLIVEIRA, Biomedica, matrícula nº 0081280-022, colocada à disposição desta Fundação, conforme Portaria nº 365/84, de 02 de Maio de 1984.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, em 30.11.92.

Dra. LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA  
 Presidenta da Fundação HEMOPA  
 CP92/0077795-3

(Fat. nº 10.013649, Reg. nº 10.013649, Dia: 02/12/92)

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ**

ASSUNTO: Concede Progressão Horizontal de Professor Auxiliar I para Professor Auxiliar II, conforme discriminação abaixo:  
 PORTARIA PROFESSOR UES DATA  
 721/92 Sônia de Fátima da Silva Moreira FEMP 01.10.92

EXTRATO DE TERMO ADITIVO ao CONTRATO ADMINISTRATIVO de servidor Temporário firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ e os abaixo discriminados (renovação):  
 CONTRATADO: IVANI VIANA FERREIRA  
 CARGO: Aux. Administrativo "A"  
 PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.12.92 a 31.05.93.

CP92/0077786-4

CONTRATADO: FRANCINELY DO SOCORRO ARAÚJO THIEM  
 CARGO: Aux. Administrativo "A"  
 PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.12.92 a 31.05.93.

CP92/0077778-3

CONTRATADO: MANOEL RICARDO FARIAS DA COSTA  
 CARGO: Aux. Administrativo "A"  
 PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.12.92 a 31.05.93.

CP92/0077779-1

CONTRATADO: MARIA DE FÁTIMA DA FONSECA  
 CARGO: Prof. Colaborador 20 horas  
 PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.12.92 a 31.05.93.

CP92/0077780-5

CONTRATADO: ANA CÉLIA DA SILVA TUVERI  
 CARGO: Prof. Colaborador 20 horas  
 PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.12.92 a 31.05.93.

CP92/0077788-0

CONTRATADO: CLÁUDIA REGINA NERY DE MENEZES  
 CARGO: Prof. Colaborador 40 horas  
 PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.12.92 a 31.05.93.

CP92/0077787-2

CONTRATADO: ILCIONI GOMES PEREIRA  
 CARGO: Prof. Colaborador 40 horas  
 PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.12.92 a 31.05.93.

CP92/0077796-1

CONTRATADO: MARIA ALICE RUPEL TAVARES  
 CARGO: Prof. Colaborador 40 horas  
 PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.12.92 a 31.05.93.

CP92/0077804-6

CONTRATADO: VIRGINIA COSTA DA SILVA  
 CARGO: Prof. Colaborador 40 horas  
 PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.12.92 a 31.05.93.

(Fat. nº 10.013646, Reg. nº 10.013646, Dia: 02/12/92)

RESUMO ESTATUTO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DISTRIBUIDORAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS do Município de Ananindeua-Pa, constituído para fins de estudo, coordenação e proteção legal da categoria profissional, com prazo de duração indeterminado, com sede na cidade de Ananindeua, constitui-se seu patrimônio das contribuições dos associados, os bens e valores adquiridos, contribuições sindicais na forma da lei, contribuições confederativas, administrado por uma diretoria composta de Presidente, Vice Presidente, Secretário, Tesoureiro e um conselho fiscal composto de 03 conselheiros. José Frutuoso de Castro-Présid.

(Fat. nº 10.013670, Reg. nº 10.013670, Dia: 02/12/92)

**FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ**

EXTRATO DE PORTARIA Nº 684/92-GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e Considerando a Cláusula Segunda, inciso I, alínea "d" do Convênio firmado entre a Fundação do Bem Estar Social do Pará-FBESP e a Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social-SETEPS; Considerando o despacho do Exmº Sr. Secretário de Estado da Administração, dispondo sobre a competência da FBESP na cessação de servidores, plenamente aceita pelo Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social;

RESOLVE:  
 I- COLOCAR à disposição da Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social-SETEPS os servidores desta Fundação relacionados nos anexos 1 a 11, no total de 426 (quatrocentos e vinte e seis), com ônus para esta Instituição a fim de atuarem nas Unidades Operacionais transferidas a essa Secretaria por força do Convênio celebrado, sob o garantidos todos os direitos e vantagens inerentes aos cargos e funções exercidas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE  
 FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ  
 EM: 23.11.92

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA  
 Presidente

CP92/0077882-8

ANEXO 1	
ROSA HELENA A. A. SOUZA	Assistente Social
CELANIRA TELES REZENDE	Assistente Social
RAIMUNDA RAIMUNDA S. FARO	"
MARIA JOSEFA J. QUADROS	"
IVONE DA SILVA FERNANDES	"
MARIA DA GLÓRIA S. PAMPOLHA	"
JOSÉ TADEU MACEDO BARRA	Administrador
DULCE CABRAL FORMIGOSA	Enfermeira
TEREZINHA FERREIRA DA SILVA	"
ANTONIO DE OLIVEIRA DIAS	Médico
VALDIR PEDRO FERREIRA	"
MARIA HELENA B. C. GUMARÃES	Pedagoga
MARIA CÉLIA T. DE OLIVEIRA	Psicóloga
ANA MARIA CAIXETA PERES	Téc. Educação
ANA MARIA LEITE COSTA	"
MARIA EDNA SILVA CARVALHO	Ag. Administrativo
LUIZA PAULO DA SILVA	"
OLGA MARIA CAVALCANTELOBATO	"
SUELY SOCORRO SILÉ	"
MARIA EDNA CARVALHO MESQUITA	Ag. S. Compl.
MADALENA BARBOSA LEAL	Ag. Portaria
RITA DE CÁSSIA SANTOS PACHECO	Aux. Enferm.
ANA IACY BARBALHO S. JUREMA	"
LUCIANO BARRAS SARMENTO	"
CENIRA ALBUQUERQUE DE BRITO	"
ROSILDA SILVA DE LIMA	Aux. Técnico
JOÃO BOSCO FERREIRA	"
NILDA MARIA PAULA NUNES	Lavadeira
MARIA CELESTE G. DA SILVA	COSTUREIRA
MARIA DI LIVRAMENTO SOUZA	"
NADIR DA CUNHA CALDEIRA	COZINHEIRA
IZALFINA MARAIA DA SILVA	"
LAUCIDEA DE SOUZA CABRAL	"
MARIA DE FÁTIMA S. DA SILVA	Monitora
CLAUDEMAR DE LIMA BATISTA	"
DINAIR DE BRITO QUEIROZ	MONITORA
JOÃO ALBERTO DE A. QUEIROZ	Motorista
Reginaldo Jofre G. Nunes	Motorista
Rcsinaldo dos Santos Galvão	"
Raimundo Nonato Tocantins	"
Deuzarina Cabral de Mello	Ag. Administr.
Antonio do S.M. Braga	"
Edna Corrêa de Melo	"
Etelvina T.O. Gadelha	"
Gilberto Andrade de Moura	"
José Guilherme O. da Silva	"
Lúcia Almeida do Nascimento	"
Manoel Fernandes de Souza	"
Manoel Ferreira de Lima	"
Maria das Graças Silva Oliveira	"
Maria das Graças Sampaio do Monte	Servente
Maria de Fátima O. Loureiro	"
Maria Elizabeth S. Bezerra	"
Maria Lúcia de Souza	"
Maria de Lourdes F. Abran	"
Maria da Conceição R. Souza	"
Osmarina Lima de Souza	"
Paulo Jorge B. da Silva	"
Raimunda Costa Bezerra	"
Roberto Cláudio R. Albuquerque	"
Albino Rodrigues Batista	"
Raimunda Fernandes de Lima	"
Juliana da Silva Santos	"
Manoel Santana L. Melo	"
Maria Cardoso	"
Maria José Espírito Santo Ferreira	"
Raimunda Gomes Fernandes	"
Raimundo Soares da Silva	"
Valentim Júnior Ornelas	"
José Paz da Silva	"
Deulires Souto Pereira	"
Marcelo Ferreira dos Reis	"
Sebastião Rosário de Miranda	Vigia
João Batista de C. Tavares	"
Salomão de Oliveira Moura	"
Raimundo Rui da Silva Modesto	"
Manoel Antonio Lobo	"
Francisco Ferreira Miranda	"
Anivêlda de Lima Lopes	At. Enferm.
Ercília Branco do Carmo	"
Manuel Antonio Tavares	"
Maria José de S. Barbosa	"
Maria Oliveira da Silva	"
Orivalda Xavier Nascimento	"
Ruth Maria Silva Carvalho	"
Valdeloura Paes Mendes	"

(Fat. nº 10.013670, Reg. nº 10.013670, Dia: 02/12/92)



Raimunda Carreira da Cunha  
 Octávia Cardoso da Silva  
 Antonio do S. Menezes Aviz  
 José Raimundo de N.M. Gomes  
 Maria Rosália N. Silva  
 Edson Arcelino P. Barbosa  
 Miguel Pereira da Conceição Neto Aux.Técnico

**ANEXO II**

Maria Alice de Oliveira Peixoto Ass.Social  
 Maria da Consolação dos Reis Martins  
 Maria Ivone de Oliveira Pereira  
 Marizete Rebelo Pontes  
 Zilma Ferraz de O. Santos Administradora  
 Paulina Galeja Barbary Enfermeira  
 Maria de Nazaré Folha G.Costa Médica  
 Clélia Santos da Costa Agente Adm.  
 Zilma Albuquerque de Lima Auxiliar Adm.  
 Maria Elizabeth F. de Souza Auxiliar Social  
 Ana Cristina Silva Nascimento Auxiliar Técnico  
 Adelaide Maria de Assis  
 Ovanilde Oliveira Schalcher  
 Domingos Conceição  
 Aparecida Serrão da Costa Lavadeira  
 Odete Pinheiro da Silva  
 Artemis Fernandes de Abreu Servente  
 Cely Correia Rodrigues  
 Clarice Guimarães Jucá  
 Deusa Maria Pantoja de Souza  
 Francisca Soares da Silva  
 Gilson Alves do Nascimento  
 Manoel de Jesus F. dos Santos  
 Oziel Paulo da Silva  
 Raimunda Ribeiro Feio  
 Wilma Ferreira Lima  
 Walter Borges Couto  
 Fernando Ribeiro Barbosa VIGIA  
 João Matos Cardoso  
 José das Neves Teles  
 José Pinheiro da Conceição  
 Manoel de Souza Moreira  
 Nelson Jonas M. Lobato  
 Roberto da Conceição F.dos Santos  
 Maria do Carmo Vieira Martins Professora  
 Maria Zeneide Moraes dos Santos  
 Maria Rosa Ayres Nunes  
 Ana Cristina da Silva  
 Ana Acácia Souza Chaves  
 Conceição de Maria Lima Batista  
 Raimunda do Socorro Souza Costa  
 Darlinda Fátima de Melo  
 Rosemary Torres Amorim  
 Maria de Nazaré Carvalho Santos  
 Lucibela Maria Rodrigues Rego  
 Zenicleide Silveira da Silva  
 Odileia Nascimento da Costa  
 Fátima Silva Domiciano  
 Geny de Fátima Costa da Silva

**ANEXO III**

Maria da Consolação Nunes Miranda A.Social  
 Maria do Rosário Charchar Damasceno  
 Nágila Costa Araújo  
 Dalcimar Santa Rosa Ramos  
 Orlando Clodovir M. Franco Contador  
 Elsa Maria de Silva Barros Dentista  
 Lucilécia de Souza Barbosa  
 Maria de Lourdes F. da Cunha  
 João Jorge Soares da Rocha  
 Cláudia Aguiar de Lima  
 Luiza Campos Leal  
 Luiz Otávio da Silva  
 Maria do Perpetuo Socorro V. Duarte  
 Maria das Neves P. da Silva  
 Almir Silva de Oliveira  
 Ribamar de Miranda Freitas  
 Maria Marinho Cavalcante  
 Sílvia Lídia Barbosa da Silva  
 Ercília Teixeira Aleixo  
 Manoel Antonio Gonçalves Bastos  
 Suzani Belém Ribeiro  
 Ana Jovelina Parente Cruz  
 Andir Marques Macedo  
 Benedita Xavier de Brito  
 Luzia Lopes Machado  
 Maria Cristina C. da Cunha  
 Osmarina Palheta de Menezes  
 Terezinha da Silva Xavier  
 José Fortunato da Silva  
 Didimo Batista dos Santos  
 Antonio Maria Freitas de Matos  
 Antonio Ferreira Mendes  
 André da Cunha Silva  
 Carlos Alberto Gomes da Silva  
 Raimundo da Silva Souza  
 Alcilene do Espírito Santo  
 Débora Maria Araújo de Oliveira  
 Francinete Rosário Souza  
 Helder José das Chagas Cardoso  
 Márcia Regina Amâncio Gomes  
 Orlando da Silva F. Júnior  
 Pedro Mário da Silva Júnior  
 Rosilene Lameira Ribeiro

**ANEXO IV**

Ana Maria Imbiriba Nunes Ass.Social  
 Maria de Nazaré T. de Araújo  
 Maria Antonieta R.dos Santos

Rosa Maria P.de Almeida  
 Selma Suelly L. Machado  
 Ivoneide Rocha da Silva  
 Paulo Orlando A. de Queiroz

**ANEXO V**

Benedita Mendonça F.Araujo Ass.Social  
 Elizabeth Feio Bulhosa  
 Maria José de S.Barbosa  
 Luiza de Nazaré Jucá Puget Socióloga  
 Maria Conceição R. Torres Agente Administ.  
 Mirian Serruya Elmesany Agente Administ.  
 Manoel Conceição Farias Paes Ag.Serv.Complem.  
 Luiz Cezar Rabelo de Oliveira Artif.Manutenção  
 Wilson José Negrão Palheta Auxiliar Administ.  
 Joaquina Smith Farias Moreira Auxiliar Administ.  
 Apoema Souza de A.Araujo Auxiliar Técnico  
 Jairo Fonseca Campos Auxiliar Técnico  
 Cláudia Aquino Silva Monitora  
 Jairo Almeida Matos Monitora  
 Joana Vieira Lima Servente  
 Jair Francisco do Nascimento  
 Marilene Pereira Ramos de Souza  
 Pedro Dutra Gonçalves  
 Angelo Nunes de Andrade VIGIA  
 Benedito Assunção Damasceno  
 Luiz Gonzaga de S.Chagas  
 Otávio Augusto B. Portela

**ANEXO VI**

Andradina Maria e Silva de Souza Ass.Social  
 Demora Inah N. Cardoso  
 Rosana Coelho Maia  
 Sílvia Couto Cabral Soares  
 Maria de Fátima D. Mergulhão Economista  
 Ana Miria Braun Guerra Pedagoga  
 Adilson Jairo C.Lobato Agente Administ.  
 Heloisa Parente Monteiro Agente Administ.  
 Raimundo Batista dos Santos Ag.Serv.Complem.  
 Altair Pantoja N. Correa Auxiliar Técnico  
 Helena Cláudia da C. Gomes  
 Raimundo Nonato L.de Oliveira  
 Leoni Silva Ribeiro Servente  
 Marco Antonio F.dos Santos  
 Maria Antonia B.dos Santos  
 Rui Nelson de J.Costa  
 José Carlos M.da Paixão  
 Antonio Carlos Agareno  
 José Alves Arias  
 Zígonar Castilho da Costa  
 Maria de Nazaré de B.Malheiros Professora  
 Marlene Castilho da Costa  
 Elisângela Lobato dos Santos  
 Hamilton Ribeiro Brito  
 Heloisa Helena Borges Fonseca  
 Jacineide Teixeira de Miranda  
 Joelma Cristina Parente Monteiro  
 Maria Elizabeth Franco Antunes  
 Maria Selma Ferreira dos Santos  
 Raimundo Marlene Reis de Souza

**ANEXO VII**

Maria Odete de Lima Teixeira Ass.Social  
 Nilde Maria Fernandes R. de Souza  
 Márcia Mônica Chaves de Farias Administradora  
 Maria da Clória Ellesres Dias Enfermeira  
 Maximino Moreira de Magalhães Médico  
 Ana Lúcia da Costa Linhares  
 Maria do Socorro Silva Menezes Socióloga  
 Brendina Souto Batista Ag.Administrativo  
 Maria das Graças Farias  
 Cleide Maciel Diniz Ag.Postaria  
 Deusomar Cabral de Melo Aux.Emfermagem  
 Eunice de Lima e Souza  
 Aldeide Pereira Pena  
 Juracina Amaral de Araújo  
 Luzia Silva de Oliveira  
 Arceide Ribeiro de Carvalho  
 Carmelito Rocha do E. Santo  
 Antonio Souza Guimarães  
 Leonardo Barbosa da Silva  
 Maria Helena V.C. da Costa  
 Maria do Céu de Souza  
 Maria do Rosário M. Mouzinho  
 Rosinete Gaia Parente  
 Valderedo Rocha da Silva  
 Antonio Cosmo Rocha Aranha  
 Antonio do Carmo Coelho  
 Darwin do Espírito Santo R. e Silva  
 Manoel Alves de Oliveira  
 Raimundo Nonato da Silva  
 Raimundo Silva de Oliveira  
 Maria do Carmo S. Pimentel At. de Enfermagem  
 Maria Auxiliadora S. da Paixão  
 Maria do Carmo Rosário da Silva  
 Rose Mary Gaia Parente  
 Waldomira Alamar de Souza

**ANEXO VIII**

Clemildes Socorro Jardim Nunes Ass. Social  
 Maria das Graças dos Santos Almeida  
 Zoraide Leitão de Oliveira  
 Leise Conceição Fontelles de Lira Médica  
 Raimunda Suelly das Neves Mendonça Pedagoga  
 Ise Pinho de A. Gama Socióloga  
 Ivan de Castro Jucá Ag.Administrativo  
 Inez Silva Ferreira Cozinheira  
 Lília de Almeida Lima  
 Antonia de Pádua R. Pinto Servente  
 Julho Augusto R. de Souza  
 Joana D'Arc P. Costa  
 Maria do Socorro A. de Oliveira  
 Maria Cleusa G. de Freitas  
 Manoel Gualberto da S. Júnior  
 Rui Pereira de Oliveira  
 Waldenir Barbalho Soares  
 Evandro Ferreira Barbosa  
 Emídio Soares da Silva Vigia  
 Geremaldo da Silva

José Quirino Rillo  
 José Gonçalves de Moura  
 Valdemir Soares da Silva  
 Terezinha de Jesus S. da Silva Professora  
 Clara Neiva L. de Souza Ag.Serv.Comp. C.Temporário  
 Fernando Felipe G. de Araújo  
 Benedita do Socorro Cruz  
 Maria Adalza T. de Farias  
 Dinair Lima Barron  
 Jacicley Paes Lisboa

**ANEXO IX**

Doracy Duarte de Sousa Ass.Social  
 Maria de Jesus Chaves de Lima  
 Severa Romana G.Diniz  
 Natércia Parente Freire Pedagoga  
 Lúcia de Fátima B.de Freitas Téc. Educação  
 Maria de Nazaré dos Santos Machado Ass.Social  
 Alberto da Silva Araújo Agente Administ.  
 Lúcia dos Santos Costa Agente Administ.  
 Florduarda Almeida da Paixão Cozinheira  
 Maria Adélia dos Santos Correa  
 Maria da Conceição da Silva  
 Raimundo Ferreira de Lima Servente  
 Elcio Alberto dos Santos  
 Jesus Antonio da Costa  
 Nadir Silva Paiva  
 Neri Gaspar dos Santos  
 Terezinha Bonfim Mouzinho  
 Joaquim Trindade Neves VIGIA  
 Josué Ferreira Cavalcante  
 Paulo Roberto da Silva Soeiro  
 Maria Helena da Cunha Andrade  
 Ana Célia Cavalcante de Oliveira AG.SERV.COMPLEMENT.  
 (Cont.Temporário)  
 Maria Gorete Cavalcante de Oliveira  
 Marília Correa da Silva  
 Sueli do Socorro da Silva Cruz  
 Joseane dos Santos Tuma  
 Sandra Helena Oliveira Marques  
 Valdilene Dias Souto  
 Carmen da Conceição Dax Santos  
 Isac Pastana Ferreira  
 Maira Iricina Alves de Souza  
 Maria Ivanete dos Santos  
 Mauro Cristiano Amorim da Silva  
 Margareth das Graças M. de Lima  
 Ricardo Soares  
 Rute Maria Ferreira do Nascimento  
 Reinaldo Pantoja de Souza

**ANEXO X**

Inês Terezinha Amaro da Silva Ass.Social  
 José Maria Barata Teixeira  
 Maria Luiza Freitas Corrêa  
 Maria de Nazaré Rodrigues Cruz  
 Célia Raimunda Miranda Ribeiro Pedagoga  
 Marluce Santos Moraes Agente Administ.  
 Maria Raimunda Roldo de Brito Auxiliar Administ.  
 Luís Mário Contente Farias Auxiliar Técnico  
 Ana do Socorro Alves Trindade Servente  
 Carmenci Silva da Silva  
 Constantina C.Teixeira  
 Maria Izabel Ribeiro Barata  
 Maria do Socorro S.Marinho  
 Miguel Evilásio Ribeiro de Sousa  
 Luzia Helena C. Coelho  
 Aírton Gomes de Oliveira VIGIA  
 Durvalino Nascimento Carvalho  
 José Lourenço Ferreira Caldas  
 Lucivaldo Conceição do Carmo  
 Raimundo Oliveira e Silva  
 Wallace Jaime Azevedo Silva  
 Leonira de Oliveira Lima Professora  
 Lígia Thamar Ferreira de Almeida  
 Maria José das Neves Alves  
 Najla Nélia Ribeiro Sousa  
 Nazaré Serão Costa  
 Regina Guadalupe S.Moraes

Aroldo Santos Monteiro AG.SERV.COMPLEMENTAR  
 (Contrato Temporário)

Maria José da Silva Alves  
 Maria Eunice Moraes de Sousa  
 Valdeci Pereira Rodrigues  
 João Sena do Rosário  
 Jocilene Sepeda Pereira  
 Lillian Cristina R.Nascimento  
 Rita Alves de Souza

**ANEXO XI**

Maria de Nazaré Nunes Pereira Ass.Social  
 Maria Ivone de Oliveira Pereira  
 Raimunda Selma do Amaral  
 Flávio Neves Lima Médico  
 Sarah Gouvêa Paraguassú Enfermeira  
 Adelayde Júlia de Lima Soares Pedagoga  
 Águda da Cruz Silva Agente Administrativo  
 Juraci José Araújo Santos  
 Elta Conceição dos Santos Paes  
 Wellington Edward Damasceno  
 Ângela Maria de Souza Auxiliar Administ.  
 Raimunda Oliveira da Silva Professora  
 Luciano da Silva Gomes  
 Carlos Augusto B.Claudino Monitor  
 Felipe Miranda Pires Vigia  
 João Correa Brabo Vigia  
 Raimundo Oliveira Malta Vigia  
 Claudomira Santos dos Santos Servente  
 Francisca Heliana Oliveira  
 Francisca Ezeleuda L.Monteiro  
 Josefa Burégio dos Santos  
 Maria Alexandrina Ribeiro Gomes  
 Maria Brites Valente Montenegro  
 Maria Luzia da Silva Gomes  
 Maria Suelly Martins Costa  
 Maria José da Conceição



Maria do Socorro Pinheiro	"
Raimunda Ribeiro dos Reis	"
Mª Sebastiana Silva de Oliveira	Professora
Ana Silva dos Santos Leal	AG. SERV. COMPLEMENTAR (Contrato Temporário)
Ana Silva dos Santos Leal	"
Cássia Goreth Gomes Calazans	"
Ester Lima e Silva	"
Fátima do Socorro Teixeira	"
Janaina de Fátima Salomão Araujo	"
Maria Madalena Dias	"
Marcia Andréa Souza Silva	"
Mary Regina Correa Pereira	"
Regina Célia Feitosa Viana	"
Rutylene Vieira Gonçalves	"
Regina Meta dos Santos	"
Raimunda Assunção Barbosa	"
Terezinha de Jesus Miranda Girard	"
Ocilene de Nazaré Menezes Silva	"
Terezinha de Jesus P. Braga	"
Noemi Expectação Santana	"

ERRATA

Portaria nº 679/92-GP

ONDE SE LÊ:

Portaria nº /92-GP de 19.11.92

LEIA-SE:

Portaria nº 679/92-GP de 19.11.92.

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA

Presidente.

CP92/0077864-4

(Fat. nº 10.013851, Reg. nº 10.013851, Dia: 02/12/92)

EXTRATO DE PORTARIA Nº 685/92-GP  
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ usando de suas atribuições legais, considerando que os fatos ocorridos no dia 21.10.92, na sede executiva desta Instituição constituem desrespeito, afronta e insubordinação aos preceitos legais que regem a Instituição, o Estado e as autoridades constituídas;

Considerando que servidores desta Fundação por livre e espontânea vontade deixaram de comparecer mais de 30 (trinta) dias ao serviço, no qual são obrigados a desempenhar por imperativo de contrato de trabalho;

Considerando que tais atitudes caracterizam-se como falta de natureza grave, quando praticadas por servidor público estadual;

Considerando finalmente, que é dever do Estado, aplicar a seus servidores os preceitos legais impostos pela legislação pertinentes;

RESOLVE:

- I - SUSPENDER com perda de sua remuneração mensal até decisão final do Inquérito Judicial a ser instaurado pela 8ª Junta de Conciliação e Julgamento - JCU, a servidora MATILDE DE SOUZA SIQUEIRA, com fundamento no art. 494 § Único, C/C 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- II- TORNO SEM EFEITO A NOTIFICAÇÃO Nº 05/91 de 03.11.92, remetida a servidora.
- III - Os efeitos desta Portaria retroagem a 03.11.92. DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE. FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ  
EM: 19.11.92  
RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA  
Presidente CP92/0077869-0

EXTRATO DE PORTARIA Nº 680/92-GP  
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ usando de suas atribuições legais, considerando que os fatos ocorridos no dia 21.10.92, na sede executiva desta Instituição constituem desrespeito, afronta e insubordinação aos preceitos legais que regem a Instituição, o Estado e as autoridades constituídas;

Considerando que os servidores desta Fundação por livre e espontânea vontade deixaram de comparecer mais de 30 (trinta) dias ao serviço no qual são obrigados a desempenhar por imperativo de contrato de trabalho;

Considerando que tais atitudes caracterizam-se como falta de natureza grave, quando praticadas por servidor público estadual;

Considerando finalmente, que é dever do Estado aplicar a seus servidores os preceitos legais impostos pela legislação pertinentes;

RESOLVE:

- I- SUSPENDER com perda de sua remuneração mensal até decisão final do Inquérito Judicial a ser instaurado pela 8ª Junta de Conciliação e Julgamento - JCU, a servidora JULIA NASCIMENTO VARRA, com o fundamento no art. 494 § Único, C/C 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- II- TORNO SEM EFEITO A NOTIFICAÇÃO Nº 05/92 de 03.11.92, remetida a servidora.
- III- Os efeitos desta Portaria retroagem a 03.11.92. DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE. FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ  
EM: 19.11.92  
RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA  
Presidente CP92/0077870-4

EXTRATO DE PORTARIA Nº 688/92-GP  
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, considerando que os fatos ocorridos no dia 21.10.92, na Sede executiva desta Instituição constituem desrespeito, afronta e insubordinação aos preceitos legais que regem a Instituição, o Estado e as autoridades constituídas;

Considerando que os servidores desta Fundação por livre e espontânea vontade deixaram de comparecer mais de (trinta) 30 dias ao serviço, no qual são obrigados a desempenhar por imperativo de contratos de trabalho;

Considerando que tais atitudes caracterizam-se como falta de natureza grave, quando praticadas por servidor público estadual;

Considerando finalmente, que é dever do Estado, aplicar a seus servidores os preceitos legais impostos pela legislação pertinentes;

RESOLVE:

- I - SUSPENDER com perda de sua remuneração mensal até decisão final do Inquérito Judicial a ser instaurado pela 8ª Junta de Conciliação e Julgamento - JCU, o servidor JOSÉ MOURÃO DA SILVA com fundamento no art. 494 § Único, C/C 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- II- TORNO SEM EFEITO A NOTIFICAÇÃO Nº 03/92, de 03.11.92, remetida ao servidor.
- III- Os efeitos desta Portaria retroagem a 03.11.92.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ  
EM: 19.11.92  
RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA  
Presidente CP92/0077871-2

EXTRATO DE PORTARIA Nº 689/92-GP  
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, considerando que os fatos ocorridos no dia 21.10.92, na Sede Executiva desta Instituição constituem desrespeito, afronta e insubordinação aos preceitos legais que regem a Instituição, o Estado e as autoridades constituídas;

Considerando que servidores desta Fundação por livre e espontânea vontade deixaram de comparecer mais de 30 (trinta) dias ao serviço, no qual são obrigados a desempenhar por imperativo de contratos de trabalho;

Considerando que tais atitudes caracterizam-se como falta de natureza grave, quando praticadas por servidor público estadual;

Considerando finalmente, que é dever do Estado, aplicar a seus servidores os preceitos legais impostos pela legislação pertinentes;

RESOLVE:

- I - SUSPENDER com perda de sua remuneração mensal até decisão final do Inquérito Judicial a ser instaurado pela 8ª Junta de Conciliação e Julgamento - JCU, o servidor BRUNO MAGNO DE SOUZA NETO com fundamento no art. 494 § Único, C/C 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- II - TORNO SEM EFEITO A NOTIFICAÇÃO Nº 06/92, de 03.11.92, remetida ao servidor.
- III- Os efeitos desta Portaria retroagem a 03.11.92. DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ  
EM: 19.11.92  
RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA  
Presidente CP92/0077872-0

EXTRATO DE PORTARIA Nº 690/92-GP  
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, considerando que os fatos ocorridos no dia 21.10.92, na sede executiva desta Instituição constituem desrespeito, afronta e insubordinação aos preceitos legais que regem a Instituição, o Estado e as autoridades constituídas;

Considerando que os servidores desta Fundação por livre e espontânea vontade deixaram de comparecer mais de 30 (trinta) dias ao serviço, no qual são obrigados a desempenhar por imperativo de contratos de trabalho;

Considerando que tais atitudes caracterizam-se como falta de natureza grave, quando praticadas por servidor público estadual;

Considerando finalmente, que é dever do Estado, aplicar a seus servidores os preceitos legais impostos pela legislação pertinentes;

RESOLVE:

- I - SUSPENDER com perda de sua remuneração mensal até decisão final do Inquérito Judicial a ser instaurado pela 8ª Junta de Conciliação e Julgamento - JCU, a servidora LIDALVA VIEIRA DA SILVA, com fundamento no art. 494 § Único, C/C 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- II - TORNO SEM EFEITO A NOTIFICAÇÃO Nº 03/92 de 03.11.92, remetida a servidora.
- III- Os efeitos desta Portaria retroagem a 03.11.92. DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ  
EM: 19.11.92  
RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA  
Presidente CP92/0077873-9

EXTRATO DE PORTARIA Nº 687/92-GP  
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, considerando que os fatos ocorridos no dia 21.10.92, na sede executiva desta Fundação constituem desrespeito, afronta e insubordinação aos preceitos legais que regem a Instituição, o Estado e as autoridades constituídas;

Considerando que os servidores por livre e espontânea vontade deixaram de comparecer mais de 30 (trinta) dias ao serviço, no qual são obrigados a desempenhar por imperativo de contratos de trabalho;

Considerando que tais atitudes caracterizam-se como falta de natureza grave, quando praticadas por servidor público e Estadual;

Considerando finalmente, que é dever do Estado, aplicar a seus servidores os preceitos legais impostos pela legislação pertinentes;

RESOLVE:

- I - SUSPENDER com perda de sua remuneração mensal até decisão final do Inquérito Judicial a ser instaurado pela 8ª Junta de Conciliação e Julgamento - JCU, a servidora MARIA SOUZA DA LUZ, com fundamento no art. 494 § Único, C/C 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- II- TORNO SEM EFEITO A NOTIFICAÇÃO Nº 06/92 de 03.11.92, remetida a servidora.
- III- Os efeitos desta Portaria retroagem a 03.11.92. DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE. FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ  
EM: 19.11.92  
RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA  
Presidente CP92/0077874-7

EXTRATO DE PORTARIA Nº 683/92-GP  
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ usando de suas atribuições legais, considerando que os fatos ocorridos no dia 21.10.92, na sede executiva desta Instituição constituem desrespeito, afronta e insubordinação aos preceitos legais que regem a Instituição, o Estado e as autoridades constituídas;

Considerando que os servidores desta Fundação por livre e espontânea vontade deixaram de comparecer mais de trinta (30) dias ao serviço, no qual são obrigados a desempenhar por imperativo de contrato de trabalho;

Considerando tais atitudes caracterizam-se como falta de natureza grave quando praticadas por servidor público estadual;

Considerando finalmente, que é dever do Estado, aplicar a seus servidores os preceitos legais impostos pela legislação pertinentes;

RESOLVE:

- I - SUSPENDER com perda de sua remuneração mensal até decisão final do Inquérito Judicial a ser instaurado pela 8ª Junta de Conciliação e Julgamento - JCU, a servidora MEIRE MACIEL DOS SANTOS com fundamento no art. 494 § Único, C/C 482 da Consolidação das Leis do Trabalho;
- II - TORNO SEM EFEITO A NOTIFICAÇÃO Nº 05/92 de 03.11.92 remetida a servidora.
- III- Os efeitos desta Portaria retroagem a 03.11.92. DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE. FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ  
EM: 19.11.92  
RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA  
Presidente CP92/0077875-5

EXTRATO DE PORTARIA Nº 682/92-GP  
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ usando de suas atribuições legais, considerando que os fatos ocorridos no dia 21.10.92, na sede executiva desta Instituição constituem desrespeito, afronta e insubordinação aos preceitos legais que regem a Instituição, o Estado e as autoridades constituídas;

Considerando que os servidores desta Fundação por livre e espontânea vontade deixaram de comparecer mais de 30 (trinta) dias ao serviço, no qual são obrigados a desempenhar o imperativo de contrato de trabalho;

Considerando finalmente, que é dever do Estado, aplicar a seus servidores os preceitos legais impostos pela legislação pertinentes;

RESOLVE:

- I - SUSPENDER com perda de sua remuneração mensal até decisão final do Inquérito Judicial a ser instaurado pela 8ª Junta de Conciliação e Julgamento a servidora MARIA DO CARMO F. DE OLIVEIRA com fundamento no art. 494 § Único, C/C 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- II- TORNO SEM EFEITO A NOTIFICAÇÃO Nº 05/91 de 03.11.92, remetida a servidora.
- III- Os efeitos desta Portaria retroagem a 03.11.92. DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE. FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ  
EM: 19.11.92  
RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA  
Presidente CP92/0077876-3

EXTRATO DE PORTARIA Nº 681/92-GP  
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ usando de suas atribuições legais, considerando que os fatos ocorridos no dia 21.10.92, na Sede executiva desta Instituição, constituem desrespeito, afronta e insubordinação aos preceitos legais que regem a Instituição, o Estado e as autoridades constituídas;

Considerando que servidores desta Fundação por livre e espontânea vontade deixaram de comparecer mais de 30 (trinta) dias ao serviço, no qual são obrigados a desempenhar por imperativo de contrato de trabalho;

Considerando que tais atitudes caracterizam-se como falta de natureza grave, quando praticadas por servidor público estadual;

Considerando finalmente, que é dever do Estado, aplicar a seus servidores os preceitos legais impostos pela legislação pertinentes;

RESOLVE:

- I - SUSPENDER com perda de sua remuneração mensal até decisão final do Inquérito Judicial a ser instaurado pela 8ª Junta de Conciliação e Julgamento - JCU, a servidora CELESTE REGINA L. RAMOS FERREIRA, com fundamento no art. 494 § Único, C/C 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- II- TORNO SEM EFEITO A NOTIFICAÇÃO Nº 05/92 de 03.11.92 remetida a servidora.
- III- Os efeitos desta Portaria retroagem a 03.11.92. DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE. FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ  
EM: 19.11.92  
RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA  
Presidente CP92/0077802-0

(Fat. nº 10.013650, Reg. nº 10.013650, Dia: 02/12/92)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL DO IMÓVEL Nº 06.016/92, SITO À AV. ALMIRANTE BARROSO Nº 196, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

LOCATÁRIO : Fundação do Bem Estar Social do Pará

LOCADOR : Maria Eugênio Azevedo Amaral.

OBJETO : Funcionamento fo ECON/São Bras.

RECURSO : O valor contratual é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), mensais, sujeito a reajuste quadrimestral.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 23.201/15/81/486/4.217/3132.00/11.204.



DATA ASSINATURA : 01.12.92  
Belém, 01 de dezembro de 1992.  
RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA  
LOCATÁRIO  
MARIA EUGENIA AMEDO AMARAL  
LOCADOR  
TESTEMUNHAS : CP92/0077772-4

(Fat. nº 10.013643, Reg. nº 10.013643, Dia: 02/12/92)

**LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ**

C.G.C. nº 04.935.292/0001-05  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATANTE : LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ  
CONTRATADO : LÚCIA CARSEN DA SILVA MARQUES  
CARGO : TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR  
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO : 01.12.92 a 01.06.93  
SALÁRIO : CR\$-1.536.426,00 CP92/0077770-8

CONTRATANTE : LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ  
CONTRATADO : MÁRCIA RUFFELL TEIXEIRA  
CARGO : TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR  
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO : 01.12.92 a 01.06.93  
SALÁRIO : 1.536.426,00 CP92/0077762-7

CONTRATANTE : LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ  
CONTRATADO : DÉBORA YOLANDA CARDOSO DA SILVA  
CARGO : AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO  
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO : 01.12.92 a 01.06.93  
SALÁRIO : CR\$- 607.237,00 CP92/0077771-6

CONTRATANTE : LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ  
CONTRATADO : LUNA SOCORRO TAVARES DA SILVA  
CARGO : AGENTE ADMINISTRATIVO  
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO : 01.12.92 a 01.06.93  
SALÁRIO : CR\$-607.237,00

Belém, 01 de dezembro de 1992  
CARLOS ALBERTO DE ARAÇÓ VINAĞRE  
Diretor-Presidente  
CP92/0077763-5

(Fat. nº 10.013644, Reg. nº 10.013644, Dia: 02/12/92)

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DO ESTADO DO PARÁ-S.T.E.R.T.-CGC04.813.069/0001-95.

O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DO ESTADO DO PARÁ-SINDICATO DOS RADIALISTAS DO PARÁ, é uma associação, de caráter representativo da categoria profissional dos Radialistas, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, fundada a 17.03.1964, com sede o foro nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, à Travessa do Chaco, nº 1524, cujos objetivos são: proteger, coordenar e representar legalmente a categoria profissional dos Radialistas de todo o Estado do Pará, será administrada por uma Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Secretário de Finanças, Secretário Cultural, Secretário Adjunto; Conselho Fiscal (três membros) e Delegados Representantes à Federação (dois membros), bem como os respectivos suplentes. O mandato de cada Diretoria será de 03 (três) anos.

A reforma do Estatuto só poderá ser feita em Assembleia Geral, para este fim convocada.

Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

A associação só poderá ser extinta nos casos previstos em Lei ou por deliberação de Assembleia Extraordinária com este fim especialmente convocada e neste caso seu patrimônio reverterá para uma entidade de fins congêneres designada pela Assembleia Geral.

Belém (Pa.), 01 de dezembro de 1992

(Fat. nº 10.013648, Reg. nº 10.013648, Dia: 02/12/92)

**RESUMO DO ESTATUTO DA CONGREGAÇÃO CRISTÁ DO BRASIL-URUARÁ-PA**  
Denominação: Congregação Cristá do Brasil.  
Sede e Foro: Capital de São Paulo, descentralizou-se agora, constituindo-se nesta cidade uma Administração própria.  
Fins: É uma comunidade, cuja fé, doutrina e estatuto se fundam na Bíblia, abrangendo as Congregações da mesma fé que se encontram disseminadas em Deus se comprazplantar a sua obra no país.  
Tempo de Duração: Indeterminado  
Prazo de mandato da Diretoria: 03 anos, permitida a reeleição, cabendo ao Presidente representar a Congregação em Juízo ou fora dele.  
Data de Fundação: 06 de julho de 1991  
Dissolução: No caso de extinção da Congregação, seu patrimônio será anexado ao da Congregação da mesma fé e doutrina da localidade mais próxima.  
Sede atual: Avenida Goiás nº 20 na cidade de Uruará (PA)  
ANTONIO ROBERTO COSTA DOS SANTOS  
Presidente

(Fat. nº 10.013640, Reg. nº 10.013640, Dia: 02/12/92)

RESUMO DO ESTATUTO DO SINDICATO DOS TRAB. EM TURISMO E HOSPEDALIDADE DE ANANINDEUA-PA, Aprovado na assembleia geral realizada em 24 de novembro de 92, consuetido para fins de estudo, coordenação e proteção legal da categoria profissional, com prazo indeterminado de duração, com sede na cidade de Ananindeua-PA, constitui-se patrimônio de contribuição dos associados, os bens e valores adquiridos, contribuição sindical em forma de lei, contribuição para manutenção do sistema confederativo (2%) administrado por uma diretoria composta de presidente, vice-presidente, secretário, tesoureiro e um conselho fiscal composto de 3 conselheiros; eleitos para um mandato de 04 anos res-

pondendo subsidiariamente pelas obrigações do sindicato. Ananindeua, 26 de novembro de 1992  
a) Benedito Rildo Jastes Furtado - presidente.

(Fat. nº 10.013672, Reg. nº 10.013672, Dia: 02/12/92)

**CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
ELETRONORTE - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A, torna público que, nos termos do Decreto Lei. 2300, de 21.11.86, e suas alterações do Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação da Eletrobras e normas internas, receberá no seguinte endereço: Av. Perimetral, s/nº Setor de Suprimentos Área de Aquisição - bloco "E" altos Belém-PA, diariamente de 09:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00 horas até a data limite de 17.12.92.  
TOMADA DE PREÇOS-ORBEAS.AQ-11417/92 - Contratação de Firma Especializada para fornecimento de mão de obra qualificada de MOTORISTA PROFISSIONAL, para trabalhar na Regional de Belém.  
TOMADA DE PREÇOS-ORBEAS.AQ-11418/92 - Contratação de Firma Especializada para fornecimento de mão de obra qualificada de MOTORISTA PROFISSIONAL, para trabalhar na Subestação de Marabá.  
As propostas serão abertas pela Comissão Especial de Licitação no dia 22.12.92, as 15:00 e 16:00 horas, no endereço acima. É condição básica para se habilitar ao fornecimento dos serviços acima descritos, estar o proponente cadastrado na Eletro-norte até a data limite ou entregar documentos que o habilitem para tal fim até essa mesma data. Obtenção de Edital e esclarecimentos no endereço acima citado, telefones para contato 091 224.5823, a partir de 02.12.92.

(Fat. nº 10.013654, Reg. nº 10.013654, Dias: 02, 03 e 04/12/92)

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**ATO Nº 11/92**  
ALTERA COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO.  
O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 26, do Regimento Interno,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Fica nomeado o DEPUTADO JOÉRCIO BARBALHO, como membro titular, em substituição ao Deputado ANTENOR BARARU, que passará a ser suplente do PDC, em substituição ao Deputado JOSÉ COSTA, para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, instituída pelo Ato nº 10/92.  
Art. 2º - Fica nomeada a DEPUTADA AIDA MARIA, como membro suplente do Partido dos Trabalhadores, para compor a Comissão referida no Art. 1º.  
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio Cabanagem em, 30 de novembro de 1992.  
Deputado RONALDO PASSARINHO  
Presidente

(Fat. nº 10.013667, Reg. nº 10.013667, Dia: 02/12/92)

RESUMO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CAJAZEIRAS. Aprovado em Assembleia Geral realizada em 20/04/90 DENOMINAÇÃO Associação de Moradores da Vila Cajazeiras, município de São João do Araguaia DATA DE FUNDAÇÃO 20 de Abril de 1990 SEDE localizada na Vila de Cajazeiras, município de São João do Araguaia FORO JURÍDICO a Comarca de São João do Araguaia PRAZO DE DURAÇÃO indeterminado ANO SOCIAL de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro SOCIEDADE JURÍDICA sem fins lucrativos FINALIDADE promover a realização dos direitos dos moradores da Vila Cajazeiras, Rodovia Pedro Carneiro e adjacências, principalmente quanto ao trabalho, saúde e educação, devendo para isso congregar as comunidades locais e seus membros; buscar recursos junto a entidades oficiais e particulares com vistas a melhorar o padrão de vida dos associados e da comunidade em geral; firmar convênios com órgãos de assistência social oficiais e particulares; promover ação conjunta com outras associações do Município, e enfim promover tudo o mais que for necessário para o cumprimento dos seus objetivos ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA DIRETORIA com o prazo de duração de dois anos consecutivos, podendo haver reeleições contínuas sem limite do número de períodos ALTERAÇÃO DO ESTATUTO em Assembleia Geral DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO só poderá ser extinta por deliberação do Sr. Presidente, ou por 1/3 dos associados. O patrimônio da Associação será destinado a uma entidade congênera de assistência social na Vila de Cajazeiras, prioritariamente, ou na falta desta, a outra associação de assistência social no Município de São João do Araguaia DIRETORIA Presidente LUIZ FERNANDES ROCHA; Secretário SEBASTIANA PEREIRA MARTINS. São João do Araguaia, 20 de outubro de 1992.

(G.Reg.4.3.569)

RESUMO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DA MULHER DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA. Aprovado em Assembleia Geral realizada no dia 20/06/92 DENOMINAÇÃO Associação da Mulher de São João do Araguaia, município de São João do Araguaia DATA DE FUNDAÇÃO 20 de Junho de 1992 SEDE Avenida Dom Pedro II S/Nº, Centro, São João do Araguaia FORO JURÍDICO a Comarca de São João do Araguaia PRAZO DE DURAÇÃO indeterminado ANO SOCIAL de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro SOCIEDADE JURÍDICA sem fins lucrativos FINALIDADE promover e manter a promoção da política comunitária para a interação do poder público, indivíduo e comunidade ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA DIRETORIA com o prazo de duração de dois anos, podendo serem reeleitos em parte ou em sua totalidade, quantas vezes quiserem desde que promovida a campanha e escrito-neo secreto ALTERAÇÃO DO ESTATUTO em Assembleia Geral DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO só poderá ser extinta por deliberação de no mínimo 2/3 dos membros diretores mais o dobro de associados, sendo que os bens remanescentes serão destinados a entidades congêneres dentro do município DIRETORIA Presidente JOSEDI NA MARTINS FERREIRA ROCHA; Secretário RONILDA FERREIRA DOS SANTOS; Tesoureiro WALDEMAR LOPES SANTANA São João do Araguaia, 20 de Junho de 1992.

(G.Reg.4.3.567)

Resumo do Estatuto da "MISSÃO FAMÍLIA DA FÉ", aprovados em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 27 de Outubro de 1992.  
Denominação- MISSÃO FAMÍLIA DA FÉ.  
Fundo Social: - A Missão Família da Fé é sustentada por Deus Pai, mediante as ofertas voluntárias e dívidas do povo, não tendo subsídios do governo. A Missão Família da Fé não garante nenhum salário, embora o pessoal enviado ao campo receba o que Deus manda, através dos canais da Missão; em Deus é que confiam e não na Missão. Dos membros da Diretoria somente o Presidente receberá gratificação a título de pró-labore. Não estando outros impedidos de receberem gratificação deste que autorizado pelo Concílio da Missão.  
Fins: - Uma Sociedade Cristã Interdenominacional e sem fins lucrativos. A Missão Família da Fé, doravante, neste Estatuto designada por MISSÃO, tem por finalidade pregar as Boas Novas de Jesus Cristo, fazer discípulos em todas as Nações; reunir-se para adorar ao Deus Pai de Amor; estudar a Bíblia sem preconceitos; inspirar, preparar e apoiar Missionários, Pastores e Pregadores em toda parte do Mundo. Organizar Comunidades, Escolas de Ensino Teológico, Secular e Profissional; Creches; Orfanatos; Paternatos; Centros de Assistência ao menor abandonado, de Apoio e Recuperação da Mãe Solteira, Praticar a beneficência sem discriminação de cor, raça ou religião, Batizar os conversos e tratar todos os assuntos atinentes a sua finalidade Cristã, cuja base é o AMOR e que se caracterizará pela Ação Social, beneficiária e caridade ao próximo (ser humano).  
Sede: - Provisória à Rua São Francisco, Passagem Natal nº 01 em Marituba.  
Data da Fundação: - 27 de Outubro de 1992.  
Administração e Representação: - Diretoria.  
Prazo do mandato da Diretoria: - anualmente.  
Duração: - Tempo indeterminado.  
Responsabilidade: - A Diretoria responde subsidiariamente pelas obrigações contraiadas. D.O  
Dissolução: Em caso de dissolução da Missão os bens e saldos remanescentes serão entregues a Sociedade Bíblica do Brasil.  
DIRETORIA: - Presidente: Antonio Carlos Guimarães, brasileiro, casado, Pastor, residente Rua São Francisco, Passagem Natal nº 1. Marituba.  
Vice-Presidente: - Antonio Pereira de Sousa, brasileiro, casado, Pastor.  
1º Secretário: Gilatilde Sousa Guimarães, brasileira, casada, prenda do lar.  
2º Secretário: - João Cavalho de Souza, brasileiro, casado, Braçal.  
1º Tesoureiro: - Ben-Hur Kennedy Guimarães, brasileiro, solteiro, comerciante.  
2º Tesoureiro: - Oscar Ramos dos Santos, brasileiro, casado, comerciante.

Belém, 12 de novembro de 1992.  
AFONSO CARLOS GUIMARÃES  
Presidente  
(G. Reg. nº 43563)

**RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INTEGRADA DOS MORADORES DA PRAIA DO MARACANÁ - ACIMPRAMA -**

DENOMINAÇÃO: Associação Comunitária Integrada dos Moradores da Praia do Maracanã-ACIMPRAMA- DATA DA FUNDAÇÃO: 01 de setembro de 1992. SEDE: Balneário Praia do Maracanã s/n-Santa-rém/Pará NATUREZA JURÍDICA: Instituição civil, autônoma, democrática sem fins lucrativos, regendo-se pela legislação que lhe for aplicada pelo presente estatuto social. DATA DA FUNDAÇÃO: 01 de setembro de 1992. TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado. OBJETIVOS: Promover a integração harmonica dos associados e moradores com a finalidade melhorar as condições sociais, econômicas e culturais. ADMINISTRAÇÃO E RESPONSABILIDADE: A Diretoria com mandato de 02 anos. PATRIMÔNIO: Constituído-se: Doações, legados, mensalidades e outros direitos. DISSOLUÇÃO: A extinção da instituição será decidida mediante o pleito de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à assembleia. O Patrimônio em caso de extinção ficará para uma instituição de caráter filantrópico.

**FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DOS ESTADOS DO PA E AP.**

Edital de Convocação do Conselho de Representantes.

Pelo presente edital na forma legal e estatutária, ficam convocados os membros do Conselho de representantes desta Federação, para participarem da reunião ordinária do referido conselho, que se realizará no dia 19 de dezembro de 1992, às 09:00 horas em 1ª convocação e às 09:30 horas em 2ª e última convocação, na sede social, sita Av. Serzedelo Correa nº 305 - Batista Campos, para tratarem da seguinte ordem do dia:

- 1 - Previsão orçamentária, para exercício de 1993
- 2 - Filiação e desfiliação de novos sindicatos.
- 3 - Discussão sobre o contrato coletivo de Trabalho.

Belém, 01 de dezembro de 1992  
José Francisco de Jesus P. Pereira  
Presidente

(G. Reg. nº 43562)

RESUMO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA. Aprovado em Assembleia Geral realizada em 10/03/90 DENOMINAÇÃO Associação dos Produtores Rurais de São João do Araguaia, município de São João do Araguaia DATA DE FUNDAÇÃO 10 de Março de 1990 SEDE localizada na Cidade de São João do Araguaia FORO JURÍDICO a Comarca de São João do Araguaia PRAZO DE DURAÇÃO indeterminado ANO SOCIAL de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro SOCIEDADE JURÍDICA sem fins lucrativos FINALIDADE promover o desenvolvimento da atividade rural e da piscicultura no Município, defendendo a realização dos direitos dos produtores rurais, piscicultores e pescadores, buscando a melhoria do nível de produção e de rentabilidade do setor agrícola e pesqueiro e do padrão de vida dos seus associados e da população em geral ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA DIRETORIA com o prazo de duração de dois anos consecutivos, podendo haver reeleições contínuas sem limite do número de períodos ALTERAÇÃO DO ESTATUTO em Assembleia Geral DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO só poderá ser extinta por deliberação do Sr. Presidente, ou por 1/3 dos associados. O patrimônio deverá ser destinado a uma entidade congênera no Município, ou na falta desta, a uma entidade de assistência social no Município. DIRETORIA Presidente MÁRIO CÉZAR SOBRAL MARTINS; Secretário LAURO RODRIGUES DOS SANTOS.

São João do Araguaia, 10 de Setembro de 1992.

(G.Reg.4.3.568)



**RESUMO DE ESTATUTO**

1. **DENOMINAÇÃO:** Associação Comunitária dos Pequenos Agricultores do Município de Oriximiná-ACPAMO. 2. **SEDE E FORO:** Município de Oriximiná e Comarca de Oriximiná. 3. **CONSTITUIÇÃO:** Pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e por tempo indeterminado. 4. **OBJETIVOS:** Promover o bem estar comunitário e a valorização dos produtos agrícolas; podendo comprar, vender, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar e industrializar. 5. **ÓRGÃOS SOCIAIS:** Assembléia Geral; Conselho Internúcleos; Conselho Fiscal e Diretoria. 6. **DIRETORIA:** Presidente; Vice-presidente; 1º e 2º Secretários; 1º e 2º Tesoureiros; Diretor Comercial e Relações Públicas e Diretor de Produção. Todos eleitos para um mandato de dois anos. 7. **PATRIMÔNIO:** Contribuição dos associados, doações, subvenções e legados; bens móveis e imóveis e os rendimentos por eles produzidos. 8. **EXTINÇÃO:** Por decisão da maioria de 2/3 de seus associados reunidos em assembléia geral, especialmente convocada para esse fim. 9. **RESPONSABILIDADE:** Os sócios não respondem nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela associação.

(G.Reg.43.565)

**RESUMO DE ESTATUTO**

**DENOMINAÇÃO:** Associação de Minis e Pequenos Produtores Rurais de Benevides. **SEDE E FORO:** Cidade de Benevides. **CONSTITUIÇÃO:** Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos. **OBJETIVOS:** Aprimoramento técnico-profissional; assistência social e educacional; defesa dos direitos e interesses dos associados; buscar formas de eliminar os intermediários na comercialização dos produtos. **PATRIMÔNIO:** Contribuição dos associados; doações e legados; os bens e valores adquiridos e as rendas por eles produzidos. **ÓRGÃOS SOCIAIS:** Assembléia Geral; Diretoria e Conselho Fiscal. **DIRETORIA:** Presidente; Vice-Presidente; Secretário Geral; 1º Secretário; 1º e 2º Tesoureiros. Eleitos para um mandato de três anos. **DISSOLUÇÃO:** Por deliberação de 2/3 de seus membros. **RESPONSABILIDADE:** Os sócios não respondem nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela associação.

(G.Reg.43.566)

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**

**PAUTA DE JULGAMENTOS**

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ COMUNICA AO INTERESSADO QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO DESTA CORTE JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 1992, AS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, A SEGUINTE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- 01) PROCESSO Nº 922634-00  
 INTERESSADO: LUIZ GUILHERME VEIGAS CHAGAS  
 ORIGEM : CODEM  
 ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1991  
 RELATOR : CONSELHEIRO HAROLDO JULIAO DA GAMA

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 01 DE DEZEMBRO DE 1992.

A) ANTONIO CARLOS CARVALHO

SECRETARIO GERAL CP92/0077708-2

**PAUTA DE JULGAMENTOS**

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO DESTA CORTE JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 1992, AS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, AS SEGUINTE PRESTAÇÕES DE CONTAS:

- 01) PROCESSO Nº 921782-00  
 INTERESSADO: FERNANDO JOSÉ BAHIA  
 ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ  
 ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1991  
 RELATOR : CONSELHEIRO IRAWALDYR ROCHA

- 02) PROCESSO Nº 920511-03  
 INTERESSADA: JOSERLINA RAIMUNDA MAJES DE MORAES  
 ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
 ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1991  
 RELATOR : CONSELHEIRO IRAWALDYR ROCHA

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 01 DE DEZEMBRO DE 1992.

A) ANTONIO CARLOS CARVALHO

SECRETARIO GERAL

CP92/0077707-4 (G.Reg.43.572)

**FUNDAÇÃO CURRO VELHO**

**PORTARIA Nº 057 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1992-FCV**  
 A SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CURRO VELHO, usando de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
 DESIGNAR a servidora MARIA DE FÁTIMA BAGANHA DA SILVA, matrícula nº 5185513-029, ocupante do cargo de Assessor, lotada nesta Fundação, para substituir a servidora LINDOMAR TEODORA ALVES DA SILVA, matrícula nº 0531499-036 no cargo de Diretora Adm-Financeira durante o impedimento da titular no período de 28.11.92 a 03.12.92.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
 FUNDAÇÃO CURRO VELHO, em 01 de dezembro de 1992  
 LINDOMAR TEODORA ALVES DA SILVA  
 Superintendente da FCV, em exercício

CP92/0077699-0

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**CONSELHO SUPERIOR**

**EDITAL**

A Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em conformidade com o que dispõe o art. 75, da Lei Complementar nº 01/82, comunica que se inscreveram como candidatas a Promoção de uma vaga de Promotor de Justiça de 3ª entrância, a ser preenchida pelo critério de antiguidade, os membros do Ministério Público relacionados e na forma especificada:

**- ANTIGUIDADE**

RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA  
 MARIA DE LOURDES SILVA ROCHA  
 SYNVAL DE CASTRO  
 ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

Belém, 01 de dezembro de 1992.

*Edith Marília Maia Crespo*  
 EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO  
 Presidente CP92/0077700-7

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO**

DE: Secretária da 2ª Turma

PARÁ: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Pauta de Julgamento da 2ª Turma do E. TRT da 8ª Região, da próxima semana, com início a partir das 14 horas:

DIA 07.12.92 - SEGUNDA-FEIRA

01. R EX OFF e RO 4948/92. RECORRENTE/RECLAMADA: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. Dr. Luiz Ferraz Filho. RECORRIDOS/RECLAMANTES: ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA e outros. Dr. José Melém. RELATORA: Juíza Marilda Coelho. REVISOR: Juiz José Teixeira. JCJ de Altamira. Impedido: Exmº Juiz Rider N. de Brito.

02. R EX OFF e RO 3899/92. RECORRENTE/RECLAMADO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM- IPMB. Dr. Raymundo Macedo. RECORRIDA/RECLAMANTE: JULIETA DA PAIXÃO OLIVEIRA. Dr. Milton Figueiredo. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juíza Marilda Coelho. 4ª JCJ. Impedidos: Drs. Rider Brito e Georzenor Franco Filho.

03. RO 4770/92. RECORRENTE: BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO PARÁ. Dr. Almerindo Trindade. RECORRIDO: SINDICATO DOS MÉDICOS DO PARÁ. Dra Sílvia Mourão. RELATORA: Juíza Marilda Coelho. REVISOR: Juiz José Teixeira. 5ª JCJ. Impedido: Dr. Rider Nogueira de Brito.

04. R EX OFF e RO 2931/92. RECORRENTE/RECLAMADA: UNIAO FEDERAL-MINISTÉRIO DO EXÉRCITO - HOSPITAL. GERAL DE BELÉM. Dr. Rubens D'Oliveira. RECORRIDOS/RECLAMANTES: ALDA MARIA TELES DA CONCEIÇÃO e outros. Dr. Eugênio de Oliveira. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juíza Marilda Coelho. 5ª JCJ. Impedidos: Drs. Rider Brito e Georzenor Franco Filho.

05. R EX OFF 4013/92. RECLAMANTE: WALDECY DA CONCEIÇÃO PEREIRA. Dr. Cândido Costa Neto. RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. Dr. Antonio Garcia. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juíza Marilda Coelho. JCJ de Marabá. Impedidos: Drs. Brito Brito e Georzenor Franco Filho.

06. RO 3976/92. RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A. Dr. João Demas Amaro. RECORRIDA: ESTER LIMA SILVA. Dr. Rubens de Lima. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juíza Marilda Coelho. JCJ Tucuruí. Impedidos: Drs. Rider Brito e Georzenor Franco Filho.

07. RO 4394/92. RECORRENTE: MARCO ANTONIO ALMEIDA DA SILVA. Dr. Claudio Monteiro Gonçalves. RECORRIDA: POTYPARÁ SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Dr. José Wilson Sampaio. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juíza Marilda Coelho. 2ª JCJ Belém. Impedidos: Drs. Rider Brito e Georzenor Franco Filho.

08. RO 3914/92. RECORRENTE: BERTILLON VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Dr. Roberto Ferreira. RECORRIDO: JOSÉ DA SILVA CARDOSO. Dr. Antonio Cardoso. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juíza Marilda Coelho. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba. IMPEDIDOS: Drs. Rider Brito e Georzenor Franco Filho.

09. RO 5231/92. RECORRENTE: BERTILLON VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Dr. Roberto Ferreira. RECORRIDO: REGINALDO LIMA. Dr. Odival Quaresma. RELATORA: Juíza Marilda Wanderley Coelho. REVISOR: Juiz José Alves Teixeira. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba. Impedido: Dr. Rider Nogueira de Brito.

10. RO 5056/92. RECORRENTES: LUIS ANTONIO CORREIA GOMES. Dra Maria José Cavalli. MONTREAL ENGENHARIA S/A. Dra Enilda Rodrigues. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Marilda Coelho. REVISOR: Juiz José Teixeira. JCJ de Abaetetuba. Impedido: Dr. Rider Brito.

11. RO 5049/92. RECORRENTE: SADE SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S/A. Dra Enilda Rodrigues. RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO SANTOS DA SILVA. Dr. José Heina Maués. RELATORA: Dra Marilda Coelho. REVISOR: Sr. José Teixeira. JCJ de Abaetetuba. Impedido: Dr. Rider Brito.

12. RO 5047/92. RECORRENTE: ECCIR EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A. Dra Ediléia Valério. RECORRIDO: OSMAR FAGUNDES PEREIRA. Dra Vilma Chavaglia. RELATORA: Juíza Marilda Coelho. REVISOR: Juiz José Teixeira. JCJ Abaetetuba. Impedidos: Exmºs Juizes Rider Brito e Georzenor Franco Filho.

13. R EX OFF e RO 5167/92. RECORRENTE/RECLAMADA: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. Dr. Luiz Ferraz Filho. RECORRIDOS/RECLAMANTES: AURILA LOPES DE SOUSA e outros. Dra Ocilda Nunes. RELATORA: Juíza Marilda Coelho. REVISOR: Juiz José Teixeira. JCJ Marabá. Impedido: Exmº Juiz Rider Brito.

14. R EX OFF e RO 5003/92. RECORRENTE/RECLAMADA: UNIAO FEDERAL - MINISTÉRIO DA MARINHA - BASE NAVAL DE VAL DE CAES. Dr. Rubens D'Oliveira. RECORRIDOS/RECLAMANTES: ELI BARATA DAS NEVES e outros. Dr. Benedito Brito. RELATORA: Juíza Marilda Coelho. REVISOR: Juiz José Teixeira. 7ª JCJ de Belém. Impedido: Dr. Rider Brito.

15. R EX OFF e RO 4960/92. RECORRENTE/RECLAMADA: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. Dr. Luiz Ferraz Filho. RECORRIDA/RECLAMANTE: MARIA DO SOCORRO PROTÁZIO ROMÃO. Dra Kelly Vilela. RELATORA: Juíza Marilda Coelho. REVISOR: Juiz José Teixeira. JCJ Marabá. Impedido: Exmº Juiz Rider Brito.

16. R EX OFF e RO 5256/92. RECORRENTE/RECLAMADA: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. Dr. Luiz Ferraz Filho. RECORRIDOS/RECLAMANTES: NAZARENO SOARES MELO e outros. Dr. Gerson Antonio Fagundes. RELATORA: Juíza Marilda Coelho. REVISOR: Juiz José Teixeira, JCJ de Altamira. Impedido: Exmº Juiz Rider Brito.

17. R EX OFF 4355/92. RECLAMANTES: OSVALDO DA CONCEIÇÃO ALVES e outros. Dra Ana Maria Cunha de Melo. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM. Dr. José Ronaldo Loureiro de Lima. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juíza Marilda Coelho. 2ª JCJ Belém. Impedidos: Drs. Rider Brito e Georzenor Franco Filho.

18. R EX OFF e RO 4489/92. RECORRENTE/RECLAMADO: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM. Dr. Antonio de Lima Freitas. RECORRIDOS/RECLAMANTES: CARLOS ALBERTO PAIVA MANESCHY e outros. Dr. Alin Sílvia Garcia. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juíza Marilda Coelho. 2ª JCJ Belém. Impedidos: Drs. Rider Brito e Georzenor Franco Filho.

19. RO 4294/92. RECORRENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. Dr. Luiz Firmo Ferraz Filho. RECORRIDOS: AL-CIR PACHECO DE ARAÚJO e outros. Dra Nair Lima. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juíza Marilda Coelho. 8ª JCJ Belém. Impedidos: Drs. Rider Brito, Georzenor Franco Filho e Antonia Campos Serra.

20. RO 4819/92. RECORRENTE: ADR-AMAZÔNIA DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Dr. Juarez Mello. RECORRIDO: ONÉSIMO DE NAZARÉ. Dr. Icarai Dantas. RELATORA: Juíza Marilda Wanderley Coelho. REVISOR: Juiz José Teixeira. 2ª JCJ Belém. Impedido: Exmº Juiz Rider Brito.

21. RO 5192/92. RECORRENTE: BRASNOR INDUSTRIAL EXPORTADORA BRASIL NORTE LTDA. Dra Gizele Souza. RECORRIDA: OZELITA NUNES. Dr. José M. Fernandes. RELATORA: Juíza Marilda Coelho. REVISOR: Juiz José Teixeira. JCJ de Breves. Impedido: Juiz Rider Brito.

22. R EX OFF e RO 2929/92. RECORRENTE/RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ - SETRAN. Dr. Celso Castelo Branco. RECORRIDO/RECLAMANTE: LUIZ SOARES PEREIRA. RELATORA: Juíza Marilda Coelho. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: JCJ de Castanhal. Impedido: Juiz Rider Brito.

23. RO 4836/92. RECORRENTE: PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ. Dr. José Claudio Brito Filho. RECORRIDA: MARIA LUCIBELA TEIXEIRA COELHO. Dr. Waldemir Gaspar. RELATORA: Juíza Marilda Coelho. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém. Impedido: Juiz Rider Nogueira de Brito.

24. RO 4155/92. RECORRENTE: AMANDO FIGUEIREDO DA SILVA. Dra Joana Darc de Almeida Barbosa. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Dra Maria do Socorro Miralha Neves. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juíza Marilda Coelho. 3ª JCJ de Belém. Impedidos: Drs. Rider Brito e Georzenor Franco Filho.

25. RO 4917/92. RECORRENTE: MANOEL BATISTA HUNGRIA. (Consignado). Dr. Paulo César Pereira. RECORRIDA: IZAFRIGO-FRIGORÍFICO INDUSTRIAL SANTA IZABEL LTDA. (Consignante). Dr. Jorge Mena Wanderley. RELATORA: Juíza Marilda Coelho. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: JCJ de Castanhal. Impedido: Juiz Rider Brito.

26. RO 5294/92. RECORRENTE: ANA CÉLIA PASSOS MIRANDA DA SILVA. Dra Darcy Ramos Dias. RECORRIDA: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Francisco Rosdriques. RELATORA: Juíza Marilda Coelho. REVISOR: Juiz José Teixeira. 5ª JCJ de Belém. Impedido: Juiz Rider Brito.

27. RO 4994/92. RECORRENTE: POTYPARÁ SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Dr. José Wilson Sampaio. RECORRIDO: SATIRO ARAÚJO QUARESMA FILHO. Dr. José Guilherme Bastos. RELATORA: Juíza Marilda Coelho. REVISOR: Juiz José Teixeira. JCJ de Macapá. Impedido: Juiz Rider Brito.

28. R EX OFF e RO 2690/92. RECORRENTE/RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ - SEDUC. Dra Iacy dos Santos. RECORRIDO/RECLAMANTE: LUIS ANTONIO RIVAS DE CARVALHO. RELATORA: Juíza Marilda Coelho. REVISOR: Juiz José Teixeira. 2ª JCJ de Belém. Impedido: Juiz Rider Brito.

29. AI 3108/92. AGRAVANTE: CARMEN CERQUEIRA RODRIGUES. AGRAVADA: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ. RELATORA: Juíza Marilda Coelho. 6ª JCJ de Belém. Impedido: Juiz Rider Brito.



30. R EX OFF 4497/92. RECLAMANTES: CLARA OLIVEIRA SILVA e outra. Dr. Jader Dias. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE VIZEU - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juíza Marilda Coelho. REVISOR: Juiz José Teixeira. 4a JCY de Belém. Impedido: Juiz Rider Brito.

31. RO 5424/92. RECORRENTE: ANTONIO LOBO DE OLIVEIRA. Dr. Joaquim Vasconcelos. RECORRIDA: RIO FUNDO NAVEGAÇÃO S/A. Dr. Eliane Pires da Silva. RELATORA: Juíza Marilda Coelho. REVISOR: Juiz José Teixeira. 5a JCY de Belém. Impedido: Juiz Rider Brito.

32. AP 3686/92. AGRAVANTE: EDSON JOSÉ LOBATO BORGES. Dr. Ma Elisa Castro. AGRAVADA: BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA. Dr. Waldemar Vianna. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juíza Marilda Coelho. 5a JCY de Belém. Impedidos: Drs. Rider Brito e Georgenor Franco Filho.

33. R EX OFF E RO 1795/92. RECORRENTE/RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ - SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL. Dr. Ma Avelina Hesketh. RECORRIDO/RECLAMANTE: WALDIR DA CRUZ SILVA. Dr. Maurício Carneiro. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juíza Marilda Coelho. ORIGEM: 1a JCY de Belém. Impedidos: Drs. Rider Brito e Georgenor Franco Filho.

34. AP 3993/92. AGRAVANTE: CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA. Dr. Márcilio Vianna. AGRAVADO: LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA COSTA. Dr. Evanildo Silva. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juíza Marilda Coelho. JCY de Capanema. Impedidos: Drs. Rider Brito e Georgenor Franco Filho.

35. R EX OFF e RO 5573/92. RECORRENTE/RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA. Dr. Edgardo Cardoso. RECORRIDOS/RECLAMANTES: ANTÔNIA CÉLIA RODRIGUES DA SILVA e outros. Dr. Elizete Rocha. RELATORA: Juíza Marilda Coelho. REVISOR: Juiz José Teixeira. 5a JCY de Belém. Impedido: Dr. Rider Brito.

36. RO 2922/92. RECORRENTES: THEMAG ENGENHARIA LTDA. Dr. Ivano Fonteles Cruz. ALFREDO MENGAI. Dr. Antonio Carlos Valadão. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. JCY de Tucuruí. Impedido: Juiz Georgenor Franco Filho.

37. R EX OFF e RO 3259/92. RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL. Dr. Moacir Mendes Sousa. RECORRIDOS: CONCEIÇÃO MAFONSO MONTEIRO e outros. Dr. Edmilson Farias Monteiro. ESTADO DO APAPÁ. MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Hilton Ribeiro. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. JCY de Macapá. Impedida: Juíza Antonia Serra.

38. RO 3888/92. RECORRENTE: INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA. Dr. Amauri Faciola de Souza. RECORRIDA: ALAIDE FERREIRA MARINHO. Dr. Paulo César Henriques Pereira. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. 7a JCY Belém. Impedido: Juiz Georgenor Franco Filho.

39. R EX OFF e RO 4557/92. RECORRENTE/RECLAMADA: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. Dr. Luiz Ferraz Filho. RECORRIDOS/RECLAMANTES: LÍDIA COSTA DE MENEZES e outros. Dr. Gerson Fernandes. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho. REVISOR: Juiz Fernando Nunes. JCY de Altamira. Impedida: Juíza Antonia Serra.

40. RO 3333/92. RECORRENTE: BENEDITO CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS. Dr. Erlene Lima. RECORRIDA: EMPRESA DE TRANSPORTES ESPERANCA LTDA. Dr. Anaora Cristina Mendonça. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. 7a JCY Belém. Impedido: Juiz Georgenor Franco Filho.

41. RO 4365/92. RECORRENTES: HOSPITAL INFANTIL SANTA TEREZINHA LTDA. Dr. José de Ribamar Darwich. SINDICATO DOS MÉDICOS DO PARÁ. Dr. Mary Cohen. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Fernando Nunes. 2a JCY Belém. Impedido: Juiz Georgenor Franco Filho.

42. R EX OFF e RO 3330/92. RECORRENTE/RECLAMADA: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA. Dr. Iracema Braga. RECORRIDOS/RECLAMANTES: ALICE ALCO-LUMBRE DA SILVA e outros. Dr. Renaldo de Almeida. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. 7a JCY Belém. Impedida: Juíza Antonia Serra.

43. RO 4561/92. RECORRENTE: MIBREL MINERAÇÃO BRASILEIRA DE ESTANHO LTDA. Dr. Vanilson Hesketh. RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA. Dr. José Isaac Fima. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho. REVISOR: Juiz Fernando Nunes. JCY Altamira. Impedida: Juíza Antonia Serra.

44. RO 4473/92. RECORRENTES: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Fátima de Nazaré Bobitsch. MARIA DE NAZARÉ FONSECA CORRÊA (Recurso Adesivo) e outra. Dr. Antonio Carlos Santos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho. REVISOR: Juiz Fernando Nunes. 1a JCY Belém. Impedida: Juíza Antonia Serra.

45. RO 3139/92. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Dr. Ruy Guilhon Coutinho. RECORRIDO: CLÓVIS PEREIRA LIMA. Dr. Albaniza Pereira. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. 8a JCY de Belém. Impedida: Juíza Antonia Serra.

46. RO 3734/92. RECORRENTES: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA. Dr. Armando Mesquita. GIORGIO CRISTINO VENTURIERE e outros. Dr. Luiza Campelo. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. 1a JCY de Belém. Impedido: Juiz Georgenor Franco Filho.

47. RO 3166/92. RECORRENTE: RÁDIO E TELEVISÃO PONTA NEGRA LTDA. Dr. Evandro Soares. RECORRIDA: ANNE EGLE BRANCHES FERREIRA. Dr. Antonio Eder de Sousa Coelho. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. JCY Santarém. Impedida: Juíza Antonia Serra.

47. RO 2853/92. RECORRENTES: BERTILTON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Dr. Roberto Ferreira. BENEDITO BARRINHA DA FONSECA. Dr. Vilma Chavaglia. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. JCY de Santa-Franco Fp. JCY Abaetetuba. Impedida: Juíza Antonia

49. RO 4832/92. RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. Dr. Edgardo Cardoso. RECORRIDOS: ANTONIO NAZARENO DE BRITO e outros. Dr. Nair Ferreira Lima. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Fp. ORIGEM: 8a JCY de Belém. Impedida: Juíza Antonia Serra.

50. RO 1711/92. RECORRENTE: ROSÂNGELA NOVAS LIMA. Dr. Dorival de Souza Neto. RECORRIDA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Dr. Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. 3a JCY Belém. Impedido: Juiz Georgenor Franco Filho.

51. R EX OFF 3508/92. RECLAMANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ. Dr. Antonio Pereira. RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. Dr. Djalma dos Santos. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. 2a JCY Belém. Impedido: Juiz Georgenor Franco Filho.

52. R EX OFF e RO 3724/92. RECORRENTE/RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. Dr. Aida Maria Mendes. RECORRIDOS/RECLAMANTES: ROSIVALDO BEZERRA DOS SANTOS e outros. Dr. Benedito Pereira. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. JCY Macapá. Impedido: Juiz Georgenor Franco Filho.

53. R EX OFF e RO 4928/92. RECORRENTE/RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. Dr. Edgardo Cardoso. RECORRIDO/RECLAMANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DA PREVIDÊNCIA E SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Cleide Helena Avelar. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. 2a JCY de Belém. Impedida: Juíza Antonia Serra.

54. AI 2424/92. AGRAVANTE: CLUBE DO REMO. Dr. Edson Ribeiro. AGRAVADO: ALTEMIR DE SOUZA CALDAS. Dr. Antônio Pereira. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho. 1a JCY de Belém. Impedida: Juíza Antonia Serra.

55. RO 3864/92. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA. Dr. Armando Mesquita. RECORRIDO: MIGUEL DO ESPÍRITO SANTO TEIXEIRA LOUREIRO. Dr. Luiza Campelo. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. 8a JCY Belém. Impedidos: Juizes Georgenor Franco Filho e Antonia Serra.

56. RO 2760/92. RECORRENTES: ROSELY CRISTINA CONDE PEREIRA. Dr. Olga Bayma. RIO DOCE LOGÍSTICA E MINERAÇÃO S/A. Dr. Gizele Souza. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Fp. 3a JCY Belém. Impedida: Juíza Antonia Serra.

57. R EX OFF 2505/92. RECLAMANTES: FRANCISCO BATISTA DURAES e outro. Dr. Manoel Costa. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE XINGUARA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Silvio Arantes. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho. REVISOR: Juiz Fernando Nunes. Comarca de Xinguara. Impedida: Juíza Antonia Serra.

58. R EX OFF e RO 1044/92. RECORRENTES: FRANCISCO CARLOS VIEIRA e outros. ESTADO DO PARÁ - SETRAN. Dr. Zunilde Oliveira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. JCY Castanhal. Impedida: Juíza Antonia Serra.

59. RO 3161/92. RECORRENTE: JOÃO CÍCERO DE ALENCAR. Dr. Antonio Dias. RECORRIDOS: ALCÍR AUGUSTO NASCIMENTO - Reclamado. ERMELINDA FERNANDES CAVALEIRO DE MACEDO NASCIMENTO - Reclamada. Dr. Leônidas Alcântara. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. 6a JCY de Belém. Impedida: Juíza Antonia Serra.

60. RO 3383/92. RECORRENTE: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dr. Juracy Jucá Neto. RECORRIDO: PAULO ROBERTO ESTEVES DE LIMA RIBEIRO. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. 2a JCY Belém. Impedida: Juíza Antonia Serra.

**PROVIMENTO Nº 168/92.**

**DISPÕE SOBRE A NOTIFICAÇÃO DAS PARTES ATRAVÉS DO DIÁRIO OFICIAL, EM BELÉM E MACAPÁ.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38, V, do Regimento Interno do Tribunal;

CONSIDERANDO que no processo trabalhista sob n.º a notificação inicial de que trata o art. 841, da CLT, será feita pelo Correio, enquanto que a citação para execução é cumprida pelos oficiais de justiça (art. 880, § 2º, da CLT), salvo as hipóteses de notificação ou citação por Carta Precatória ou Edital;

CONSIDERANDO que no processo trabalhista os prazos contam-se, conforme o caso, "a partir da data em que for feita pessoalmente, ou recebida a notificação, daquela em que for publicado o edital no jornal oficial ou no que publicar o expediente da Justiça do Trabalho, ou, ainda, daquela em que for afixado o edital, na sede da Junta, Juízo ou Tribunal", salvo disposições em contrário (caput do art. 774, da CLT);

CONSIDERANDO que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, n.º tem conseguido atender ao disposto no parágrafo único do art. 774, da CLT, que determina a devolução da notificação postal ao Tribunal de origem, no prazo de 48 horas, no caso de não ser encontrado o

destinatário ou no de recusa de recebimento, conforme constatação nas visitas correlacionais realizadas por esta Presidência perante as Junta de Conciliação e Julgamento;

CONSIDERANDO que essa deficiência, certamente em razão do elevado movimento judiciário nesta Região, tem comprometido o princípio da celeridade processual, bem como o padrão de funcionamento da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO que nem sempre a notificação aos litigantes, ou seus patronos, ocorre nas próprias audiências (arts. 834 e 852, da CLT), especialmente quanto aos atos de execução;

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 236 e 1.216, do Código de Processo Civil, fonte subsidiária do processo trabalhista (art. 769, da CLT);

**RESOLVE:**

I - DETERMINAR que as notificações ordenadas em processos judiciais pelos órgãos de 1ª Grau desta Justiça Especializada, localizadas em Belém (PA) e em Macapá (AP), sejam publicadas, em resumo ou na íntegra, no Diário Oficial do Estado do Pará ou do Estado do Amapá, nos termos dos artigos 236 e 1.216, do Código de Processo Civil, salvo nos casos de: (a) notificação inicial (art. 841, § 1º, da CLT); (b) notificação do Ministério Público, quando for o caso (art. 236, § 2º, do CPC); (c) citação para execução (art. 880, § 2º, da CLT); (d) poderem ser feitas pessoalmente, inclusive na Secretaria do órgão judiciário (caput do art. 774, da CLT); (e) notificação na própria audiência (artigos 834 e 852, da CLT); (f) notificação ou citação por Carta Precatória; e (g) litigantes no exercício do "jus postulandi", sem patrocínio advocatício sob qualquer modalidade.

II - Na hipótese da letra "g" do item I, a notificação ou citação somente será feita por Edital, mediante determinação judicial competente, nos casos estabelecidos em lei, tais como a impossibilidade de localização do destinatário pelo Correio ou pelo Oficial de Justiça, ou embarcos ao seu recebimento.

III - Devem constar da publicação os nomes das partes e de seus advogados (art. 236, § 1º, do CPC).

IV - Dever ser remetidos em quarenta e oito (48) horas as notificações e os editais a serem publicados no Diário Oficial do Estado.

V - A republicação de notificação através do órgão oficial somente será feita quando autorizada por despacho do Juízo competente, salvo na hipótese de erro evidenciável na publicação.

VI - O prazo processual começará a fluir da data da publicação da notificação no órgão oficial, se for o caso, observadas as disposições do art. 184 e seus parágrafos, do CPC, e do art. 775, da CLT, quanto à contagem.

O presente Provimento entra em vigor quarenta e cinco dias após sua publicação no Diário Oficial dos Estados do Pará e do Amapá, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém (PA), 26 de novembro de 1992.

**RIDER NOGUEIRA DE BRITO**  
Presidente do TRT da 8ª Região

**PROVIMENTO Nº 169/92.**

**ESTABELECE NOVAS DISPOSIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA ESTATÍSTICA DOS PROCESSOS APRECIADOS E JULGADOS PELAS TURMAS E PELO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SUA COMPOSIÇÃO PLENA.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38, V, do Regimento Interno do Tribunal;

CONSIDERANDO o elevado número de processos atualmente julgados pelas Turmas e pelo Tribunal, na sua composição plena;

CONSIDERANDO que parte desses processos são encaminhados das Turmas para o Pleno, para julgamento de arguição de inconstitucionalidade, sendo devolvidos, após, deste para aquelas para julgamento do mérito dos recursos;

CONSIDERANDO que processos são retirados da pauta com pedido de vista, ou têm o julgamento transformado em diligências, deixando de ser julgados nas datas designadas;

CONSIDERANDO que tal movimentação de processos implica na transferência das datas de julgamento previamente designadas e constantes da pauta respectiva, ultrapassando, muitas vezes, o mês em que deveriam ser incluídos nas estatísticas;

CONSIDERANDO que tais ocorrências causam sérios transtornos ao Serviço de Acórdãos e Jurisprudência, ante a falta de informações para a precisa elaboração de estatísticas, atualmente a seu cargo;



**CONSIDERANDO** que as Secretarias do Pleno e das Turmas possuem acesso imediato a tais informações, em razão da presença de seus titulares nas sessões de julgamento;

**CONSIDERANDO** que esse fato recomenda a transferência, para a Secretaria do Pleno e das Turmas, do encargo de elaboração das respectivas estatísticas do que resultará em maior celeridade desse serviço;

**RESOLVE:**

**I -** Transferir, do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência da Secretaria Judiciária, para as Secretarias de Turmas e do Tribunal Pleno, o encargo de elaboração das respectivas estatísticas, ficando esses órgãos responsáveis pela confecção mensal dos mapas relativos ao movimento dos processos incluídos em pauta e julgados.

**II -** As Secretarias de Turmas e do Pleno deverão encaminhar, mensalmente, à Assistentechefe da Seção de Processos do Serviço Processual, os dados indispensáveis à confecção da

estatística mensal da Secretaria Judiciária, que continuará observando modelos fornecidos pelo Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

**III -** As estatísticas elaboradas pela Secretaria das Turmas e do Tribunal Pleno deverão observar as disposições dos modelos constantes do Anexo deste Provimento.

**IV -** O Serviço de Acórdãos e Jurisprudência, doravante, deverá informar à Seção de Processos da Secretaria Judiciária, mensalmente o número de processos que tiveram os acórdãos datilografados, especificando se foram julgados no próprio mês ou em anteriores, e a pendência para os meses seguintes.

Este Provimento entrará em vigor a partir de 07 de janeiro do ano de 1993, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
Belém (PA), 26 de novembro de 1992.

**RIDER NOGUEIRA DE BRITO**  
Presidente do TRT da 8ª Região

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
VOTOS PROFERIDOS: TURMA - MÊS 1

JUIZES	VOTO EM SESSÃO		PROLATA DOS		JUSTIFICATIVA DE VOTO	
	RELATOR	REVISOR	RELATOR	REVISOR	RELATOR	REVISOR
TOTAL						

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
MOVIMENTO DE PROCESSOS - JUIZES  
TURMA - MÊS 1

JUIZES	SALDO DO MÊS ANTERIOR COMO	RECEBIDOS PARA				DEVOLVIDOS				SALDO DO MÊS COMO
		RELATOR	REVISOR	NO MÊS	NO ANO	RELATOR	REVISOR	NO MÊS	NO ANO	
TOTAL										

**PROVIMENTO Nº 170/92.**

**DETERMINA A EXTINÇÃO DOS FICHÁRIOS PARA REGISTRO DE ENTRADA E TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS NA SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38, V, do Regimento Interno do Tribunal;

**CONSIDERANDO** as observações feitas pelo Exmº Sr. Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, por ocasião da última correição realizada neste Regional, relativamente aos registros efetuados nos livros e nos fichários do Serviço Processual da Secretaria Judiciária deste Egrégio Tribunal;

**CONSIDERANDO** que a prática até então adotada é contraproducente, implicando na realização concomitante de um mesmo serviço, nas fichas e nos livros da aludida Secretaria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de imprimir maior celeridade aos serviços da Secretaria Judiciária, com a alocação racional dos servidores e da economia de material, objetivos permanentes da Administração Pública e da Justiça do Trabalho.

**RESOLVE:**

Determinar a extinção dos fichários de registros de entrada e tramitação de feitos na Secretaria Judiciária deste Tribunal, passando tais registros a ser efetuados unicamente nos livros a esse fim destinados, permanecendo, entretanto, o registro em fichas dos nomes das partes, por ordem alfabética, e os números dos respectivos processos.

Este Provimento entrará em vigor no dia 07 de Janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
Belém (PA), 26 de novembro de 1992.

**RIDER NOGUEIRA DE BRITO**  
Presidente do TRT da 8ª Região

**PROCESSO TRT REX OFF e RO Nº 1995/92**

**RECORRENTE:** - MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS  
Procurador: Dr. Luiz Firno Ferraz F9

**RECORRIDA:** - EDMEIRE SANTOS DE SOUZA

**D.E.S.P.A.C.H.O**

**I -** O recurso de revista foi interposto no prazo, através de procurador habilitado, sendo a recorrente beneficiária do Decreto-Lei 779/69.

**II -** O inconformismo da recorrente prende-se à decretação de inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei nº 8.162/91 e consequente liberação dos depósitos do FGTS. Alega violação legal e divergência de jurisprudência.

**III -** O Tribunal vem entendendo que é inconstitucional o § 1º do art. 6º da Lei 8.162/91, ao argumento de que fere o direito de propriedade do servidor público, ao não permitir o levantamento imediato dos valores depositados no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, enquanto foi regido pelo regime trabalhista.

Em que pesem os argumentos, entendo que não há a inconstitucionalidade apontada. Não foi ferido nenhum direito de propriedade, que, aliás, não existe em nenhuma norma neste País, sem limitação. O Fundo de Garantia, desde quando instituído, o foi com vários objetivos, sendo os mais importantes o de assegurar ao trabalhador, ao final de sua vida profissional, o recebimento de um pecúlio para proporcionar-lhe melhores condições materiais na inatividade, por ocasião da aposentação e, ainda, proporcionar ao Poder Público recursos necessários à implementação da política habitacional, através do Sistema Financeiro da Habitação.

Se o servidor não está inativo mas, ao contrário, continua trabalhando, no mesmo cargo, na mesma função, praticamente nas mesmas condições e, para ser mais exato, até em condições melhores, porque com mais garantia, proporcionada pelo regime estatutário, nenhuma razão há para, pelo simples fato de mudança do seu regime jurídico da celetista para o estatutário - poder

movimentar os valores depositados no FGTS. Isso implica em frustrar os dois objetivos básicos da legislação que instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Não está a lei violando qualquer direito de propriedade, porque continuam os valores depositados na conta do servidor que os movimentará nas hipóteses previstas na lei instituidora, sendo a mais ampla a já tantas vezes mencionada - a da aposentadoria.

O E. Tribunal Regional, ao negar aplicação ao dispositivo invocado, ao argumento de inconstitucionalidade, que não existe a nosso ver, decidiu com violação de literal disposição de lei federal, isto é, deixou de aplicar a norma constante do § 1º do art. 6º da Lei nº 8.162, de 08.01.91, o que enseja a admissão da revista, com fulcro na letra c do art. 896 da CLT.

**IV -** Pelo exposto, admito a revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, de novembro de 1992.

**RIDER NOGUEIRA DE BRITO**  
PRESIDENTE

**PROCESSO TRT REXOFF E RO Nº 3.524/91**  
**RECORRENTE:** ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA.  
Advº: Dr. Elady Nassar de Alencar.

**RECORRIDO:** OSVALDO MARTINS FIGUEIREDO.  
Advº: Dr. Carlos Rodrigues Zakhouth Jr.

**D E S P A C H O**

O recurso de revista foi interposto no prazo, está firmado por advogado habilitado, sendo o recorrente beneficiário do que estabelece o Decreto-Lei nº 779/69.

Inconformando-se o recorrente com a decisão do Egrégio Tribunal Regional que manteve a sentença de primeiro grau, o condenou ao pagamento de diferenças salariais de arremetidas de incorporação aos vencimentos do reclamante-requerido de parcela denominada "função gratificada", tendo em conta as circunstâncias em que vinha sendo paga dita parcela, apuradas na instrução. Embasa o recurso nas hipóteses das alíneas a e c do art. 896 consolidado.

O recurso, entretanto, não reúne condições para seguimento. A uma, porque os arrestos lançados para comprovar a alegada divergência jurisprudencial, além de exibir-se por simples ementa, o que dificulta o necessário cotejo de bases, demonstram não possuir a especificidade das bases de comparação a Revista (Ementadas nºs 20, 30 e 204/TST). A outra, porque não restou demonstrada a argüida violação literal a letra de lei, posto que a matéria é de natureza interpretativa, com o gravame de não ser este Regional, aduzido esse sobre o ponto da suposta violação, detendo-se sem o indispensável prequestionamento (Ementadas nºs 221 e 207/TST).

Sendo assim, nego seguimento ao recurso.

Belém, 16 de novembro de 1992.

**RIDER NOGUEIRA DE BRITO**  
JUIZ-PRESIDENTE

**PROCESSO TRT REXOFF E RO Nº 1.902/92**  
**RECORRENTE:** DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER.  
Advº: Dr. Antônio de Lima Freita.

**RECORRIDO:** SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM/PARÁ - SINDNER/PA  
Advº: Dr. Alin Silvio A. Garcia.

**D E S P A C H O**

O recurso de revista foi interposto no prazo, está firmado por advogado habilitado, sendo o recorrente beneficiário do que estabelece o Decreto-Lei nº 779/69.

Inconformando-se o recorrente com a decisão deste Regional que o condenou ao pagamento de diferenças salariais, em face da decretação de inconstitucionalidade do item II e do § 1º do artigo 2º da MP nº 154/90. Embasa o apelo na hipótese da alínea a do art. 896 da CLT.

Objetivando demonstrar o cabimento da revista em razão de dissenso pretoriano, traz o recorrente para cotejo, através de transcrições trechos de arrestos deste e de outros Regionais destacando teses em desalinho com a que serviu de base para a decisão hostilizada, o que dá passagem à Revista.

Pelo exposto, admito o recurso, no efeito devolutivo.

Intime-se.  
Belém, 12 de novembro de 1992.

**RIDER NOGUEIRA DE BRITO**  
JUIZ-PRESIDENTE

**PROCESSO TRT REXOFF E RO Nº 1.107/92**  
**RECORRENTE:** DEPARTAMENTO DE TRANSPORTO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN/PA.  
Advº: Dr. Tito Eduardo Valente da Cout.

**RECORRIDO:** RAJUNDO FABIANO SOARES TAVARES.  
Advº: Dr. Artêmio dos Santos P. Júnior.

**D E S P A C H O**

O recurso de revista foi interposto no prazo, está firmado por advogado habilitado, sendo o recorrente beneficiário do que estabelece o Decreto-Lei nº 779/69.



sendo o recorrente beneficiário do que estabelece o Decreto-Lei nº 779/69.

2. Inconformar-se o recorrente com a decisão deste Regional que o condenou ao pagamento de diferenças salariais, em face da decretação de inconstitucionalidade dos artigos 32 e 33 da Lei nº 7.730, de 1989, e do item II e § 1º do art. 2º da Medida Provisória nº 154/90. Irresignado, interpõe a revista fundamentando-se nas hipóteses das alíneas a e c do art. 896 da CLT.

3. Objetivando demonstrar o cabimento da revista em razão de dissenso pretoriano, traz o recorrente para cotejo arestos deste e de outros Regionais, bem assim do C.TST, sustentando teses que colidem com a que serviu de base para a decisão hostilizada quanto, especificamente, à inconstitucionalidade da MP nº 154/90.

4. Ante o exposto, admito o recurso, no efeito devolutivo.

5. Intime-se.

Belém, 12 de novembro de 1992.  
 RIBER NOGUEIRA DE BRITO  
 JUIZ-PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 595/92

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA - PARQUE DE MATERIAL AERONÁUTICO DE BELÉM.  
 Procurador: Dr. Rubens Rollo D Oliveira

RECORRIDOS: PEDRO CAETANO DE OLIVEIRA e OUTROS  
 Adv.: Dr. Edison Messias de Almeida e outros

DESPACHO

I - Recurso tempestivo e subscrito por procurador habilitado, sendo a União beneficiada pelo DL 779/69.

II - Insurge-se a recorrente contra decisão Regional que, decretando a inconstitucionalidade de dispositivos referentes à política econômica, deferiu aos recorridos diferenças salariais e consectários decorrentes da aplicação dos chamados planos. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

Com o aresto transcrito a fls. 123, considero evidenciada a alegada divergência jurisprudencial relativa à inconstitucionalidade da MP 154/90 e deferimento do IPC de março/90. Nos termos do Enunciado 285 do C. TST, torna-se desnecessário enfrentar-se os demais argumentos.

III - Diante do exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 12 de novembro de 1992.  
 RIBER NOGUEIRA DE BRITO  
 PRESIDENTE

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 1603/92

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-INAMPS  
 Procuradora: Dra. Dilza R. da Cunha de Almeida e outros

RECORRIDO: SINTPREVS - SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE PREVIDÊNCIA E SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ  
 Advogados: Dr. Antonio dos Reis Pereira e outras

DESPACHO

Recurso tempestivo e subscrito por procuradora habilitada, sendo o recorrente beneficiário do Decreto-Lei 779/69.

Com fundamento nas alíneas a e c do art. 896 da CLT, pretende o recorrente questionar decisões regionais que, rejeitando as preliminares argüidas, de incompetência da Justiça do Trabalho e de incapacidade processual do sindicato recorrido, decretou a inconstitucionalidade de dispositivos da Medida Provisória 154/90, deferindo aos substituídos diferenças salariais e consectários, decorrentes da supressão em seus salários do índice de 84,32% em virtude da aplicação do Plano Collor. Renova a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Quando à preliminar, a matéria foi adequadamente analisada pelo Regional, sendo rejeitada por maioria de votos, ao argumento de que as parcelas pleiteadas são oriundas de relação de emprego havida entre as partes.

No mérito, entretanto, consegue o recorrente evidenciar a alegada divergência jurisprudencial, mediante a transcrição de aresto da 10ª Região (fls. 1215/1216), sendo desnecessário analisar o outro pressuposto de admissibilidade recursal invocado.

Diante do exposto, admito a interposição do recurso, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 13 de novembro de 1992  
 RIBER NOGUEIRA DE BRITO  
 Juiz Presidente

PROCESSO TRT R EX OFF E RO 2673/92

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-INAMPS  
 Procuradoras: Dra. Dilza Ribeiro de Almeida e outras

RECORRIDOS: ANA MARIA HELFER e OUTROS  
 Advogados: Dr. Antonio dos Reis Pereira e outras

DESPACHO

Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

Pretende o recorrente questionar a decisão regional que, confirmando sentença de 1ª instância e rejeitando a preliminar argüida, de incompetência da Justiça do Trabalho, deferiu aos recorridos diferenças salariais decorrentes do congelamento da parcela de adiamento do Plano de Classificação de Cargos e Salários - PCCS, mais consectários, juros e correção monetária. Volta a argüir a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Quando à preliminar, a matéria foi analisada adequadamente pelo Regional, sendo rejeitada por tratar o processo de parcela oriunda da relação de emprego havida entre as partes, reforçada pelo artigo 240, alínea "e" da Lei 8.112/90, não havendo qualquer violação legal no "decisum" ou divergência jurisprudencial, uma vez que nada foi alegado a esse respeito.

Dos arestos trazidos à colação, nenhum se amolda à hipótese dos autos, o que mais se aproxima, grafado a fls. 190 e cujo inteiro teor não foi trazido para os autos, apesar da referência na petição, não pode ser considerado porque a matéria transcrita é insuficiente para caracterizar a divergência, nos termos do Enunciado 23 do Colendo TST.

Quando à violação legal, embora o recorrente alegue o contrário, a matéria objeto da discussão é de natureza essencialmente interpretativa, esbarrando a pretensão do recurso, neste aspecto, nas disposições do Enunciado 221, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 11 de novembro de 1992.  
 RIBER NOGUEIRA DE BRITO  
 Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº R EX OFF 584/92

RECORRENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS  
 Adv.: Dr. Luiz Firmo Ferraz Filho

RECORRIDO: AROLDO RODRIGUES ALVES

DESPACHO

I - O recurso de fls. 73/75, interposto por entidade beneficiada pelo DL 779/69, está em ordem e fundamentado nas alíneas a e b do art. 896 da CLT.

II - O inconformismo do recorrente prende-se à decretação da inconstitucionalidade do § 1º do art. 69 da Lei nº 8.162/91 e consequente liberação dos depósitos do FGTS. Alega violação ao dispositivo considerado inconstitucional e ao art. 769 consolidado, além de divergência jurisprudencial.

III - O Tribunal vem entendendo que é inconstitucional o § 1º do art. 69 da Lei nº 8.162/91, ao argumento de que fere o direito de propriedade do servidor público, ao não permitir o levantamento imediato dos valores depositados no Fundo de Garantia, enquanto foi regido pelo regime trabalhista.

Em que pesem aos argumentos, entendo que não há a inconstitucionalidade apontada. Não foi ferido nenhum direito de propriedade, que, aliás, não existe em norma nenhuma neste País, sem limitação. O Fundo de Garantia, desde quando instituído, o foi com vários objetivos, sendo os mais importantes o de assegurar ao trabalhador, ao final de sua vida profissional, o recebimento de um pecúlio para proporcionar-lhe melhores condições materiais na inatividade, por ocasião da aposentação e, ainda, proporcionar ao Poder Público recursos necessários à implementação da política habitacional, através do Sistema Financeiro da Habitação.

Se o servidor público não está inativo mas, ao contrário, continua trabalhando, no mesmo cargo, na mesma função, praticamente nas mesmas condições e, para ser mais exato, até em condições melhores, porque com mais garantia, proporcionada pelo regime estatutário, nenhuma razão há para, pelo simples fato de mudança do seu regime jurídico - do celetista para o estatutário - poder movimentar os valores depositados no FGTS. Isso implica em frustrar os dois objetivos básicos da legislação que instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Não está a Lei violando qualquer direito de propriedade, porque de propriedade continuam os valores depositados na conta do servidor que os movimentará nas hipóteses previstas na lei instituidora, sendo a mais ampla a já tantas vezes mencionada - a da aposentadoria.

O Egrégio Tribunal Regional, ao negar aplicação ao dispositivo invocado, ao argumento de inconstitucionalidade, que não existe a nosso ver, decidiu com violação de literal disposição de lei federal, isto é, deixou de aplicar a norma constante do § 1º do art. 69 da Lei nº 8.162, de 1991.

01.91, o que anseja a admissão da revista, com fulcro na letra c do art. 896 da CLT. Intimar, Belém, 16 de novembro de 1992.

RIBER NOGUEIRA DE BRITO  
 PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 1.116/92

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - CENTRO DE INSTRUÇÃO "ALMIRANTE BRAZ DE AGUIAR"  
 Procurador: Dr. José A. Torres Potiguar

RECORRIDO: MARYCELI ALMEIDA NAZARÉ  
 Adv.: Dra. Mª José C. Cavalli

DESPACHO

I - O recurso preenche os requisitos comuns para a sua admissibilidade e está devidamente fundamentado.

II - Insurge-se a recorrente contra a decisão da 1ª Turma que, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito, determinou a baixa do processo à Junta de origem para julgamento do mérito. Alega violação de Lei e divergência jurisprudencial.

III - O apelo, contudo, encontra óbice no Enunciado nº 214/TST, uma vez que não se trata de decisão terminativa do feito.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 19 de novembro de 1992  
 RIBER NOGUEIRA DE BRITO  
 PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO 1.695/92

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA MARINHA - BASE NAVAL  
 Procurador: Dr. José A. T. Potiguar

RECORRIDOS: JOAQUIM MUNIZ MACAPUNA FILHO e OUTROS  
 Advogada: Dra. Editea Valério

DESPACHO

Recurso tempestivo e subscrito por procurador habilitado, gozando a União dos benefícios do Decreto-Lei 779/69.

Insurge-se a recorrente contra decisão Regional que, reformando a sentença de primeira instância, reconheceu a competência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a reclamação interposta, determinando o retorno do feito à Junta de origem para julgamento do mérito. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Tendo a decisão Regional caráter meramente interlocutório, devolvendo o feito à instância de origem para julgamento do mérito, dela não cabe a interposição de recurso de revista, nos termos do Enunciado 214, do Colendo TST.

Diante do exposto, nego-lhe seguimento. Intime-se.

Belém, 18 de novembro de 1992  
 RIBER NOGUEIRA DE BRITO  
 Juiz Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 1.432/92

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - BASE NAVAL DE VAL-DE-CANS/M.M.  
 Adv.: Dr. Rubens Rollo de Oliveira.

RECORRIDA: LUZIA VALDINEZ GOMES ACÁCIO.  
 Adv.: Dra. Editea Valério dos Santos.

DESPACHO

O recurso de revista foi interposto no prazo, está firmado por advogado habilitado, sendo a recorrente beneficiária do que estabelece o Decreto-Lei nº 779/69.

2. Inconformar-se a recorrente com a decisão deste Regional que, reformando sentença de primeiro grau, considerou esta Justiça Especializada competente para processar e julgar dissídio individual entre servidores públicos federais e os entes da administração pública federal, direta ou indireta, por força de aplicação do disposto no art. 240, alínea "e", da Lei nº 8.112/90.



3. Inadmissível, porém, é o recurso. Com efeito, tendo a decisão deste Regional apreciado a matéria arguida como preliminar de mérito (exceção de incompetência *ratione personae*), concluiu pela competência desta Justiça, tendo como certo que a parte somente poderá voltar ao tema quando da interposição de recurso da decisão final, conforme assim está expresso no § 2º do art. 799 da CLT (Enunciado nº 214/TST).

4. Pelo exposto, nego seguimento ao recurso.

5. Intime-se.

Belém, 18 de novembro de 1992.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
JUIZ-PRESIDENTE

PROCESSO TRT REX OFF e RO Nº 1.949/92

RECORRENTE:- MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

RECORRIDA:- JOÃO SOUSA DA SILVA e OUTROS  
Adv: Dr. Luiz Otávio da Costa

D.E.S.P.A.C.H.O

I - O recurso de revista foi interposto no prazo, sendo a recorrente beneficiária do Decreto-Lei 779/69.

II - O inconformismo da recorrente prende-se à decretação de inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei nº 8.162/91 e conseqüente liberação dos depósitos do FGTS. Alega violação legal e divergência de jurisprudência.

III - O Tribunal vem entendendo que é inconstitucional o § 1º do art. 6º da Lei 8.162/91, ao argumento de que fere o direito de propriedade do servidor público, ao não permitir o levantamento imediato dos valores depositados no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, enquanto foi regido pelo regime trabalhista.

Em que pesem os argumentos, entendo que não há a inconstitucionalidade apontada. Não foi ferido nenhum direito de propriedade, quer, aliás, não existe em nenhuma norma neste País, sem limitação, o Fundo de Garantia, desde quando instituído, o foi com vários objetivos, sendo os mais importantes o de assegurar ao trabalhador, ao final de sua vida profissional, o recebimento de um pecúlio para proporcionar-lhe melhores condições materiais na inatividade, por ocasião da aposentação e, ainda, proporcionar ao Poder Público recursos necessários à implementação da política habitacional, através do Sistema Financeiro da Habitação.

Se o servidor não está inativo mas, ao contrário, continua trabalhando, no mesmo cargo, na mesma função, praticamente nas mesmas condições e, para ser mais exato, até em condições melhores, porque com mais garantia, proporcionada pelo regime estatutário, nenhuma razão há para, pelo simples fato de mudança do seu regime jurídico - do celetista para o estatutário - poder movimentar os valores depositados no FGTS. Isso implica em frustrar os dois objetivos básicos da legislação que instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Não está a lei violando qualquer direito de propriedade, porque continuam os valores depositados na conta do servidor que os movimentará nas hipóteses previstas na lei instituidora, sendo a mais ampla a já tantas vezes mencionada - a da aposentadoria.

O E.Tribunal Regional, ao negar aplicação ao dispositivo invocado, ao argumento de inconstitucionalidade, que não existe a nosso ver, decidiu com violação de literal disposição de lei federal, isto é, deixou de aplicar a norma constante do § 1º do art. 6º da Lei nº 8.162, de 08.01.91, o que enseja a admissão da revista, com fulcro na letra c do art. 896 da CLT.

IV - Pelo exposto, admito a revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 18 de novembro de 1992.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
PRESIDENTE

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 1.911/92

RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
Procurador: Dr. Rubens R. D'Oliveira

RECORRIDOS : JOSÉ ÁLVARES NETO e OUTROS  
Advogados: Dr. Walfir Pinheiro de Oliveira e outro

D E S P A C H O

Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas 'a' e 'c' do art. 896 da CLT.

Pretende a recorrente questionar decisões Regionais que, decretando a inconstitucionalidade de dispositivo da Medida Provisória 154/

90, confirmou sentença de primeira instância deferindo aos recorridos diferenças salariais e consectárias decorrentes da aplicação do IPC de marco/90. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Com a transcrição do aresto a fls. 105/106, consegue a recorrente evidenciar a alegada divergência, tornando-se desnecessário analisar o outro pressuposto recursal de admissibilidade.

Diante do exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 18 de novembro de 1992.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
Juiz Presidente

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 1.151/92

RECORRENTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS  
Advogado: Dr. Luiz Firmo Ferraz Filho

RECORRIDA : MARIA HILDA DA SILVA SANTOS

D E S P A C H O

Apesar de interposto em tempo hábil e de ser a Fundação recorrente beneficiária do Decreto-Lei 779/69, o recurso de fls. 36/39 não merece prosperar, porque subscrito por advogado não habilitado nos autos, motivo pelo qual já teve denegado o recurso ordinário por si interposto.

Diante do exposto, nego-lhe seguimento. Intime-se.

Belém, 17 de novembro de 1992.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 1469/92

RECORRENTE:- ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
Procuradora: Dra Elody N. de Alencar

RECORRIDO:- ENOQUE FERREIRA DOS SANTOS

D E S P A C H O

I - O recurso está em ordem e devidamente fundamentado.

II - Trata-se de hipótese de contratação com base na Lei Estadual nº 5.389/87, que regulava, no âmbito do Estado, a contratação no chamado regime especial referido no art. 106 da Constituição de 1967/69. A 2ª Turma, no Acórdão nº 3.610/92 2ª T, reconheceu a relação de emprego tendo em vista que a atividade desempenhada pelo reclamante era contínua e essencial ao funcionamento do órgão, não acaçando a tese de nulidade do ato de admissão do reclamante, que teria ocorrido a partir de marco de 1988, segundo a prova dos autos.

III - A matéria, como se verifica, é de cunho interpretativo, não ensejando a revista por violação, conforme o contido no Enunciado nº 221/TST. Quanto à alegação de nulidade do ato de admissão do reclamante, não há como examiná-la sem o revolvimento da prova. Não se trata de sua simples valorização, como pretende o recorrente, mas de reapreciação dos fatos, não permitida neste momento processual.

IV - Pelo exposto, e em vista do contido no Enunciado nº 126/TST, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 19 de novembro de 1992.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
PRESIDENTE

PROCESSO TRT REXOFF e RO Nº 2.791/92  
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTENCIA MÉDICA DA PREVIDENCIA SOCIAL - INAMPS.  
Adv: Dra. Dilza Ribeiro C. Almeida.

RECORRIDOS: LYDIA PEREIRA FELGUEIRAS e outros.  
Adv: Dr. Antonio Reis Pereira.

D E S P A C H O

O recurso de revista foi interposto no prazo, está firmado por advogada habilitada, valendo-se o recorrente dos benefícios do que estabeleceu o Decreto-Lei nº 779/69.

2. Manifesta o recorrente sua inconformação com a decisão da Eg. 2ª Turma deste Regional que, confirmando sentença de primeiro grau, condenou-o ao pagamento de diferenças salariais decorrentes de reajuste a incidir sobre a parcela denominada "Adiantamento do PCCS, ao entendimento de que dita parcela constitui salário e não empréstimo, ao teor do art. 457 da CLT.

3. O recurso, entretanto, não reúne condições para seguimento. É que não estão adequadamente demonstradas as hipóteses de que se vale o recorrente para interpor a revista. A uma, porque os arestos trazidos para confronto, todos apresentados por simples ementa, não oferecem elementos suficientes para que se proceda o cotejo de teses, de modo a comprovar o alegado dissenso pretoriano. A duas, porque a violação a dispositivo de lei suscetível de reexame em sede extraordinária há de ser direta, ligada à literalidade do preceito apontado como malferido; matéria interpretativa não enseja a revista.

4. Assim sendo, nego seguimento ao recurso, em face das orientações constantes dos Enunciados n.ºs 23, 30 e 221 da Súmula do C.TST.

5. Intime-se.

Belém, 18 de novembro de 1992.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
JUIZ-PRESIDENTE

PROCESSO TRT REXOFF e RO Nº 999/92  
RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO.  
Adv: Dr. Moacir Guimarães Morais Fz.

RECORRIDO : SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO - SINTRA 8ª.  
Adv: Dr. Antonio Reis Pereira.

D E S P A C H O

O recurso de revista foi interposto no prazo, está firmado por advogado habilitado, sendo a recorrente beneficiária do que estabelece o Decreto-Lei nº 779/69.

2. A irrisignação da recorrente se deve à decisão deste E.Tribunal que a condenou ao pagamento de diferenças salariais, em face da decretação de inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do Decreto-Lei nº 2.335/87. Baseia o apelo nas hipóteses das alíneas a e c do art. 896 da CLT.

3. O recurso, todavia, não reúne condições para seguimento. É que os arestos de que se vale a recorrente para comprovar o alegado dissenso pretoriano, além de estarem sendo exibidos por simples ementa, apontam para teses já superadas por iterativa, notória e atual jurisprudência do C.TST. No que tange à arguida violação a texto de lei, há que se ver que o tema envolve, nitidamente, matéria interpretativa, não restando configurada a hipótese ensejadora da revista.

4. Pelo exposto, nego seguimento ao recurso, atento às orientações constantes dos Enunciados n.ºs 38, 42 e 221 da Súmula do C.TST.

5. Intime-se.

Belém, 18 de novembro de 1992.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
JUIZ-PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 1252/92

RECORRENTE: ENGEVIX ENGENHARIA S/A  
Adv.: Dra Ivana Maria F. Carvalho

RECORRIDO : JOEL EDMUNDO SOUZA  
Adv.: Dr. Antônio Carlos L. Valadão

D E S P A C H O

I - O recurso de fls. 138/145 está em ordem e com fundamento nas alíneas a e c do art. 896 consolidado.

II - A recorrente, não conformada com a interpretação dada pelo E. Tribunal na decisão de fls. 132/135, apela de revista alegando violação legal e constitucional, além de divergência jurisprudencial.

III - Trata-se, mais uma vez, de aplicação da política salarial onde o entendimento dominante nesta Justiça é de que as medidas governamentais foram editadas em desrespeito aos princípios do direito adquirido e da irredutibilidade salarial.

Não vejo como admitir as argumentações recursais. Tratando-se de matéria interpretativa, segundo o Enunciado 221, do C. TST, é incabível o recurso de revista. Quanto aos arestos colacionados, esbarram nas disposições dos Enunciados 23, 42 e 296, todos do TST. No que diz respeito à pretendida compensação, além de ser matéria que envolve prova, entendo como a v. decisão recorrida: não há comprovação de pagamento relativo ao mês em que foi congelada a URP.

IV - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.  
Belém, 23 de outubro de 1992.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
PRESIDENTE



PROCESSO TRT RO Nº 1.353/92  
 RECORRENTE: L.P. SEPTÍMIO LTDA - METALÚRGICA AMAZONIA.  
 Adv: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto.

RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ.  
 Adv: Dr. João José Soares Geraldo.

**D E S P A C H O**

O recurso de revista foi interposto no prazo, está firmado por advogado habilitado, tendo sido recolhidas as custas e feito o depósito ad recursum.

2. Inconforma-se o recorrente com a decisão deste Regional que o condenou ao pagamento de diferenças salariais, em face da decretação de inconstitucionalidade do item II e do § 1º do artigo 2º da MP nº 154/90. Embasa o apelo nas hipóteses das alíneas a e c do art. 896 da CLT.

3. Objetivando demonstrar o cabimento da revista em razão de dissenso pretoriano, traz o recorrente para cotejo, através de transcrições, trechos de arestos deste e de outros Regionais, destacando teses em desalinho com a que serviu de base para a decisão hostilizada, o que dá passagem à revista ao teor do art. 896, alínea a, da CLT.

4. Pelo exposto, admito o recurso, no efeito devolutivo.

5. Intime-se.  
 Belém, 23 de novembro de 1992.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 JUIZ-PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO 1373/92

RECORRENTE: COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL  
 Advogados: Dra. Maria da Graça Sequeira Melo e outros

RECORRIDO: ALVARO ADOLFO GARZON MORALES  
 Advogados: Dr. Antonio Fernando Rocha e outra

**D E S P A C H O**

Recurso tempestivo e subscrito por advogados habilitados, pagas as custas oportunamente e efetivado o depósito recursal.

Alegando violação legal, insurgem-se a recorrente contra decisão regional que rejeitou sua arguição de nulidade do processo e da sentença por julgamento "contra legis," em virtude da não observância de disposições do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao processo trabalhista.

Afora o aspecto fático da questão, a pretensão do recorrente esbarra no disposto no Enunciado 221 do Colendo TST, dada a natureza essencialmente interpretativa da matéria.

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 23 de novembro de 1992.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 1640/92

RECORRENTE: COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE - CAIMA  
 Adv.: Dr. Mario Leite Soares

RECORRIDO: EVALDO FARIAS DE BRITO  
 Adv.: Dr. Raimundo Nivaldo S. Duarte

**D E S P A C H O**

I - Recurso em ordem e fundado na alínea a do art. 896 consolidado.

II - A recorrente insurgem-se contra a decisão do Regional que, nos termos do art. 37 do CPC, não conheceu do seu RO, por falta de habilitação de sua subscritora. As razões recursais alegam atrito com as disposições do Enunciado 164/TST e trazem para confronto decisões que a recorrente entende divergentes.

III - A matéria envolve interpretação. Entendo como correta a decisão impugnada, a exceção admitida pelo Enunciado 164/TST não se aplica a qualquer momento e em qualquer caso. Senão, para que serviriam os precisos termos do art. 37 do CPC?

Dos arestos colacionados, nenhum enfrenta a tese adotada pela v. decisão recorrida, apenas demonstram a admissão de mandato tácito em hipóteses diversas da dos autos, onde a advogada não juntou o instrumento nem justificou o descumprimento à determinação da MM. Junta para apresentá-lo.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 23 de novembro de 1992.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO 2315/92:

RECORRENTE: COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL  
 Advogados: Dr. Júlio Gasparino V. da Silva e outros

RECORRIDO: GIOVANNI PROTÁZIO BARRAL  
 Advogado: Dr. João José S. Geraldo

**D E S P A C H O**

Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

Pretende a recorrente questionar decisões Regionais que, decretando a inconstitucionalidade de dispositivo da Medida Provisória 154/90, deferiu ao recorrido diferenças salariais e consectários, decorrentes da aplicação do IPC de março/90 em seus salários. Alega violação legal e divergência jurisprudencial.

Os arestos trazidos à colação, entretanto, não servem para caracterizar a alegada divergência porque inespecíficos e não abrangentes, ao teor dos Enunciados 296 e 23 do Colendo TST, do Supremo Tribunal Federal, em especial, porque oriundo de órgão não relacionado na alínea "a" do art. 896 da CLT.

Por outro lado, a natureza essencialmente interpretativa da matéria veda a admissibilidade do recurso pelo pressuposto de violação legal, nos termos do Enunciado 221 do TST.

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 20 de novembro de 1992.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 2478/92  
 RECORRENTES: MULT GOLD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS (reclamada)

Adv.: Dr. Joaquim Neves das Chagas e RINAMA - REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (litisconsorte)  
 Adv.: Dra. Cristina do S. Souza Alves

RECORRIDO: ULISSES RIBEIRO DA SILVA FILHO  
 Adv.: Dr. Marcos V.E. do Nascimento

**D E S P A C H O**

I - Os recursos estão em ordem quanto aos pressupostos comuns e devidamente fundamentados.

II - Recurso da Reclamada

Não se conforma com a não aceitação de acordo que teria sido firmado extrajudicialmente com o reclamante, alegando violação de lei e divergência jurisprudencial, inclusive conflito com o Enunciado nº 8/TST.

O documento trazido pela recorrente, no entanto, foi aceito. O que deixou de ser considerado foi o acordo que teria sido ajustado extrajudicialmente, sem que tivesse sido ouvido, pessoalmente, o empregado, "ainda mais quando documento igual foi apresentado perante a primeira instância, sendo impugnado pelo advogado da parte reclamante". Sendo assim, e tendo em vista que, de resto, as razões recursais esbarram no Enunciado 126/TST, não há que ser admitida a revista.

III - Recurso da litisconsorte- RINAMA-REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Insurge-se contra o não conhecimento de seu recurso ordinário. Entende que não pode ser considerado deserto, em vista do pagamento integral das custas e do recolhimento do depósito pela reclamada, condenada solidariamente com a recorrente.

Não tem razão, contudo, já que não evidenciada afronta a qualquer dispositivo de lei, nem traz arestos paradigmáticos para demonstração de divergência jurisprudencial.

IV - Pelo exposto, nego a interposição de ambos os recursos. Intime-se.

Belém, 23 de novembro de 1992.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 2535/91

RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A  
 Adv.: Dr. João Damas Amaro

RECORRIDA: JOÃO OLIVEIRA SILVA

**D E S P A C H O**

I - O recurso de revista está em ordem: é tempestivo, o advogado tem habilitação e está regular quanto ao preparo.

II - Inconforma-se a recorrente com a decisão do Pleno que a condenou ao pagamento de diferenças salariais, em face da decretação de inconstitucionalidade de dispositivos da Lei 7730/89, e da MP 154/90. Irresignada, interpõe a revista com fundamento nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

III - Objetivando demonstrar o cabimento do recurso, a recorrente colaciona decisões deste e de outros Regionais, referentes à matéria ligada à inconstitucionalidade da Medida Provisória nº 154/90, com o que considero evidenciado o alegado conflito capaz de ensejar a revista.

IV - Ante o exposto, dou seguimento ao apelo, no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 23 de novembro de 1992.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO Nº 3.226/91

RECORRENTE: PEDRO CARNEIRO S/A - IND. & COM.  
 Adv: Dr. Lena Paixis.

RECORRIDA: MARIA DE NAZARÉ DA SILVA PAIVA.  
 Adv: Dr. Eliezer Francisco S. Cabral.

**D E S P A C H O**

O recurso de revista foi interposto no prazo, está firmado por advogada habilitada, tendo sido recolhidas as custas, e feito o depósito ad recursum.

2. A irresignação do recorrente se deve à decisão deste E. Tribunal que condenou-o ao pagamento de diferenças salariais, em face da decretação de inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do Decreto-Lei nº 2.335/87. Baseia o apelo nas hipóteses das alíneas a e c do art. 896 da CLT.

3. O recurso, todavia, não reúne condições para seguimento. É que os arestos de que se vale a recorrente para comprovar o alegado dissenso pretoriano, além de estarem sendo exibidos por simples ementa, apontam para teses já superadas por iterativa, notória e atual jurisprudência do C.TST. No que tange à arguida violação a texto de lei, há que se ver que o tema envolve, nitidamente, matéria interpretativa, não restando configurada a hipótese ensejadora da revista.

4. Pelo exposto, nego seguimento ao recurso, atento às orientações constantes dos Enunciados nºs 38, 42 e 221 da Súmula do C.TST.

Intime-se.  
 Belém, 23 de novembro de 1992.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 JUIZ-PRESIDENTE

## Imprensa Oficial do Estado

### AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que as matérias e anúncios devem obedecer as normas estabelecidas para que seja garantida a qualidade da impressão.

A Imprensa Oficial do Estado, reserva-se ao direito de:

- ampliar ou reduzir para o tamanho adequado, a arte ou fotolito que não se enquadrar dentro das normas estabelecidas nos gabaritos.
- não havendo alternativa técnica para a ampliação ou redução, a publicação será suspensa.

A direção